DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4
ATOS DO PREFEITO 4
DECRETO S/Nº - ANULA NOMEIA FABIO ROSA NETO 4
DECRETO S/Nº - EXONERA JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 4
DECRETO S/Nº - NOMEIA CAIO EMILIANO DUARTE CARETTA 4
DECRETO S/Nº - NOMEIA DEBORAH ARAUJO POLICARPO 4
DECRETO S/Nº - NOMEIA LAURA FELIX MEYER E OUTRO 5
DECRETO S/Nº - NOMEIA ROBERTA RAMOS SANTOS 5
ADMINISTRAÇÃO 5
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 563/2026 5
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 596/2026 5
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 608/2026 6
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 6
RESULTADO DA SELEÇÃO DAS INICIATIVAS FINALISTAS 1º PRÊMIO DE INTEGRIDADE “MANDOU BEM” 6
EDUCAÇÃO 7
PORTARIA SME Nº 078/2026 7
EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 132/2018 7
EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2018 7
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2018 7
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2018 7
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2018 8
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2023 8
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2021 8
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2018 8
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2021 8
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2023 8
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2026 8
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2026 9
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 184/2026 - SUBVENÇÃO 9

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2018 9
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2018 9
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2018 9
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2018 9
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 125/2018 9
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 129/2018 10
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2018 10
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2018 10
FINANÇAS 10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - SIDICLEI ROBERTO MONTEIRO 10
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 160/2026 10
HABITAÇÃO 10
PORTARIA SMH N° 028/2026 10
PLANEJAMENTO URBANO 11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026/NAJ/GS/SEPLAN 11
SAÚDE 12
DECISÕES TRÂNSITO EM JULGADO 12
SERVIÇOS URBANOS 12
EDITAL Nº 117 / 2026 NOTIFICAÇÕES 12
TRÂNSITO E TRANSPORTES 13
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 077/2026 13
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 36
DMAE 36
PORTARIA DMAE Nº 393/2026. 36
PORTARIA DMAE Nº 394/2026. 36
PORTARIA DMAE Nº 395/2026. 36
RESOLUÇÃO N. 39 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 36
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026 38
FUTEL 38
PORTARIA FUTEL Nº 278/2026 38
IPREMU 52
PORTARIA IPREMU Nº 105/2026 52

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

CONSELHOS MUNICIPAIS 52
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC 52
EXTRATO DE DECISÕES DE JULGAMENTO - 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA JULGADORA 52

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO S/Nº - ANULA NOMEIA FABIO ROSA NETO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão judicial proferida no Processo nº 5042265-49.2025.8.13.0702;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a nomeação de FABIO ROSA NETO, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, constante no Decreto s/nº de 26 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Municipio” nº 7466, em 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 9e766cd3-f854-4f5a-8bc6-9b66504b1068

DECRETO S/Nº - EXONERA JOÃO PAULO GOMES DA SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 161, da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992,

Considerando despacho no Processo nº 83572/206, de 11 de novembro de 2026,

Considerando decisão do Processo Judicial nº 1021454-05.2026.8.13.0702,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JOÃO PAULO GOMES DA SILVA, matrícula nº 38.675-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: 454398b0-7567-4f81-a8de-8c89e0a687a9

DECRETO S/Nº - NOMEIA CAIO EMILIANO DUARTE CARETTA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que o candidato abaixo mencionado foi aprovado em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Abastecimento, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, o candidato abaixo mencionado, sendo:

CARGO: FISCAL DE ABASTECIMENTO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
2	AMPLA	2			CAIO EMILIANO DUARTE CARETTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: fb687344-8b5c-4f50-9d95-73babd62d4da

DECRETO S/Nº - NOMEIA DEBORAH ARAUJO POLICARPO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Alimentos, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: TÉCNICO EM ALIMENTOS					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

1	AMPLA	1			DEBORAH ARAUJO POLICARPO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 68fa565f-5b64-4e98-97bb-2326c6863b8d

DECRETO S/Nº - NOMEIA LAURA FELIX MEYER E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
7	AMPLA	7			LAURA FELIX MEYER
8	AMPLA	8			PATRICIA ROSA PINHEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: bc64c72a-8c84-4ebf-adc6-b2b9a89b7345

DECRETO S/Nº - NOMEIA ROBERTA RAMOS SANTOS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2023, de 20 de junho de 2023, homologado em 4 de abril de 2024.

Considerando a decisão judicial proferida no Processo nº 5042265-49.2025.8.13.0702;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a candidata abaixo mencionada, sendo:

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
2	AMPLA	2			ROBERTA RAMOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 073082cc-4998-48e9-a34d-01bf85e2b173

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 563/2026

COMPRAS.GOV Nº. 463 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE”
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os engenheiros civis do Núcleo de Apoio Administrativo e Manutenção de Rede Física, em atendimento ao Relatório de Inspeção Técnica nº 015 do Núcleo de Segurança do Trabalho/SMA, e para os servidores do Núcleo de Confecção e Reforma de Móveis Escolares da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do “Anexo A – Descrição dos Itens + Fichas Técnicas” em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$17.712,64. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 19 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: a5a6b254-7503-4093-af34-1fd692ea6a80

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 596/2026

COMPRAS.GOV Nº. 497 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Objeto: Aquisição de Leite Integral, longa vida, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura. O custo estimado global das contratações é de R$ 223.200,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 19 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: e2497d0a-2325-44fc-83ed-95b269c75601

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 608/2026

COMPRAS.GOV Nº. 513/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR LOTE”
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: futura e eventual aquisição de pão francês de 25 gramas e pão francês de 50 gramas. O VALOR ANUAL ESTIMADO É DE: R$982.544,69. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 19 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: b74e22b8-2242-48b7-946c-ee4fa82c6615

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESULTADO DA SELEÇÃO DAS INICIATIVAS FINALISTAS 1º PRÊMIO DE INTEGRIDADE “MANDOU BEM”

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 3º e 35 do Regulamento do 1º Prêmio de Integridade “Mandou Bem”, considerando a votação eletrônica realizada pelos membros do Comitê de Governança Pública (CGOV), no período de 12 a 16 de novembro de 2026, nos termos dos arts. 12, 13, 13-A e 13-B do Regulamento, com a redação dada pelo 1º Aditivo, e em cumprimento ao disposto no art. 14, TORNA PÚBLICO o resultado da seleção das iniciativas finalistas, conforme segue:

1. DAS INICIATIVAS FINALISTAS:

Foram selecionadas as seguintes iniciativas, relacionadas em ordem alfabética das siglas dos órgãos responsáveis, sem classificação entre si:

I – Secretaria Municipal de Educação (SME): “Central de Históricos Escolares”;

II – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica (SMGE): “Chamamento Público permanente para o uso qualificado de espaços públicos (Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SMGE)”; e

III – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN): “PlanejaUdi: Consulta de Uso do Solo on-line, gratuita e com resultado imediato (WebGeo)”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO:

Nos termos do art. 14, inciso II, do Regulamento, a seleção das iniciativas finalistas considerou os seguintes aspectos:

I - SME – Central de Históricos Escolares: destacou-se pelos critérios de inovação e potencial disseminação, ao automatizar a elaboração de históricos escolares, assegurando rastreabilidade das fontes e a conferência humana obrigatória, com possibilidade de replicação na Rede Municipal de Ensino;

II - SMGE - Chamamento Público permanente para o uso qualificado de espaços públicos: destacou-se pelos critérios de inovação e potencial de disseminação, ao instituir procedimento permanente, público e isonômico para utilização de bens municipais, com mecanismos de verificação de idoneidade e registro das interações com agentes públicos; e

III - SEPLAN - PlanejaUdi: destacou-se pelos critérios de inovação e relevância para a integridade, ao disponibilizar consulta automatizada, gratuita e imediata sobre o uso do solo, mediante aplicação uniforme das regras urbanísticas e emissão de documento com código de verificação.

3. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Em observância ao art. 12 do Regulamento, foram registrados os seguintes impedimentos de membros do CGOV na avaliação das iniciativas vinculadas aos respectivos órgãos:

I – Livia Mendes de Paula, Secretária Municipal de Gestão Estratégica, quanto à iniciativa da SMGE;

II – Guilherme Silveira Marques, Secretário Municipal de Governo, quanto às iniciativas da SME, da SEGOV e da SEINFRA;

III – Henckmar Borges Neto, Secretário Municipal de Finanças, quanto à iniciativa da SMF; e

IV – Geraldo Alves Mundim Neto, Procurador-Geral do Município, quanto à iniciativa da PGM.

Nas avaliações abrangidas pelos impedimentos, atuou como substituto o Secretário Municipal de Comunicação, Paulo Eduardo Vieira, exclusivamente em relação às respectivas iniciativas, conforme previsto no art. 12, §§ 5º e 6º, do Regulamento.

4. DAS DEMAIS OCORRÊNCIAS DA SELEÇÃO

Registra-se que:

I – não houve indicação de representantes, nos termos do art. 12, §§ 7º a 10, do Regulamento;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

II – não houve desconsideração de notas, conforme previsto no art. 13-A, §§ 5º e 6º, do Regulamento; e

III – não foi necessária a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 13-B, §§ 1º e 4º, do Regulamento, uma vez que nenhum empate interferiu na definição das três iniciativas finalistas.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Fica determinada à Subcontroladoria de Integridade a divulgação do resultado da seleção nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Uberlândia, previamente ao início da votação dos servidores, observando-se o prazo estabelecido no Anexo I do Regulamento, nos termos do art. 14, parágrafo único, e dos arts. 29, inciso X, e 32.

As três iniciativas finalistas serão submetidas à votação dos servidores municipais, na forma dos arts. 15 e 16 do Regulamento, para definição da iniciativa vencedora do 1º Prêmio de Integridade “Mandou Bem”.

Uberlândia, na data da publicação.

MODESTO GERALDO RABELO
Controlador-Geral do Municipal.

Publicado por: Claudiana Aparecida da Silva
Código identificador: 13e4e155-6524-4201-8138-89c4d9dd1fa2

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 078/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUZIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SME Nº 017/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, interino no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro nos artigos 150 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Processante para conduzir o Procedimento Administrativo SME nº 017/2026 e praticar os atos necessários à elucidação dos fatos, sob a presidência do primeiro:

I - Patrícia Borges dos Santos, matrícula nº 11.678-5;

II - Gabriel Castro Silva, matrícula nº 28.496-3

III - Carolina Pacheco Barcelos, matrícula nº 29.777-1;

IV - Oscar Prudêncio Naves, matrícula nº 37.949-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação, interino

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: 9f8d5474-032a-419b-8f6d-4eb071050a55

EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 132/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Maçônica Manoel dos Santos - (20.733.911/0015-30).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 434370d8-d874-4f44-a7f4-1fb34dac8501

EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Associação Metodista de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 2bff50f1-163e-402d-b1a4-56809b26ce77

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Centro Educacional Berseba.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: c2f6c699-a92f-4df1-a12c-9d4c706032dc

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Maçônica Manoel dos Santos - (20.733.911/0005-69).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: b06f415b-e513-46a9-9a88-b11254db0049

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Creche Renascer da Criança.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: d4388094-42ef-4ec4-8023-0609e73f5178

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2023

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Maçônica Manoel dos Santos - (20.733.911/0023-40).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: bdf276f3-b344-499f-989a-b8f3526fa4f6

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 114/2021

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Maçônica Manoel dos Santos - (20.733.911/0022-60).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2030
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: a4ac3b18-3461-44cd-8750-19cb870d1131

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 99/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Associação de Transformação Social Luz do Mundo.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 6cec5f7e-4a91-45f8-b7e3-756e49e85976

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2021

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Maçônica Manoel dos Santos - (20.733.911/0023-40).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2030
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: a3fcc0fc-93c5-4034-a7dc-fa3230f9bedd

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2023

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Maçônica Manoel dos Santos - (20.733.911/0022-60).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 463ee9bf-eaff-41da-8094-49db3c20d970

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2026

PARTES: Município de Uberlândia X Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia (00.431.327/0012-70)
FUNDAMENTAÇÃO: fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração, e no art. 43, I, “a”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017 e alterações, Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, na Lei Autorizativa nº 14.861 de 21/09/2026 e no Plano de Trabalho – Anexo I e na Justificativa anexa.
OBJETO: Transferência de recursos proporcionais ao repasse da Subvenção destinado às organizações da Sociedade Civil, para desenvolver ações previstas no Plano de Trabalho - Anexo I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.8.2.055 – 07.01 – ND 3.3.50.43
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA A 31/12/2030.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 9f49d350-b741-4348-9309-6d4326a52f7c

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2026

PARTES: Município de Uberlândia X Serviço para o Bem-Estar Humano - (21.238.233/0008-73)
FUNDAMENTAÇÃO: fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração, e no art. 43, I, “a”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017 e alterações, Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025, na Lei Autorizativa nº 14.861 de 21/09/2026 e no Plano de Trabalho – Anexo I e na Justificativa anexa.
OBJETO: Transferência de recursos proporcionais ao repasse da Subvenção destinado às organizações da Sociedade Civil, para desenvolver ações previstas no Plano de Trabalho - Anexo I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.8.2.055 – 07.01 – ND 3.3.50.43
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA A 31/12/2030.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: de83b301-8923-4394-8e6b-5fb115a4715a

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 184/2026 - SUBVENÇÃO

PARTES: Município de Uberlândia x Caminho Ação e Vida (44.696.392/0001-40)
FUNDAMENTAÇÃO: fundamenta-se na Lei nº 4.320 de 17/03/1964, na Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações, no Decreto nº 16.926 de 05/01/2017, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28/12/2017, e alterações, na Lei nº 13.124 de 18/06/2019; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449 de 17/07/2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17/12/2025; Lei nº 14.837 de 24/08/2026, no Processo de Dispensa nº 48/2026 e no Plano de Trabalho – Anexo I parte integrante e indissociável deste instrumento.
OBJETO: Transferência de recursos proporcionais ao repasse da Subvenção destinado às organizações da Sociedade Civil, para desenvolver ações previstas no Plano de Trabalho - Anexo I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.8.2.051 – 07.01 – ND 4.4.50.42
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 30/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 5276cc80-3848-4462-9c8c-80a3895bbce0

EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Associação de Transformação Social Luz do Mundo.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 459518cc-3368-4b43-b282-5d7d9d9f2c4e

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Creche Comunitária Esperança.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 91302475-e2b0-4b68-b2f5-f05629db31f9

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Maçônica Manoel dos Santos - (20.733.911/0005-69).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 8515eeb4-099d-4a33-b812-d413b71af1dd

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 124/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Centro Educacional Berseba.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 4c3f41aa-a0bb-4413-bdd9-a9992c7ae9b6

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 125/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Creche Comunitária Esperança.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: f8611e60-962e-4e82-b6e7-24d37bd73f1e

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 129/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Fundação Maçônica Manoel dos Santos - (20.733.911/0015-30).
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: ec0f28e3-5b44-4bda-99ca-d5a7561e7660

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Associação Metodista de Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 084b893d-9da8-4afa-9a10-38720320898e

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2018

PARTES: Município de Uberlândia x Creche Renascer da Criança.
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração; no art. 43, I, “d”, do Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e alterações.
OBJETO: alteração da “CLAÚSULA QUINTA, 5.1”, do Termo Original.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2027
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

Publicado por: Gabriel Carvalho Mello
Código identificador: 478f0f1f-c74c-4170-99b7-c67b01f2f725

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - SIDICLEI ROBERTO MONTEIRO

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE CONSTRUÇÃO CIVIL de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003.

CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	LANÇAMENTO Nº
SIDICLEI ROBERTO MONTEIRO	00.01.0201.09.12.0029.0000	134-CC/2026	04676595/26

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009). O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra-assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

MAGAIVER LUIZ
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário Interino

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto
Código identificador: 327c65f2-39e0-4eec-ae8c-4367b8c5cb5e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 160/2026

A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - RES. SES/MG Nº 10902/2026	509.998,39	18/11/2026
FUNDEB	9.373,16	18/11/2026
FUNDEB	1.929.445,71	19/11/2026
FPM	1.537.410,67	19/11/2026
IPM	200.064,30	19/11/2026

Uberlândia, 19 de novembro de 2026.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

Publicado por: Lara Araújo Parreira Bittencourt
Código identificador: cb3a2ae0-8f5d-4c8a-8715-6311bc889eca

HABITAÇÃO

PORTARIA SMH N° 028/2026

CONVOCA PROPONENTES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 1” PARA OS EMPREENDIMENTOS TANGARÁ PLACE I E TANGARÁ PLACE II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e em cumprimento ao inciso II do artigo 2° e parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar n° 799, de 20 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 626, de 28 de junho de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 799 de 20 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 784, de 07 de março de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SMH n° 006, de 13 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que foram realizadas, sem sucesso, visitas domiciliares, ligações telefônicas e comunicações por aplicativos de mensagens com vistas à convocação para apresentação de documentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a convocação das famílias proponentes listadas no Anexo I para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, da documentação necessária à formação dos dossiês a serem enviados à Caixa Econômica Federal, no âmbito do processo de seleção regido pela Portaria SMH n° 006, de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação

LUÍS CARLOS ALVES
Secretário Municipal de Habitação

ANEXO I

NRO_INSCRIÇÃO	TITULAR
2024079915	ARIANE DA SILVA SOARES
2025083248	DAYANNE BATISTA DE OLIVEIRA
2025087067	DEIVID SALUSTIANO GARCIA DE OLIVEIRA
2009023321	DIULYANNE WINNIER MOTA DE OLIVEIRA
2026091506	JULIANO WENDEL FORTUNATO
2012046333	MAGNO DA SILVA INACIO
2026092865	MARLICE LOURENCO NEIVA
2016066468	MOISES BENTO DO NASCIMENTO
2024075370	MOISES PEREIRA DA SILVA
2015060558	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA MACIEL
2026090759	TAWANA MITIYELLE LOPES RODRIGUES
2025089924	WILLIAM PEREIRA DA SILVA

Publicado por: Marina Faloni Machado Rodrigues Borges
Código identificador: 90bed3db-64e7-4c63-8f4d-24605e546e75

PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026/NAJ/GS/SEPLAN

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria de Planejamento Urbano no uso de suas atribuições legais previstas no art. 62, incisos X e XII, da Lei Complementar nº 751, de 15/03/2023, vem por meio deste PUBLICAR as decisões proferidas em primeira instância nos processos de Defesa de Auto de Infração, conforme ANEXO, em que as intimações restaram frustradas.

Os intimados têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação, para, caso queiram, interporem recurso nos termos do art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, sob pena de preclusão bem como da confirmação das penalidades a serem impostas.

O RECURSO deve ser direcionado ao processo de Defesa de Auto de Infração relacionado no ANEXO e protocolado no Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio eletrônico e-mail: protocoloadm@uberlandia.mg.gov e no site www.uberlandia.mg.gov.br ou presencialmente, pelo endereço na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, no 2º Bloco, 1º Piso, no Bairro Santa Mônica, observado o recolhimento de taxa de expediente correspondente, conforme o disposto no § 4º, do art.35, da Portaria SMA Nº 874/2025, publicada no DOM Nº 7222, em 30 de outubro de 2025.

Uberlândia, (data da publicação).

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO – EDITAL 41/2026
DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS DE DEFESA
DE AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE EMBARGO

NOTIFICAÇÕES/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 110/2023 e Nº 111/2023 e AUTO DE EMBAGO Nº 343/2025 e Nº 344/2025
Processo nº 89.486/2025
Requerente: ALEX DE OLIVEIRA
CPF Nº 888.781.206-34
ATO DECISÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado a requerimento da parte interessada, para apresentação de defesa em face das Notificações/Autos de Infração nº 110/2023 e nº 111/2023, emitidos por esta Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que enquadraram o requerente como possuidor de imóvel localizado em loteamento clandestino, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 523/2011, vigente à época da autuação.
O requerente deu início ao procedimento de defesa, indicando, na petição inicial, os Autos de Infração nº 110/2023 e nº 111/2023. Contudo, anexou ao processo os Autos de Embargo nº 343/2025 e nº 344/2025, sem qualquer menção, na inicial, a tais documentos ou à existência de fato novo que justificasse sua juntada.
Com o objetivo de assegurar o contraditório e a ampla defesa, foi expedido o despacho de fl. 52, por meio do qual se solicitou à parte interessada a emenda da inicial, a fim de adequá-la aos documentos apresentados. Entretanto, o requerente permaneceu inerte, deixando de atender à referida solicitação. Verifica-se, ainda, que os Autos de Infração foram devidamente analisados e julgados nos autos do processo nº 11.102/2023, tendo sido indeferidos, conforme Ato Decisório de fl. 46.
Considerando o não atendimento à solicitação de emenda da inicial, bem como o caráter acessório do Autos de Embargo em relação aos Autos de Infração, DETERMINO a MANUTENÇÃO dos Autos de Embargo nº 343/2025 e nº 344/2025 e seus efeitos.
Fica resguardado à Requerente o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, a contar da ciência da presente decisão.
Uberlândia, 31 de julho de 2026.

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº110/2025 e N° 111/2025
Processo nº 52.452/2026
Requerente: GLAUCIANA MACHADO SILVA
CPF Nº 080.718.836-03
ATO DECISÓRIO
Ato contínuo ao Parecer Jurídico nº 203/2026/SEPLAN/GS/NAJ, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 751/2023, acolho integralmente o parecer supracitado e, considerando que a Requerente foi Notificada/Autuada por ser alienante e responsável pelo parcelamento do solo que está implantado na matrícula n° 27.004 do 1º Cartório de Registro de Imóveis; considerando que não existe projeto de loteamento aprovado pelo Município; considerando que a Requerente não apresentou fundamentos jurídicos e documentos suficientes para descaracterizar a infração e o enquadramento nos art. 47, art. 50, III e V, art. 51, I, “a” e II, “a”, da Lei Complementar nº 523/2011; considerando, ainda, as informações da Diretoria de Urbanismo, INDEFIRO os pedidos formulados pela Requerente e MANTENHO os Autos de Infração nº 110/2025 e n° 111/2025 e seus efeitos, devendo ser observado, quando aplicável, o disposto no art. 53-A, da Lei Complementar nº 523/2011.
Fica resguardado à Requerente o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, a contar da ciência da presente decisão.
Sem mais para o momento.
Uberlândia, 12 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 238/2019
Processo nº 55.567/2026
Requerente: ANTONIO IZECHSOHN BUIATTI
CPF Nº 004.975.176-04
ATO DECISÓRIO
Ato contínuo ao Parecer Jurídico nº 225/2026/SEPLAN/GS/NAJ, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 751/2023, acolho integralmente o parecer supracitado e, considerando que o Requerente foi Notificado/Autuado por ser possuidor de imóvel situado no loteamento clandestino denominado "Condomínio Vale do Miranda"; considerando que não existe projeto de loteamento aprovado pelo Município; considerando a intempestividade do protocolo da presente defesa e o instituto da preclusão administrativa; considerando que o Requerente não apresentou fundamentos jurídicos e documentos suficientes para descaracterizar a infração e o enquadramento nos art. 47, art. 50, I, art. 51, III, "a", da Lei complementar nº 523/2011, INDEFIRO os pedidos formulados pelo Requerente e MANTENHO o Auto de Infração nº 238/2019 e seus efeitos, mantendo-se todos os lançamentos já efetuados, conforme relacionado no Comunicado Interno nº 1097/2026/NFPCIS/DU/SEPLAN anexo.
Por outro lado, considerando que o requerente não se encontra mais na posse do respectivo imóvel, DETERMINO a paralisação da aplicação das multas, sem prejuízo da manutenção daquelas já regularmente constituídas.
Fica resguardado ao Requerente o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, a contar da ciência da presente decisão.
Sem mais para o momento.
Uberlândia, 17 de setembro de 2026

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 646/2023 E NOTIFICAÇÃO/AUTO DE EMBARGO N° 077/2024
Processo nº 36.496/2024
Requerente: MARCIO PALHARES LUCIO
CPF: N° 037.008.506-03
ATO DECISÓRIO
Ato contínuo ao Parecer Jurídico nº 230/2026/SEPLAN/GS/NAJ, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei 8.814/2004; e no uso das atribuições previstas na Lei nº 751/2023, acolho integralmente o parecer citado anteriormente e, considerando que o Requerente foi Notificado/Autuado por ser possuidor de imóvel que está implantado em loteamento clandestino denominado "Água Limpa I"; considerando que não existe projeto de loteamento aprovado pelo Município; considerando que o Requerente não apresentou fundamentos jurídicos e documentos suficientes para descaracterizar a infração e o enquadramento nos art. 47, art. 50, I, art. 51, III, "a", da Lei Complementar nº 523/2011; considerando a intempestividade da defesa e por conseguinte, a configuração do instituto da revelia administrativa; considerando os preceitos estabelecidos pelos Princípios da Segurança Jurídica e da Estabilidade dos Atos Administrativos; considerando, ainda, as informações da Diretoria de Urbanismo, INDEFIRO os pedidos ora formulados pelo Requerente e DETERMINO a MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 646/2023 e do Auto de Embargo nº 077/2024, bem como dos seus efeitos, mantendo-se todos os lançamentos já efetuados, conforme relacionado no Comunicado Interno nº 1159/2026/NFPCIS/DU/SEPLAN anexo.
Por outro lado, considerando que a parte não mais detém a posse do imóvel, OPINAMOS pela paralisação da aplicação das multas, sem prejuízo da manutenção daquelas já regularmente constituídas.
Para mais, com base nasinformações constantesno termo de fls. 04/05, DETERMINO a lavratura do competente Auto de Infração em nome de MARCOS PAULO FERNANDES DA SILVA, pela aquisição de imóvel localizado em loteamento clandestino, nos termos do art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº 811/2026.
Fica resguardado ao Requerente o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, a contar da ciência da presente decisão.
Sem mais para o momento.
Uberlândia, 01 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÕES/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 263/2022 e N° 264/2022
Processo nº 1.178/2026
Requerente: AGR IMÓVEIS
CPF Nº 31.985.778/0001-20
ATO DECISÓRIO
Ato contínuo ao Parecer Jurídico nº 224/2026/SEPLAN/GS/NAJ, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 751/2023, acolho integralmente o parecer supracitado e, considerando que o Requerente foi Notificado/Autuado por ser proprietário e alienante, de fração ideal de imóvel situado em loteamento clandestino; considerando a intempestividade do protocolo da defesa; considerando que não existe projeto de loteamento aprovado pelo Município; considerando o enquadramento nos art. 47, art. 50, II e III, art. 51, II, "a", da Lei Complementar nº 523/2011, considerando, ainda, as informações da Diretoria de Urbanismo, INDEFIRO os pedidos ora formulados e DETERMINO a MANUTENÇÃO dos Autos de Infração nº 263/2022 e n° 264/2022 e seus efeitos, mantendo-se todos os lançamentos já efetuados, conforme relacionado no Comunicado Interno nº 1096/2026/NFPCIS/DU/SEPLAN anexo.
Por outro lado, tendo em vista que o autuado não mais detém o domínio do imóvel, inexistindo, portanto, conduta a ser regularizada, DETERMINO a paralisação da aplicação das multas diárias relativas aos Autos de Infração nº 263/2022 e nº 264/2022, sem prejuízo da manutenção daquelas já regularmente constituídas.
Fica resguardado ao Requerente o direito de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 65, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, a contar da ciência da presente decisão.
Sem mais para o momento.
Uberlândia, 17 de setembro de 2026.

Publicado por: Alison do Rosário Costa
Código identificador: 14fef86a-192e-46af-9f04-24caee9058a1

SAÚDE

DECISÕES TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
31883/2022	CINTRA REZENDE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	12/11/2026
11606/2023	COROZINHO PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA	13/11/2026
71362/2026	LEANDRO ANTUNES DE SOUZA	13/11/2026
4121/2023	LUCIANO RODRIGUES FURLANETTO LTDA	12/11/2026
10887/2023	MICHELLE ALVES RESENDE	12/11/2026
71923/2026	PROCHOC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	13/11/2026
71280/2026	VIVIANE ALBINO FISIOTERAPIA & ESTÉTICA LTDA	13/11/2026

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 0f703b87-d938-4f19-ac93-2f1c526ae41e

SERVIÇOS URBANOS

EDITAL Nº 117 / 2026 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), NOTIFICAR os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, bem como demais mencionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações descritas, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo, bem como demais mencionados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 - 32392590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Adalto Martins Ferreira	381918	2.225.803	Imóvel....: 04 0202 08 09 L 15 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Ademar Gonçalves De Moraes	17315	2.224.610	Imóvel....: 03 0102 04 06 L 11 remoção de entulhos (art. 14)
Agostinho Rufino Da Silva	2581	2.226.450	Imóvel....: 01 0201 12 08 L 13 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e remoção de entulhos (art. 14)
Anésio Pereira De Azevedo Júnior	135677	2.224.629	Imóvel....: 03 0102 04 07 L 12 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Condomínio Residencial Urupês	336270	2.171.350	Imóvel....: 04 0101 11 14 L 06 remover detritos de pintura de parede e argamassa , lançados no passeio do lote vizinho (Inciso XX do art. 4º)
Emerson Abílio Machado	496484	2.224.459	Imóvel....: 04 0402 08 10 L 08 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Fábio Batista Da Silva	240275	2.224.895	Imóvel....: 03 0202 09 04 L 15 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Flávio Gontijo	116191	2.225.974	Imóvel....: 03 0101 11 15 L 11 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
José Maria Pontes Rodrigues	53774	2.223.403	Imóvel....: 03 0201 02 01 L 24 reforma da calçada (art. 137)
Ketlyn Aparecida Dourado Cardoso	104796350	2.224.674	Imóvel....: 03 0102 04 09 L 23 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)
Rejane Aparecida De Oliveira	CPF: 881.129.186-00	12.185	Apresentar o cadastro da atividade de "salão de festas" através do CNPJ ; adotar medidas de controle de ruídos para evitar a perturbação de sossego da vizinhança, cumprindo os artigos 35; 187 e 195 da Lei 10.741/2011

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de FiscalizaçãodeLimpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: e62d6943-f77b-4707-b1b9-81937291ab62

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 077/2026

A Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia - SETTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital,os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREIO (de preferência mediante aviso de recebimento) na Rua Martinésia, 245, Centro, Uberlândia-MG, CEP. 38400-109, no horário de 12h as 17 h.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Secretaria Municipal Trânsito e Transportes de Uberlândia - SETTRAN, à Rua Martinésia, 245, Centro, Uberlândia-MG, no horário de 12h as 17 h.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr/ Desdobr
ABM3I60	E101276700	20/10/2026	745-50
ABM3I60	E101276701	20/10/2026	746-30
ABY2B52	AG10140123	05/11/2026	518-52
ABY2B52	AG10140124	05/11/2026	659-92
ADN1B15	AG10135410	03/11/2026	518-51
ADY3545	AG10095235	02/11/2026	659-92
ADZ4646	E300483141	18/10/2026	605-03
AEP6I81	E101275571	16/10/2026	746-30
AGF4F24	AG10139959	05/11/2026	554-12
AGL7G23	E300482789	15/10/2026	605-03
AGW2G30	E101276634	19/10/2026	745-50
AHB1837	AG10135395	02/11/2026	518-51
AIM9I52	E101276686	19/10/2026	745-50
AJL1594	E101276441	19/10/2026	745-50
ALO9F24	AG10141263	06/11/2026	554-12
AOU6889	AG10136040	30/10/2026	518-51
APR3D51	E300482647	14/10/2026	605-03
APW6053	E101275260	16/10/2026	747-10
APW6053	E101275632	17/10/2026	746-30
AQT7303	E101276586	19/10/2026	745-50
ARR0F33	AG10132874	29/10/2026	554-12
ARS1506	AG10136589	31/10/2026	554-12
ARY7D47	AG10135993	30/10/2026	665-31
ASX5025	AG10136735	05/11/2026	554-12
ATI5D83	AG10110849	07/11/2026	659-92
ATJ0644	E101276617	19/10/2026	745-50
AUA4B57	AG10140446	05/11/2026	518-51
AUA4B57	AG10140447	05/11/2026	659-92
AUS9C03	E101274584	13/10/2026	745-50
AVC6282	E200189351	20/10/2026	758-70
AVW6770	AG10135320	31/10/2026	724-22
AVW6770	AG10135321	31/10/2026	518-51
AVW6770	AG10135322	31/10/2026	659-92
AWE1A87	E101274448	13/10/2026	745-50
AWT2J99	E300482995	17/10/2026	605-03
AXU1C58	E300483179	18/10/2026	605-03
AXY0C26	E101276317	18/10/2026	745-50
AXY0C26	E101276322	18/10/2026	745-50
AYO1B70	AG08199758	03/11/2026	659-92
AZH6C25	E101276537	19/10/2026	745-50
BBG5J92	E101275777	17/10/2026	745-50
BEC0466	E300483282	20/10/2026	605-03
BEL5D29	E101276763	20/10/2026	745-50
BEU7H34	AG10141206	06/11/2026	554-12
BEZ9F25	E101275556	16/10/2026	746-30
BEZ9F25	E300482938	16/10/2026	605-03
BGT1J61	AG10135365	01/11/2026	659-92
BGT1J61	AG10135366	01/11/2026	518-51
BMA1587	AG10136000	30/10/2026	518-51
BNP7363	AG10083267	08/11/2026	605-01
BOP0282	AG10139773	31/10/2026	554-12
BRZ0A59	E101275780	17/10/2026	746-30
BRZ0A59	E101275824	17/10/2026	745-50
BSB1A39	E101275226	15/10/2026	746-30
BSK7B09	E101274387	13/10/2026	746-30
BSM1B64	AG10140233	03/11/2026	659-92
BSM1B64	AG10140234	03/11/2026	605-01
BSM1B64	AG10140235	03/11/2026	768-42
BSQ0J79	E101276710	20/10/2026	746-30
BSY6J67	AG10135407	03/11/2026	605-01
BVZ4777	E200188962	14/10/2026	758-70
BWV5G96	E300482665	14/10/2026	605-03
BWW3A99	E300482897	16/10/2026	605-03
BYJ0A62	E101275404	16/10/2026	745-50
BZO1E49	E101275168	15/10/2026	745-50
CBP5997	AG10140212	02/11/2026	518-51
CEP4E99	AG10110805	30/10/2026	501-00
CEW8D86	E101276233	18/10/2026	745-50
CGA7328	E200188967	14/10/2026	758-70
CKG9486	E101274818	14/10/2026	745-50
CKM0A59	E101274675	14/10/2026	745-50
CKU3D38	AG10110861	07/11/2026	659-92
CLA6H99	E101274544	13/10/2026	745-50
CLA6H99	E101275121	15/10/2026	745-50
CLR5357	E101274910	15/10/2026	745-50
CLR8976	E101276194	18/10/2026	745-50
CPE6A82	AG10140105	05/11/2026	763-31
CPO8D82	E300483099	18/10/2026	605-03
CQS9J66	AG10135537	04/11/2026	665-31
CTU5E15	E101276225	18/10/2026	745-50
CTX9850	AG10136605	31/10/2026	554-12
CUI0B08	E300482928	16/10/2026	605-03
CVN7B28	E101275207	15/10/2026	746-30
CVN7B28	E101275209	15/10/2026	747-10
CVN7B28	E101276356	18/10/2026	745-50
CVV7C79	AG10140040	05/11/2026	554-12
CVW2640	E101274498	13/10/2026	745-50
CXC5G97	E101275952	17/10/2026	745-50
CXL5A70	E300482922	16/10/2026	605-03
CXM3J02	E101276267	18/10/2026	745-50
CYZ0450	E101275306	16/10/2026	745-50
DBU1094	AG10037425	04/11/2026	763-31
DBU1094	AG10037426	04/11/2026	659-92
DCC1730	E101274394	13/10/2026	745-50
DCC7D62	AG10141046	04/11/2026	554-12
DCF9C47	E101276736	20/10/2026	745-50
DCM2859	AG10140259	03/11/2026	518-51
DCO4355	AG10122083	31/10/2026	605-01
DCO4355	E101276640	19/10/2026	745-50
DCY2996	E200189224	18/10/2026	758-70
DDK8879	AG10136661	03/11/2026	554-12
DDX4J53	E200189342	20/10/2026	758-70
DED4C62	E101274779	14/10/2026	745-50
DEM5J43	AG10139940	04/11/2026	554-12
DFS3A70	E300483157	18/10/2026	605-03

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

DGD4621	E101275007	15/10/2026	745-50
DGN4H39	AG10140151	30/10/2026	518-51
DGN4H39	AG10140152	30/10/2026	653-00
DGR4C56	E101276081	18/10/2026	745-50
DHH9408	E300483080	18/10/2026	605-03
DHO7E42	AG10140061	04/11/2026	518-51
DIB8F16	AG10136260	06/11/2026	554-12
DIJ5372	AG10136601	31/10/2026	554-12
DIU2133	AG10126935	05/11/2026	516-91
DKH8J01	AG09991518	04/11/2026	545-22
DKV6J38	E101275228	15/10/2026	745-50
DLF4013	AG10140169	02/11/2026	518-51
DLF5794	AG10140755	04/11/2026	518-51
DME5G43	E200189325	20/10/2026	758-70
DMI8C00	E200189003	15/10/2026	758-70
DMI8C00	E300482754	15/10/2026	605-03
DNK7J91	E300482993	17/10/2026	605-03
DNQ0268	AG10132478	06/11/2026	659-92
DNQ0268	AG10132479	06/11/2026	518-51
DPA0773	E101275422	16/10/2026	745-50
DPR7361	E101274409	13/10/2026	745-50
DQI3H56	E101274974	15/10/2026	745-50
DQO7666	AG10110835	04/11/2026	659-92
DQR6E67	AG10105085	08/11/2026	653-00
DQX1244	AG10139926	04/11/2026	554-12
DRI5J32	E101276864	20/10/2026	745-50
DSA0054	E101276236	18/10/2026	745-50
DSA8161	E101276013	18/10/2026	745-50
DSI6801	AG10140104	05/11/2026	605-01
DSQ4B26	E101276470	19/10/2026	745-50
DSQ4B26	E101276595	19/10/2026	745-50
DTU3I93	E101276765	20/10/2026	745-50
DUK1H07	AG10137191	30/10/2026	670-00
DUY5J22	AG10140203	31/10/2026	665-31
DUY5J22	AG10140204	31/10/2026	659-92
DUY8H83	AG10135392	02/11/2026	768-42
DUZ5024	AG10117741	30/10/2026	728-50
DVV4D06	AG10135491	03/11/2026	605-01
DVV4D06	AG10135492	03/11/2026	665-31
DWG9H55	E300482771	15/10/2026	605-03
DXR1A48	E300483113	18/10/2026	605-03
DYI4476	AG10141133	05/11/2026	554-12
DYQ4E77	AG10140182	02/11/2026	734-00
DZB5G26	E300482870	16/10/2026	605-03
DZE1J05	E300482885	16/10/2026	605-03
DZH9675	E101276563	19/10/2026	745-50
DZY6167	AG10140181	02/11/2026	518-51
DZZ3J98	AG10141217	06/11/2026	554-12
EAO3229	AG10057966	03/11/2026	658-00
EAU0F48	AG10137067	26/10/2026	670-00
EAV1203	E101276208	18/10/2026	745-50
EBA1I91	E101275930	17/10/2026	745-50
EBJ1D25	AG10110852	07/11/2026	659-92
EBL6C26	E101276824	20/10/2026	746-30
ECI6F46	E101275143	15/10/2026	745-50
EDA5D34	E300482912	16/10/2026	605-03
EDH2140	AG10140179	02/11/2026	518-51
EDI3A57	AG10129296	02/11/2026	763-31
EDI3A57	E101275739	17/10/2026	745-50
EDS1328	E101276541	19/10/2026	745-50
EDS1328	E101276809	20/10/2026	745-50
EDV3296	E300483303	20/10/2026	605-03
EDV8677	AG10135966	29/10/2026	567-31
EEF9F79	AG10114825	30/10/2026	663-71
EEF9F79	AG10114827	30/10/2026	653-00
EGW3742	E101276608	19/10/2026	745-50
EHA6G23	AG10101663	03/11/2026	605-01
EHA6G23	AG10101664	03/11/2026	665-31
EHE4J77	E101275258	16/10/2026	746-30
EHE4J77	E101276114	18/10/2026	746-30
EHE4J77	E300482969	17/10/2026	605-03
EHF8838	E300483005	17/10/2026	605-03
EID5092	E200189171	17/10/2026	758-70
EID5B22	AG10099566	03/11/2026	599-10
EJJ8H40	E101276159	18/10/2026	745-50
EKS8B11	E101276716	20/10/2026	745-50
EKZ7B78	E101274441	13/10/2026	745-50
ELQ6H96	E101275066	15/10/2026	745-50
ELT4153	E101274566	13/10/2026	745-50
ELX1E49	E101276357	18/10/2026	746-30
EMA9A92	E300483172	18/10/2026	605-03
EME4E19	AG10106176	06/11/2026	659-92
EME4E19	AG10106177	06/11/2026	503-71
EMK0C96	E101276905	20/10/2026	745-50
EML2B06	AG10135388	02/11/2026	518-51
EMR2I80	E101276849	20/10/2026	745-50
EMT3045	E300482689	14/10/2026	605-03
EMX5C02	E101275493	16/10/2026	745-50
ENE7E27	AG10101660	03/11/2026	659-92
ENH4J80	E101275939	17/10/2026	745-50
ENZ2G17	E101276249	18/10/2026	745-50
EOS1C03	AG10135425	03/11/2026	763-31
EPO2D82	E101275881	17/10/2026	745-50
EQA4J37	E101275434	16/10/2026	745-50
EQC7605	E101274736	14/10/2026	745-50
ERJ8G42	AG10140310	03/11/2026	518-51
ESI3C92	E101274436	13/10/2026	745-50
ESP0I74	E300483340	20/10/2026	605-03
EST8508	E101276605	19/10/2026	745-50
ESZ0A25	E300483201	19/10/2026	605-03
ETI7A93	AG10140445	05/11/2026	518-51
ETN7D69	AG10139830	03/11/2026	554-12
ETS0713	AG10135348	31/10/2026	728-50
EUA4F81	AG10106165	05/11/2026	640-80
EUJ6I88	AG10057481	07/11/2026	554-11
EUO2D00	AG10095575	05/11/2026	763-32
EUW3B97	AG10135957	29/10/2026	518-51
EVP0C90	AG10132872	29/10/2026	554-12
EVP6170	AG10057494	08/11/2026	554-11
EVR9J81	E300482733	14/10/2026	605-03
EVT0260	E101275252	16/10/2026	746-30
EWR2276	E101276120	18/10/2026	745-50
EWT8A73	AG10139938	04/11/2026	554-12
EWW3I17	E101275611	17/10/2026	746-30
EXU4I88	E200189362	20/10/2026	758-70
EXX7B91	AG10140298	03/11/2026	605-01
EXY4716	E300483231	19/10/2026	605-03
EYF9F37	AG10135383	02/11/2026	518-51
EYV4B98	E101275329	16/10/2026	745-50
EYX6H92	AG10136722	04/11/2026	554-12
EYZ4J95	AG10140228	03/11/2026	555-00
EZM1E25	AG10139913	04/11/2026	554-12
EZM2G74	AG10135327	31/10/2026	724-22
EZO1A51	E200188895	13/10/2026	758-70
EZW2294	AG10141235	07/11/2026	554-12
FAM2480	E101276556	19/10/2026	745-50
FAT6F15	E101276128	18/10/2026	745-50
FBG6053	E101276172	18/10/2026	745-50
FBQ8E85	E200188878	13/10/2026	758-70
FBT5G50	E300482650	14/10/2026	605-03
FDN2F33	E101275489	16/10/2026	745-50
FDW8F15	E101275471	16/10/2026	745-50
FEA4J00	E101276906	20/10/2026	745-50
FEA6H52	AG10136575	30/10/2026	554-12
FED1C16	E101276857	20/10/2026	745-50
FED8A28	E101276828	20/10/2026	745-50
FEL7E24	AG10079057	30/10/2026	546-00
FER3E29	AG10141045	04/11/2026	554-12
FEZ5D55	AG10120836	04/11/2026	659-92
FEZ5D55	AG10120837	04/11/2026	518-51
FFA4A87	AG10132879	29/10/2026	554-12
FFA4A87	AG10133006	04/11/2026	554-12
FFC3A36	AG10136658	03/11/2026	554-12
FFZ8G29	E300483013	17/10/2026	605-03
FGC0A12	E101276121	18/10/2026	745-50
FGH0E93	AG10139883	04/11/2026	554-12

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

FGM7G61	AG10141192	05/11/2026	554-12
FGZ1287	E101275664	17/10/2026	745-50
FHQ4E51	E300482798	15/10/2026	605-03
FHT7D48	E200188854	13/10/2026	758-70
FIG4F34	E101274757	14/10/2026	745-50
FII1G50	E101274754	14/10/2026	745-50
FII1G50	E101275048	15/10/2026	745-50
FII1G50	E101275448	16/10/2026	745-50
FIX3D05	AG10140126	05/11/2026	659-92
FJE6813	AG10139924	04/11/2026	554-12
FJE6813	AG10141280	06/11/2026	554-12
FJN1C58	AG10110840	04/11/2026	659-92
FKF5F80	AG10139885	04/11/2026	554-12
FKI5148	E101276254	18/10/2026	745-50
FKR2I12	E101274957	15/10/2026	745-50
FKV2823	E101275267	16/10/2026	745-50
FLB8701	E101276968	20/10/2026	745-50
FLC6G43	E101275466	16/10/2026	745-50
FLE8705	AG10136629	03/11/2026	554-12
FLP6J42	E101275965	17/10/2026	745-50
FLU0842	E101276256	18/10/2026	745-50
FLW5F97	E101275974	17/10/2026	745-50
FLW5F97	E101276311	18/10/2026	745-50
FLX6A19	E300483266	20/10/2026	605-03
FLZ4A05	E200189227	18/10/2026	758-70
FMX1D42	E101276773	20/10/2026	745-50
FNF5I87	E101276250	18/10/2026	745-50
FNI6D44	E101276378	18/10/2026	745-50
FNL7768	E101276705	20/10/2026	745-50
FNR5E13	E101275675	17/10/2026	745-50
FNS4020	AG10095799	04/11/2026	567-31
FOP3B07	AG10135401	02/11/2026	518-51
FOY1D74	AG10137181	30/10/2026	670-00
FPH9D48	AG10141318	07/11/2026	554-12
FPK2A99	AG10139846	03/11/2026	554-12
FPR9B91	AG10136634	03/11/2026	554-12
FPY1278	AG10129328	05/11/2026	763-31
FPY1278	AG10129329	05/11/2026	659-92
FQE1I20	E300483358	20/10/2026	605-03
FQY2H56	AG08186050	30/10/2026	763-32
FRQ9C51	AG10132476	06/11/2026	518-51
FRQ9C51	AG10132477	06/11/2026	659-92
FRV2A10	AG10141052	04/11/2026	554-12
FSA8D40	E200189188	17/10/2026	758-70
FSV5E29	E101274989	15/10/2026	745-50
FTD4A74	E101275799	17/10/2026	746-30
FTJ5C16	E101276398	18/10/2026	745-50
FTW9J05	E300483240	19/10/2026	605-03
FTX2H85	E101276825	20/10/2026	745-50
FUD9F13	AG10084321	08/11/2026	538-00
FUU4J08	E300483318	20/10/2026	605-03
FVE5H71	E101275979	17/10/2026	745-50
FWG5F56	AG10135555	06/11/2026	567-31
FWT9209	AG10136672	03/11/2026	554-12
FWY2H35	E101274770	14/10/2026	745-50
FXK9E56	E101276364	18/10/2026	745-50
FXL2A51	AG10139844	03/11/2026	554-12
FXP0E54	E101276084	18/10/2026	745-50
FXV0E70	AG10136727	04/11/2026	554-12
FYA7209	AG10136689	03/11/2026	554-12
FYL9A35	E101275818	17/10/2026	745-50
FYS1D90	AG10110864	07/11/2026	659-92
FYT7D37	E200188892	13/10/2026	758-70
FZT2J82	E101274500	13/10/2026	745-50
FZW3C48	E101274813	14/10/2026	745-50
FZW9F12	E101276062	18/10/2026	745-50
GAB2B31	E300483079	18/10/2026	605-03
GAI5A88	E101275989	17/10/2026	745-50
GAO7I08	E200189122	16/10/2026	758-70
GAS0H46	AG10136730	04/11/2026	554-12
GBF3A86	E101275328	16/10/2026	745-50
GBI2G96	E101275196	15/10/2026	745-50
GBK5959	AG10129356	06/11/2026	670-00

GBL7J33	E200188884	13/10/2026	758-70
GBQ2B80	E200188968	14/10/2026	758-70
GBW6E41	E101276273	18/10/2026	746-30
GCH1B02	E101276097	18/10/2026	745-50
GCH7G05	E101275317	16/10/2026	746-30
GCZ5E04	AG10135374	02/11/2026	659-92
GDE7G26	AG10141186	05/11/2026	554-12
GDK8F23	E200188950	14/10/2026	758-70
GDW0H29	E101276512	19/10/2026	745-50
GDZ9A20	AG10140475	06/11/2026	585-11
GEH7F14	E101276569	19/10/2026	745-50
GEK6J30	E200189250	18/10/2026	758-70
GES2I61	AG10132876	29/10/2026	554-12
GET4G55	E101275363	16/10/2026	745-50
GFD3B30	AG10139798	31/10/2026	554-12
GFG6A63	E101276492	19/10/2026	745-50
GFG6A63	E300482674	14/10/2026	605-03
GFW6H58	AG10141325	07/11/2026	554-12
GGE0J15	E101276812	20/10/2026	745-50
GGJ2C00	E101276500	19/10/2026	746-30
GGO3A55	E101276409	18/10/2026	746-30
GGQ6470	AG10092720	30/10/2026	659-92
GGS6J58	E300483338	20/10/2026	605-03
GGU3F67	AG10140092	04/11/2026	763-31
GGU8I46	AG10140269	03/11/2026	763-31
GHG1D20	AG10096058	30/10/2026	555-00
GIM3F49	E101275686	17/10/2026	745-50
GJF0C38	AG10135531	04/11/2026	665-31
GJF0C38	AG10135532	04/11/2026	659-92
GJQ3B07	E101275797	17/10/2026	745-50
GJW0E05	E101275417	16/10/2026	745-50
GKB8709	E300483217	19/10/2026	605-03
GKH3F45	E300482589	13/10/2026	605-03
GKI0G32	AG10135404	02/11/2026	567-31
GKK5597	E101275275	16/10/2026	745-50
GKQ4399	AG10136953	26/10/2026	670-00
GKQ4399	AG10136997	26/10/2026	518-51
GKW7H32	E300482717	14/10/2026	605-03
GLR7B76	E200189005	15/10/2026	758-70
GMF6224	E101276573	19/10/2026	745-50
GMJ9005	E101276561	19/10/2026	745-50
GMT1927	E101276021	18/10/2026	745-50
GMZ9043	E101275761	17/10/2026	745-50
GNB6761	E101276594	19/10/2026	745-50
GND9G77	E101275634	17/10/2026	745-50
GNQ5874	E101275525	16/10/2026	745-50
GOD9537	E101276306	18/10/2026	745-50
GOJ9720	AG10139888	04/11/2026	554-12
GOO5G32	E200189341	20/10/2026	758-70
GOO6F76	AG10135344	31/10/2026	676-90
GOO6F76	AG10135345	31/10/2026	763-31
GOR0756	AG10037430	05/11/2026	541-00
GOT0443	AG10110813	02/11/2026	659-92
GOT7103	AG10071237	06/11/2026	585-11
GPD4589	E101275323	16/10/2026	745-50
GPD7374	E300482861	16/10/2026	605-03
GPF1359	AG10099310	30/10/2026	732-32
GPF9G08	E101274562	13/10/2026	746-30
GPF9G08	E101276540	19/10/2026	745-50
GPR6E54	E200189305	19/10/2026	758-70
GQH2C97	E101275659	17/10/2026	745-50
GQS1D85	E300483118	18/10/2026	605-03
GRA0355	AG10132157	05/11/2026	518-51
GRA0E83	E300482769	15/10/2026	605-03
GRA3609	AG10135437	03/11/2026	659-92
GRA3609	AG10135438	03/11/2026	518-51
GRA4117	AG10140122	05/11/2026	518-51
GRE3G30	AG10114787	30/10/2026	661-02
GRE3G30	AG10114788	30/10/2026	667-00
GRE3G30	AG10114789	30/10/2026	663-71
GRH7E71	E101276632	19/10/2026	745-50
GRN3130	AG10140742	03/11/2026	518-51
GRN3130	AG10140743	03/11/2026	659-92

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

GRN5H69	E101274690	14/10/2026	745-50
GRN8842	E101276886	20/10/2026	745-50
GRN9546	AG10132880	29/10/2026	554-12
GRP7760	AG10135402	02/11/2026	518-51
GRT6924	E300483065	18/10/2026	605-03
GRX1E62	E101274926	15/10/2026	745-50
GSD2G19	AG10084826	02/11/2026	518-51
GSK1905	AG10110834	04/11/2026	659-92
GSK5J47	E101275105	15/10/2026	745-50
GSN2B54	E101274851	14/10/2026	746-30
GSN2B54	E101275116	15/10/2026	745-50
GSV1734	AG10106179	06/11/2026	768-42
GSV3194	AG10135498	03/11/2026	605-01
GSZ4761	AG10140293	03/11/2026	518-51
GTN4C88	AG10122089	31/10/2026	605-01
GTN4C88	AG10135464	03/11/2026	605-01
GTN8I69	AG10099565	02/11/2026	605-01
GTP1J49	E101275313	16/10/2026	745-50
GUB4G88	AG10095730	02/11/2026	518-51
GUB4G88	E101276087	18/10/2026	745-50
GUG0J40	E101276285	18/10/2026	746-30
GUN1430	AG10140118	05/11/2026	518-51
GUN1430	AG10140119	05/11/2026	659-92
GUP2F13	AG10137167	30/10/2026	501-00
GUP2F13	AG10137168	30/10/2026	734-00
GUP4J48	AG10132971	03/11/2026	554-12
GUQ2H20	E300483131	18/10/2026	605-03
GUQ4B76	E101276749	20/10/2026	745-50
GUQ6A83	AG10095732	02/11/2026	518-51
GUQ6A83	AG10095733	02/11/2026	659-92
GUQ7B02	AG10141253	06/11/2026	554-12
GUQ7H03	E200189013	15/10/2026	758-70
GUT1186	E101276528	19/10/2026	745-50
GUT6422	E300482985	17/10/2026	605-03
GUT7393	E300483064	18/10/2026	605-03
GUT8J49	E101274867	14/10/2026	745-50
GUT9991	AG08195088	30/10/2026	605-01
GUW4001	E101276255	18/10/2026	745-50
GUW4B70	AG10135375	02/11/2026	519-30
GUW5957	AG10141222	07/11/2026	554-12
GVA7E38	E101276896	20/10/2026	745-50
GVF0F99	AG10095797	03/11/2026	518-51
GVF4A13	AG10136660	03/11/2026	554-12
GVF4A13	AG10141103	05/11/2026	554-12
GVF8277	AG10140163	02/11/2026	518-51
GVJ9F39	AG10140747	03/11/2026	518-51
GVN5472	AG10137867	02/11/2026	768-42
GVN6A42	AG10108071	04/11/2026	605-01
GVN8894	E300482858	16/10/2026	605-03
GVN9716	AG10057967	03/11/2026	605-02
GVN9E88	AG10057963	30/10/2026	659-92
GVN9E88	AG10057964	30/10/2026	501-00
GVN9E88	AG10057965	30/10/2026	655-64
GVS1579	AG05655057	25/10/2026	518-51
GVX7466	AG10129353	06/11/2026	682-31
GVX7466	AG10129354	06/11/2026	660-20
GWG9360	E101275781	17/10/2026	745-50
GWG9360	E200188970	14/10/2026	758-70
GWG9I51	AG10063904	31/10/2026	659-92
GWG9I51	AG10063905	31/10/2026	501-00
GWG9I51	AG10063906	31/10/2026	672-61
GWH0056	AG10097278	05/11/2026	659-92
GWP2G90	E200188976	14/10/2026	758-70
GWP6243	AG10106149	04/11/2026	659-92
GWP9073	AG08189497	03/11/2026	516-91
GWP9110	AG10132467	06/11/2026	518-51
GWP9110	AG10132468	06/11/2026	659-92
GWP9395	AG10096037	02/11/2026	518-51
GWP9395	AG10096038	02/11/2026	659-92
GWV6F11	AG10140005	05/11/2026	554-12
GWW3923	AG10136925	28/10/2026	659-92
GWW3923	AG10136926	28/10/2026	672-61
GWW3923	AG10136927	28/10/2026	501-00
GWW3923	AG10136928	28/10/2026	734-00
GWW3923	AG10136929	28/10/2026	667-00
GWW3923	AG10136930	28/10/2026	676-90
GWW3923	AG10136931	28/10/2026	728-50
GWW3923	E101276299	18/10/2026	745-50
GWW3I49	AG10120840	05/11/2026	605-01
GWW5H47	AG10108069	04/11/2026	501-00
GWW5H47	AG10108070	04/11/2026	659-92
GWW6272	AG10141301	06/11/2026	554-12
GWW8739	AG10140153	30/10/2026	518-51
GWW8739	AG10140154	30/10/2026	659-92
GWW9I03	E101274662	14/10/2026	745-50
GWY3B37	AG10135527	04/11/2026	665-31
GWY6360	E101275264	16/10/2026	745-50
GXA4400	AG10140751	04/11/2026	518-51
GXA4400	AG10140752	04/11/2026	659-92
GXS2017	AG10136676	03/11/2026	554-12
GXS6299	AG10139792	31/10/2026	554-12
GXU0276	E300482563	13/10/2026	605-03
GXU1877	E101276063	18/10/2026	746-30
GXU1E46	AG10101680	08/11/2026	659-92
GXU1E46	AG10101681	08/11/2026	501-00
GXU1E46	AG10135352	31/10/2026	659-92
GXU1E46	AG10135353	31/10/2026	676-90
GXU1E46	AG10135354	31/10/2026	661-02
GXU1E46	AG10135355	31/10/2026	728-50
GXY1091	AG10134322	06/11/2026	659-92
GXZ0H94	E101276717	20/10/2026	745-50
GYB1J48	AG10140132	05/11/2026	653-00
GYB1J48	AG10140133	05/11/2026	518-51
GYC1G00	AG10136599	31/10/2026	554-12
GYC2079	E101275843	17/10/2026	745-50
GYC3G61	E101275440	16/10/2026	745-50
GYC7261	AG10089935	03/11/2026	704-81
GYG8352	AG10057493	08/11/2026	554-11
GYG8409	AG10139874	03/11/2026	554-12
GYI1H74	AG10140113	05/11/2026	518-51
GYI1H74	AG10140114	05/11/2026	659-92
GYL1159	E101274504	13/10/2026	745-50
GYL1439	E101275758	17/10/2026	745-50
GYL7D38	E300483197	19/10/2026	605-03
GYQ3F81	AG10135357	31/10/2026	554-11
GYQ6E87	AG10057476	07/11/2026	555-00
GZA0177	E101274416	13/10/2026	745-50
GZE1875	AG10136622	03/11/2026	554-12
GZI0556	AG10136029	30/10/2026	518-51
GZJ0I11	E101275484	16/10/2026	745-50
GZJ1D71	AG10136952	26/10/2026	670-00
GZJ3433	E300482923	16/10/2026	605-03
GZL1H38	E101275026	15/10/2026	745-50
GZL1H38	E101275411	16/10/2026	745-50
GZL5907	E200189066	16/10/2026	758-70
GZM1384	AG10135377	02/11/2026	518-51
GZM1384	AG10135378	02/11/2026	661-02
GZO0F15	AG10140766	04/11/2026	518-51
GZU8313	E101275351	16/10/2026	745-50
GZU8673	E101275906	17/10/2026	745-50
GZX1242	AG10140042	03/11/2026	762-51
GZX1242	E101274837	14/10/2026	745-50
GZX1279	AG10071213	06/11/2026	763-31
GZX1356	AG10132459	06/11/2026	518-51
GZX1356	AG10132460	06/11/2026	659-92
GZX1356	AG10132461	06/11/2026	758-70
GZX1356	E300482825	16/10/2026	605-03
GZX5818	AG10132462	06/11/2026	518-52
HAB4481	AG10141209	06/11/2026	554-12
HAB6F83	E101274830	14/10/2026	745-50
HAB9203	AG10136994	26/10/2026	518-51
HAB9203	AG10137016	26/10/2026	728-50
HAD5100	E200189111	16/10/2026	758-70
HAF6B76	AG10136962	26/10/2026	667-00
HAF6B76	AG10136983	26/10/2026	768-42
HAF6B76	AG10137033	26/10/2026	665-32

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

HAH2474	AG10071204	04/11/2026	758-70
HAH2474	AG10120608	04/11/2026	758-70
HAH2D97	AG10136961	26/10/2026	667-00
HAH2D97	AG10136980	26/10/2026	768-42
HAH2D97	AG10136992	26/10/2026	734-00
HAH2G42	AG10063908	07/11/2026	704-81
HAH2I66	E101276404	18/10/2026	745-50
HAH3358	E101275602	17/10/2026	745-50
HAH3E28	E101275022	15/10/2026	745-50
HAH4C02	E101275749	17/10/2026	745-50
HAN1558	AG10132465	06/11/2026	518-51
HAN1558	AG10132466	06/11/2026	763-31
HAN1I49	AG08275361	05/11/2026	501-00
HAN1I49	AG10135427	03/11/2026	518-51
HAN3G00	E101274557	13/10/2026	745-50
HAN4B23	AG10132437	05/11/2026	519-30
HAN4B79	E101276336	18/10/2026	745-50
HAN5J48	E300482596	13/10/2026	605-03
HAN6220	E300482582	13/10/2026	605-03
HAN6G65	E101274470	13/10/2026	745-50
HAN6G65	E101274475	13/10/2026	745-50
HAN6H13	E200189105	16/10/2026	758-70
HAN7G38	E101276002	17/10/2026	746-30
HAP3864	AG10129300	03/11/2026	736-62
HAP3864	AG10129302	03/11/2026	659-92
HAP3I14	AG10129374	06/11/2026	659-92
HAP3I14	AG10129375	06/11/2026	665-32
HAP3I14	AG10135538	04/11/2026	665-31
HAP3I14	AG10135539	04/11/2026	659-92
HAP4259	AG10101667	06/11/2026	605-01
HAP4259	AG10101668	06/11/2026	659-92
HAR0900	AG10140195	31/10/2026	659-92
HAR0900	AG10140196	31/10/2026	584-34
HAR4108	E300483052	18/10/2026	605-03
HAU1163	AG10108058	30/10/2026	605-01
HAV1G31	E101275291	16/10/2026	745-50
HAX5240	AG10132150	05/11/2026	518-51
HAZZJ93	AG10097279	05/11/2026	501-00
HBD0H23	AG10013135	04/11/2026	545-26
HBD0H88	E101275297	16/10/2026	745-50
HBD8476	E101275146	15/10/2026	745-50
HBE0560	AG10140516	06/11/2026	758-70
HBF2837	AG10140305	03/11/2026	659-92
HBF2C20	AG10110870	07/11/2026	659-92
HBG4E30	E200188905	13/10/2026	758-70
HBG4E30	E200189033	15/10/2026	758-70
HBG7007	E101274976	15/10/2026	745-50
HBH0H62	E300482832	16/10/2026	605-03
HBI3947	AG10136987	26/10/2026	768-42
HBI3947	AG10137026	26/10/2026	728-50
HBK6E34	E200188933	14/10/2026	758-70
HBK6E85	E101276421	19/10/2026	745-50
HBK7D80	AG10107400	01/11/2026	703-01
HBK7D80	AG10107401	01/11/2026	521-51
HBK7D80	AG10107402	01/11/2026	501-00
HBK7D80	AG10107403	01/11/2026	659-92
HBK7D80	AG10107404	01/11/2026	667-00
HBK7D80	AG10107405	01/11/2026	511-80
HBK7I66	E101274726	14/10/2026	745-50
HBP4941	AG10108065	30/10/2026	659-92
HBR0205	E300483294	20/10/2026	605-03
HBR0C52	AG10136704	04/11/2026	554-12
HBV7503	AG10137153	28/10/2026	768-42
HBV7503	AG10137162	28/10/2026	728-50
HBV8G29	E101275246	16/10/2026	746-30
HBY4581	AG10136944	26/10/2026	670-00
HCC0990	AG10095580	05/11/2026	555-00
HCC0B45	AG10129324	04/11/2026	763-31
HCC2024	E300483140	18/10/2026	605-03
HCC3507	E300482651	14/10/2026	605-03
HCC4802	E300482553	13/10/2026	605-03
HCC4D73	AG10096039	02/11/2026	518-51
HCC5836	AG10135337	31/10/2026	660-20

HCD5F78	AG10092974	04/11/2026	663-71
HCD5F78	AG10092975	04/11/2026	659-92
HCD5J06	E300483056	18/10/2026	605-03
HCD6530	AG10089936	03/11/2026	704-83
HCD6530	AG10112544	05/11/2026	519-30
HCD7770	E101276873	20/10/2026	745-50
HCD7800	AG10140085	04/11/2026	518-51
HCD8354	E101275112	15/10/2026	745-50
HCD8B53	E200189260	19/10/2026	758-70
HCD9905	AG10136970	26/10/2026	768-42
HCD9905	AG10137008	26/10/2026	659-92
HCD9905	AG10137019	26/10/2026	728-50
HCE5062	AG08188440	05/11/2026	501-00
HCE5062	AG08213062	05/11/2026	663-71
HCE5062	AG08213063	05/11/2026	663-72
HCE5062	AG08213064	05/11/2026	672-61
HCE5062	AG08213065	05/11/2026	705-61
HCE7511	AG10132421	03/11/2026	605-01
HCE7511	AG10132422	03/11/2026	734-00
HCE8G63	E101275771	17/10/2026	745-50
HCF3934	AG10139974	05/11/2026	554-12
HCF8D48	E101275775	17/10/2026	745-50
HCF8G66	AG10140473	06/11/2026	518-51
HCG1017	E101274549	13/10/2026	745-50
HCI2E17	AG10140748	03/11/2026	731-50
HCJ9074	E101275899	17/10/2026	746-30
HCO0H59	E101274925	15/10/2026	745-50
HCT9A59	E101274401	13/10/2026	745-50
HCT9A59	E300482545	13/10/2026	605-03
HCU4J03	E101275459	16/10/2026	745-50
HCU5008	E300483241	19/10/2026	605-03
HCU5700	AG10133017	05/11/2026	554-12
HCW2267	E101276146	18/10/2026	745-50
HCW2691	E200188917	14/10/2026	758-70
HCW2691	E200189213	18/10/2026	758-70
HCZ4H00	E101275173	15/10/2026	746-30
HCZ4H00	E300482802	15/10/2026	605-03
HDB1E75	AG10132867	29/10/2026	554-12
HDB2371	AG08134441	02/11/2026	501-00
HDB2807	E101275765	17/10/2026	745-50
HDB3775	AG10140286	03/11/2026	605-01
HDB3775	AG10140287	03/11/2026	659-92
HDB3944	AG10140442	05/11/2026	518-51
HDB3944	AG10140443	05/11/2026	659-92
HDB5731	AG10136937	26/10/2026	670-00
HDB5731	AG10137006	26/10/2026	659-92
HDB5731	AG10137015	26/10/2026	728-50
HDC1202	E101275406	16/10/2026	745-50
HDC5D32	AG10025298	08/11/2026	556-80
HDE5582	AG10141302	06/11/2026	554-12
HDE7B23	E300482956	16/10/2026	605-03
HDH4F81	AG08143636	30/10/2026	604-11
HDM3J14	E101274952	15/10/2026	745-50
HDM6673	E101274481	13/10/2026	745-50
HDM6673	E101274944	15/10/2026	745-50
HDN4J32	E101276080	18/10/2026	745-50
HDO9133	AG10112118	03/11/2026	518-51
HDO9258	AG10132407	03/11/2026	518-51
HDO9336	AG10132409	03/11/2026	518-51
HDO9336	AG10132410	03/11/2026	659-92
HDO9683	AG10092716	30/10/2026	659-92
HDO9683	AG10092717	30/10/2026	663-71
HDO9926	AG10141175	05/11/2026	554-12
HDQ8291	AG10122104	31/10/2026	556-80
HDR1C71	E101275680	17/10/2026	745-50
HDS8983	AG10136681	03/11/2026	554-12
HDT3501	AG10135376	02/11/2026	518-51
HDT6949	AG10141048	04/11/2026	554-12
HDU0C22	E200188912	13/10/2026	758-70
HDU1732	AG10137053	26/10/2026	768-42
HDU1829	AG10110859	07/11/2026	659-92
HDU1829	AG10110877	07/11/2026	768-42
HDU2216	AG10120688	30/10/2026	703-01

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

HDU2764	AG10140221	31/10/2026	584-34
HDU2A68	AG10091596	04/11/2026	501-00
HDU2A68	AG10091597	04/11/2026	659-92
HEC4265	E101275817	17/10/2026	745-50
HEC4945	AG10137000	30/10/2026	658-00
HEC4945	AG10137001	30/10/2026	663-71
HEC4945	AG10137002	30/10/2026	672-61
HEC4945	AG10137003	30/10/2026	659-92
HEC4945	AG10137004	30/10/2026	676-90
HEC6112	AG10129781	05/11/2026	501-00
HEC6112	AG10129782	05/11/2026	583-50
HEC6112	AG10129783	05/11/2026	734-00
HEC6138	AG10137146	28/10/2026	768-42
HED9242	AG10140156	30/10/2026	768-42
HED9242	AG10140157	30/10/2026	659-92
HED9920	E300483226	19/10/2026	605-03
HEE2I57	E200189338	20/10/2026	758-70
HEE3B89	E300483189	19/10/2026	605-03
HEE3I40	AG10066191	04/11/2026	555-00
HEE4D66	AG10141246	06/11/2026	554-12
HEE9475	AG10057492	08/11/2026	554-11
HEL2389	AG10141274	06/11/2026	554-12
HEL9G94	AG10140741	03/11/2026	518-51
HEO7869	AG10135953	29/10/2026	605-01
HEO7D56	E101274563	13/10/2026	745-50
HEQ3G75	E101275772	17/10/2026	745-50
HEQ4855	AG10140231	03/11/2026	518-51
HEQ4855	AG10140232	03/11/2026	659-92
HEQ9H60	AG10139893	04/11/2026	554-12
HER6261	E101275751	17/10/2026	745-50
HET5894	AG10108056	30/10/2026	605-01
HET5I97	E200189027	15/10/2026	758-70
HEU1394	AG10141324	07/11/2026	554-12
HEU1907	E300483264	20/10/2026	605-03
HEX9A18	AG10055188	30/10/2026	504-50
HEX9A18	AG10108054	30/10/2026	501-00
HEZ6072	AG10090968	02/11/2026	771-42
HEZ6072	AG10090969	02/11/2026	659-92
HEZ7D95	AG10137143	28/10/2026	768-42
HEZ7H22	AG09959198	04/11/2026	555-00
HFA6G31	AG10057971	07/11/2026	703-03
HFA6G31	AG10057972	07/11/2026	704-81
HFF5205	E101275649	17/10/2026	745-50
HFO7F10	E101276815	20/10/2026	745-50
HFW3860	E300483121	18/10/2026	605-03
HFY5099	E200188951	14/10/2026	758-70
HFY5099	E200189035	15/10/2026	758-70
HFY5099	E300482656	14/10/2026	605-03
HGA3607	AG10132473	06/11/2026	659-92
HGA3607	AG10132474	06/11/2026	518-51
HGA3858	AG10140296	03/11/2026	518-52
HGA3E51	AG10136946	26/10/2026	670-00
HGB3873	AG10140271	03/11/2026	605-01
HGC4047	E300483324	20/10/2026	605-03
HGC6A89	AG08200583	05/11/2026	762-51
HGC6J32	E101274785	14/10/2026	745-50
HGC6J32	E101276359	18/10/2026	747-10
HGD5224	E101275729	17/10/2026	745-50
HGD5224	E200189167	17/10/2026	758-70
HGD5G04	AG10067883	05/11/2026	658-00
HGD5G04	AG10067884	05/11/2026	659-92
HGD5G04	AG10067885	05/11/2026	583-50
HGD5G04	AG10067886	05/11/2026	520-70
HGD5G04	AG10067887	05/11/2026	605-01
HGD5G04	AG10067888	05/11/2026	600-94
HGD6I62	E101275488	16/10/2026	745-50
HGD6I64	AG10142457	05/11/2026	605-01
HGD6I64	AG10142458	05/11/2026	734-00
HGD7D23	AG10135440	03/11/2026	734-00
HGD7G09	AG10136017	30/10/2026	605-01
HGD8511	AG10097274	05/11/2026	501-00
HGD8E33	AG09948546	06/11/2026	736-62
HGD8E33	AG09948547	06/11/2026	659-92
HGD9892	E300482580	13/10/2026	605-03
HGD9947	AG10092712	30/10/2026	768-42
HGD9B11	E101275668	17/10/2026	745-50
HGD9H93	E200189182	17/10/2026	758-70
HGI4B11	AG10129784	05/11/2026	572-00
HGI4B11	AG10129785	05/11/2026	501-00
HGN2H84	E101276579	19/10/2026	745-50
HGN3C64	E200189089	16/10/2026	758-70
HGN6255	AG10142448	05/11/2026	501-00
HGN6255	AG10142449	05/11/2026	655-61
HGN6312	AG10071233	06/11/2026	605-01
HGO9896	E200188925	14/10/2026	758-70
HGT8E71	AG10106184	06/11/2026	605-01
HGT9C33	AG10095581	05/11/2026	659-92
HGT9C33	AG10135542	05/11/2026	585-11
HGW5J86	E300482940	16/10/2026	605-03
HGX0E54	AG10114931	03/11/2026	501-00
HGX0E54	AG10114933	03/11/2026	519-30
HHE3174	E101275586	16/10/2026	745-50
HHF0409	AG10135317	31/10/2026	724-22
HHG8B25	E101275647	17/10/2026	746-30
HHH2101	AG10132440	05/11/2026	585-11
HHH4101	AG10137897	06/11/2026	768-42
HHH4B68	AG10136958	26/10/2026	667-00
HHH4B68	AG10136974	26/10/2026	768-42
HHH4B68	AG10137031	26/10/2026	665-32
HHH8J77	AG10096040	02/11/2026	703-01
HHH8J77	AG10112541	02/11/2026	659-92
HHH8J77	AG10112542	02/11/2026	665-31
HHH8J77	E101274474	13/10/2026	746-30
HHH8J77	E101274578	13/10/2026	745-50
HHI5A18	AG10136256	06/11/2026	554-12
HHJ4399	AG10141259	06/11/2026	554-12
HHL2C09	AG10140171	02/11/2026	703-01
HHL2C09	AG10140172	02/11/2026	663-71
HHL2E70	E101275601	17/10/2026	745-50
HHL9305	E101276291	18/10/2026	745-50
HHN3686	AG10135954	29/10/2026	518-51
HHN4214	E101275015	15/10/2026	745-50
HHN7I93	E300482967	17/10/2026	605-03
HHO0800	E101276055	18/10/2026	745-50
HHO8J03	AG10106157	04/11/2026	605-01
HHO9595	AG10126936	06/11/2026	605-01
HHT7491	E101276200	18/10/2026	745-50
HHW3246	AG10120839	04/11/2026	659-92
HHW3246	AG10129323	04/11/2026	763-31
HHW3B85	E101275443	16/10/2026	745-50
HHW3G63	AG10140280	03/11/2026	518-51
HHW5745	AG10079188	05/11/2026	763-32
HIB0455	AG10142441	05/11/2026	663-72
HIC0G52	E200189057	16/10/2026	758-70
HID6108	AG10132493	07/11/2026	545-21
HID6A80	AG10135549	05/11/2026	585-11
HIF3D63	E101275885	17/10/2026	745-50
HIF3D63	E101276271	18/10/2026	745-50
HIF3D63	E300483152	18/10/2026	605-03
HIF3D63	E300483332	20/10/2026	605-03
HIG1108	E101275539	16/10/2026	745-50
HIG1269	E200189030	15/10/2026	758-70
HIG1F10	E101275345	16/10/2026	745-50
HIG2117	E101274859	14/10/2026	745-50
HIG2A69	AG10140190	02/11/2026	518-51
HIG2A69	AG10140191	02/11/2026	659-92
HIG3355	AG10140753	04/11/2026	659-92
HIG3355	AG10140754	04/11/2026	518-51
HIG3850	AG10095729	02/11/2026	573-80
HIG3976	E101274559	13/10/2026	745-50
HIG3C96	AG10139912	04/11/2026	554-12
HIG4717	E101276918	20/10/2026	745-50
HIG6126	AG10136669	03/11/2026	554-12
HIG6418	E101274789	14/10/2026	745-50
HIG6554	E101276803	20/10/2026	745-50
HIG6I91	AG10141104	05/11/2026	554-12

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

HIG7686	AG10140108	05/11/2026	763-31
HIG7686	AG10140109	05/11/2026	659-92
HIG7F52	AG10135333	31/10/2026	724-22
HIG8486	AG10141123	05/11/2026	554-12
HIG8637	AG10141162	05/11/2026	554-12
HIG8766	AG10136993	26/10/2026	518-51
HIG8G36	AG10136668	03/11/2026	554-12
HIG8G36	E101274583	13/10/2026	745-50
HIG9163	E101276276	18/10/2026	745-50
HIH6872	E300482791	15/10/2026	605-03
HIH7970	AG10135421	03/11/2026	762-52
HIL3109	E300483091	18/10/2026	605-03
HIN8373	E300483094	18/10/2026	605-03
HIN8529	AG10105407	04/11/2026	659-92
HIN8529	AG10105408	04/11/2026	501-00
HIN9210	E101276742	20/10/2026	745-50
HIN9A06	AG10125261	04/11/2026	605-01
HIN9A06	AG10125262	04/11/2026	659-92
HIN9B43	AG10137893	02/11/2026	605-01
HIN9B43	AG10137894	02/11/2026	768-42
HIS6985	AG10110878	07/11/2026	768-42
HIS6D97	AG10136008	30/10/2026	734-00
HIS6E96	E300482573	13/10/2026	605-03
HIS6G13	E300482959	17/10/2026	605-03
HIS6G98	E101275750	17/10/2026	745-50
HIS6J39	E300482741	15/10/2026	605-03
HIW0B98	E101274937	15/10/2026	745-50
HJA3920	E101276033	18/10/2026	745-50
HJA7900	E101276882	20/10/2026	745-50
HJC1E68	E300483138	18/10/2026	605-03
HJC8648	AG10140045	03/11/2026	554-14
HJD2081	E200189019	15/10/2026	758-70
HJD5B85	E101276319	18/10/2026	745-50
HJD9310	AG10141161	05/11/2026	554-12
HJG9806	E200189161	17/10/2026	758-70
HJH2H37	E101276312	18/10/2026	745-50
HJH2H37	E101276506	19/10/2026	745-50
HJK1J05	AG10141071	04/11/2026	554-12
HJL8071	AG10141129	05/11/2026	554-12
HJL8349	AG10129351	05/11/2026	659-92
HJL9868	E200189262	19/10/2026	758-70
HJM0A66	E300483199	19/10/2026	605-03
HJQ6433	E101274849	14/10/2026	745-50
HJS3310	AG10097753	05/11/2026	501-00
HJS3310	AG10097754	05/11/2026	734-00
HJS3I46	E101275053	15/10/2026	746-30
HJS4743	AG10135540	04/11/2026	659-92
HJS5642	AG10135481	03/11/2026	605-01
HJS6293	E101274885	14/10/2026	746-30
HJS6A92	AG10055198	06/11/2026	605-01
HJS6J23	AG10135476	03/11/2026	605-01
HJS7942	AG10129786	05/11/2026	503-71
HJS7942	AG10129787	05/11/2026	659-92
HJS7B54	AG10101675	06/11/2026	501-00
HJS8149	AG10135503	03/11/2026	605-01
HJS8149	AG10135504	03/11/2026	659-92
HJS8177	E101274816	14/10/2026	745-50
HJS8G46	E101275662	17/10/2026	745-50
HJS9179	E101274978	15/10/2026	745-50
HJS9739	AG10105410	07/11/2026	501-00
HJS9739	AG10105411	07/11/2026	659-92
HJS9C76	AG10025294	08/11/2026	556-80
HJS9I29	E101275423	16/10/2026	745-50
HJW5023	AG10135364	01/11/2026	728-50
HJW5896	E300482751	15/10/2026	605-03
HJW5A70	AG08255037	01/11/2026	653-00
HJW6725	AG10136737	05/11/2026	554-12
HJW7399	AG10136947	26/10/2026	670-00
HJW7607	AG10110810	02/11/2026	659-92
HJW7704	AG10140520	06/11/2026	659-92
HJW8380	AG09969682	05/11/2026	612-20
HJW9444	E200189214	18/10/2026	758-70
HKA9J32	AG10129299	02/11/2026	736-62
HKB0B64	E101274461	13/10/2026	745-50
HKE0001	AG10135334	31/10/2026	724-22
HKE0002	AG10140498	06/11/2026	585-12
HKE0002	AG10140499	06/11/2026	659-92
HKF9I15	AG10136670	03/11/2026	554-12
HKH3495	AG10136723	04/11/2026	554-12
HKL0G20	E300482543	13/10/2026	605-03
HKM0C50	AG10090946	04/11/2026	665-32
HKM0C50	AG10090947	04/11/2026	573-80
HKM0C50	AG10090948	04/11/2026	501-00
HKM0C50	AG10090949	04/11/2026	676-90
HKM0C50	AG10090950	04/11/2026	768-41
HKM1420	AG10136988	26/10/2026	768-42
HKM1420	AG10137037	26/10/2026	665-32
HKM7F71	E101276248	18/10/2026	745-50
HKN4095	E101276752	20/10/2026	746-30
HKN5151	AG10140252	03/11/2026	518-51
HKN5151	AG10140253	03/11/2026	659-92
HKW3474	AG10140260	03/11/2026	518-52
HKW3E39	AG10099564	02/11/2026	605-01
HKW5588	AG10135535	04/11/2026	653-00
HKX9A78	AG10090933	30/10/2026	665-32
HKX9A78	AG10090934	30/10/2026	663-71
HKX9A78	AG10090935	30/10/2026	501-00
HKX9A78	AG10090936	30/10/2026	660-20
HKX9A78	AG10090937	30/10/2026	734-00
HKX9A78	AG10090938	30/10/2026	676-90
HKY6458	E101275268	16/10/2026	745-50
HKZ1200	E101274522	13/10/2026	745-50
HLA7B55	E300482975	17/10/2026	605-03
HLC3231	E300482833	16/10/2026	605-03
HLC4101	AG10141097	05/11/2026	554-12
HLC4G53	E101274414	13/10/2026	745-50
HLC5243	AG10135997	30/10/2026	518-51
HLC5243	AG10135998	30/10/2026	659-92
HLC5971	E101275061	15/10/2026	746-30
HLC5971	E300482638	13/10/2026	605-03
HLC6357	E101276348	18/10/2026	745-50
HLC6431	AG10141108	05/11/2026	554-12
HLC6933	AG10084823	31/10/2026	659-92
HLC7074	E101274520	13/10/2026	745-50
HLC7D30	AG10137124	28/10/2026	667-00
HLC8A27	AG08186053	30/10/2026	763-32
HLC8J26	E300483071	18/10/2026	605-03
HLI1C19	E101276431	19/10/2026	745-50
HLI6E03	AG10141155	05/11/2026	554-12
HLJ9383	AG10136621	03/11/2026	554-12
HLJ9383	E300483023	17/10/2026	605-03
HLO8E58	E101274898	14/10/2026	745-50
HLT3957	AG10140044	03/11/2026	762-52
HLU0331	AG10112124	05/11/2026	518-51
HLU0585	E101275012	15/10/2026	745-50
HLU1558	AG10110866	07/11/2026	659-92
HLU2261	AG10133011	04/11/2026	554-12
HLU2401	AG10140197	31/10/2026	605-01
HLU2912	AG10135362	01/11/2026	723-40
HLU2912	AG10135363	01/11/2026	659-92
HLU3200	AG10136960	26/10/2026	667-00
HLU3200	AG10137010	26/10/2026	659-92
HLU3498	E101276807	20/10/2026	745-50
HLU3B77	AG10129355	06/11/2026	670-00
HLV9I05	E200189263	19/10/2026	758-70
HLW8614	E101275867	17/10/2026	745-50
HLY2A07	AG10140107	05/11/2026	763-31
HLY7047	E200189096	16/10/2026	758-70
HMA3E16	AG10140480	06/11/2026	585-12
HMB4145	E101275041	15/10/2026	745-50
HMC3D36	AG10101659	03/11/2026	659-92
HMC8A02	AG10141201	05/11/2026	554-12
HMD9A49	E101276751	20/10/2026	745-50
HMF2256	E101274761	14/10/2026	745-50
HMF4J82	E101274417	13/10/2026	745-50
HMF7388	AG10141182	05/11/2026	554-12

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

HMI4E77	E101275111	15/10/2026	745-50
HMK3G12	E101276340	18/10/2026	745-50
HMK5192	AG10137901	06/11/2026	768-42
HMK5734	E101276245	18/10/2026	745-50
HMK6696	AG08255038	02/11/2026	573-80
HMK7351	E101276075	18/10/2026	745-50
HMK7706	AG10105071	30/10/2026	501-00
HMK7778	AG10063907	01/11/2026	501-00
HMK7B42	E101274523	13/10/2026	745-50
HML9219	AG10142463	06/11/2026	659-92
HML9219	AG10142464	06/11/2026	501-00
HMN8965	E200189347	20/10/2026	758-70
HMQ8142	E101276572	19/10/2026	745-50
HMQ8H43	AG10091598	07/11/2026	658-00
HMR2180	AG10139995	05/11/2026	554-12
HMR3979	AG10139843	03/11/2026	554-12
HMR4426	E101275912	17/10/2026	745-50
HMT0678	E300482844	16/10/2026	605-03
HMU7J08	E300482866	16/10/2026	605-03
HMU8670	E300482641	14/10/2026	605-03
HMU9445	E200189183	17/10/2026	758-70
HMV3485	E101276141	18/10/2026	745-50
HMW3B13	E101275617	17/10/2026	745-50
HMW4B73	E101275167	15/10/2026	745-50
HMW5568	AG10140048	04/11/2026	518-51
HMW6J69	AG10132471	06/11/2026	518-52
HMW6J69	AG10132472	06/11/2026	659-92
HMW7970	E101276313	18/10/2026	745-50
HMX1692	E101274838	14/10/2026	745-50
HMX3023	AG10071231	06/11/2026	605-01
HNB5111	E101276631	19/10/2026	745-50
HNB5H40	AG10135460	30/10/2026	581-91
HNB5H40	AG10135461	30/10/2026	659-92
HNC6574	E200189295	19/10/2026	758-70
HNC9999	AG09969687	05/11/2026	612-20
HNH7E43	E101274657	14/10/2026	745-50
HNJ0D80	AG10135523	03/11/2026	605-01
HNL8C77	E101275957	17/10/2026	745-50
HNN8138	AG10084827	02/11/2026	518-51
HNP0113	E300482577	13/10/2026	605-03
HNP2396	E101275673	17/10/2026	745-50
HNP2513	AG10126944	07/11/2026	703-01
HNP2827	E101274681	14/10/2026	745-50
HNP2827	E101275584	16/10/2026	745-50
HNP2827	E300482593	13/10/2026	605-03
HNP2J53	AG10105083	03/11/2026	501-00
HNP2J53	AG10105084	03/11/2026	659-92
HNQ7H72	E101276889	20/10/2026	745-50
HNR3556	E300482649	14/10/2026	605-03
HNR3E70	E200188853	13/10/2026	758-70
HNR8156	AG10137170	30/10/2026	501-00
HNR8156	AG10137171	30/10/2026	667-00
HNR8188	AG08189490	03/11/2026	501-00
HNR8188	AG08189491	03/11/2026	659-92
HNR8188	AG08189492	03/11/2026	663-71
HNR8188	AG08189493	03/11/2026	665-31
HNR8A87	E101276191	18/10/2026	745-50
HNR8A87	E200189223	18/10/2026	758-70
HNR9463	E101275381	16/10/2026	745-50
HNR9B48	AG10100893	01/11/2026	660-20
HNR9F61	E101276620	19/10/2026	745-50
HNR9G99	E101274660	14/10/2026	745-50
HNT3055	E101274532	13/10/2026	745-50
HNT4G96	AG10139854	03/11/2026	554-12
HNU4A20	AG10106144	02/11/2026	659-92
HNU4A20	AG10106145	02/11/2026	503-71
HNX1J65	E101275403	16/10/2026	745-50
HNX2C63	E101275559	16/10/2026	745-50
HNX9154	E101274794	14/10/2026	747-10
HNX9154	E101275131	15/10/2026	745-50
HNX9922	E200189079	16/10/2026	758-70
HNY9319	AG10071215	06/11/2026	518-51
HNY9H66	E101275500	16/10/2026	745-50

HOA6F76	AG10132964	31/10/2026	554-12
HOC0D40	AG10122100	31/10/2026	605-01
HOD3G75	E300482826	16/10/2026	605-03
HOE0588	E300483272	20/10/2026	605-03
HOE0B33	AG10139990	05/11/2026	554-12
HOE1312	E200189067	16/10/2026	758-70
HOE1694	AG10136616	31/10/2026	554-12
HOE2836	AG10110853	07/11/2026	659-92
HOE3A95	E101275302	16/10/2026	745-50
HOE3F87	E300482893	16/10/2026	605-03
HOE4755	E300483068	18/10/2026	605-03
HOE4891	AG10110812	02/11/2026	659-92
HOE4D08	AG10012446	30/10/2026	615-70
HOE4I13	AG10139842	03/11/2026	554-12
HOE5093	E101275028	15/10/2026	745-50
HOE5260	E101275255	16/10/2026	746-30
HOE6197	AG10132983	03/11/2026	554-12
HOE6362	E101274931	15/10/2026	745-50
HOE6795	AG10110843	06/11/2026	659-92
HOE6910	AG10120833	03/11/2026	605-01
HOF3839	E101276624	19/10/2026	745-50
HOF6B33	E300482777	15/10/2026	605-03
HOG8414	AG10136585	30/10/2026	554-12
HOG8B42	AG10139945	05/11/2026	554-12
HOG8E21	AG10140332	03/11/2026	518-51
HOI1G34	E101275716	17/10/2026	745-50
HOK6321	AG08200586	06/11/2026	501-00
HOK6321	AG08200587	06/11/2026	734-00
HOK9457	AG10132162	06/11/2026	518-51
HOK9750	AG10141085	04/11/2026	554-12
HPN4201	E101275120	15/10/2026	745-50
HPR5B19	E101275550	16/10/2026	746-30
HPR5B19	E101275807	17/10/2026	745-50
HPR5B19	E101276387	18/10/2026	746-30
HPS6724	E101274391	13/10/2026	745-50
HQA0791	E300482930	16/10/2026	605-03
HRX2968	AG10135522	03/11/2026	605-01
HSB4E84	E101275166	15/10/2026	745-50
HSC3G48	AG10090954	04/11/2026	518-51
HTA9116	AG10135512	03/11/2026	763-32
HTV8H29	E101276269	18/10/2026	745-50
HTV8H29	E101276554	19/10/2026	745-50
HYU9A02	AG10135520	03/11/2026	605-01
HZB1685	AG10140036	05/11/2026	554-12
IMC0682	E101275290	16/10/2026	745-50
IQF7C80	AG10132151	05/11/2026	518-51
IQI5485	AG10132881	29/10/2026	554-12
IQI5485	AG10141096	05/11/2026	554-12
ITS3B70	E300483120	18/10/2026	605-03
IWY2A16	E101276532	19/10/2026	745-50
IYY0D13	E300482695	14/10/2026	605-03
IYZ8D84	E101274747	14/10/2026	745-50
JAI4B20	AG08186048	30/10/2026	518-51
JDQ3005	AG10139871	03/11/2026	554-12
JDW5H10	E300483097	18/10/2026	605-03
JDW9956	E101276793	20/10/2026	745-50
JDY8I01	E101274746	14/10/2026	745-50
JEA6429	E101276738	20/10/2026	745-50
JEH2529	AG10112122	03/11/2026	518-51
JEK2718	AG10139790	31/10/2026	554-12
JEN8077	E101276635	19/10/2026	745-50
JEN8H17	E101274868	14/10/2026	745-50
JEN8H17	E101274943	15/10/2026	745-50
JEN8H17	E101274948	15/10/2026	745-50
JEN8H17	E101275276	16/10/2026	746-30
JET2F77	E300482572	13/10/2026	605-03
JEX8686	E300483298	20/10/2026	605-03
JEY9585	AG10136956	26/10/2026	667-00
JFC3D73	E101276704	20/10/2026	747-10
JFC5B35	E300483043	17/10/2026	605-03
JFG4013	E101276132	18/10/2026	745-50
JFJ6612	AG10135459	30/10/2026	518-51
JFN4I40	AG10101649	30/10/2026	539-80

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

JFU1390	AG10129343	05/11/2026	518-51
JFU2554	AG10112120	03/11/2026	518-51
JFV1256	AG10136266	06/11/2026	554-12
JFV6335	AG10095237	02/11/2026	573-80
JFW0639	AG10141111	05/11/2026	554-12
JFX2116	E200189072	16/10/2026	758-70
JFX3780	E300483192	19/10/2026	605-03
JFY8344	AG10057974	08/11/2026	554-11
JFY8796	AG10136651	03/11/2026	554-12
JFY9C12	E101276161	18/10/2026	745-50
JFZ1G80	E300482655	14/10/2026	605-03
JGB7129	AG10101670	06/11/2026	659-92
JGC0292	AG10110863	07/11/2026	659-92
JGC0A69	E300483297	20/10/2026	605-03
JGC8F40	AG10067879	05/11/2026	520-70
JGC8F40	AG10067880	05/11/2026	518-51
JGD1469	AG10141169	05/11/2026	554-12
JGE4117	AG10137018	26/10/2026	728-50
JGG1739	AG08188437	01/11/2026	605-01
JGG1739	AG08188438	01/11/2026	659-92
JGG1739	AG08188439	01/11/2026	663-72
JGI0152	E300483270	20/10/2026	605-03
JGI0F51	AG10141118	05/11/2026	554-12
JGK0695	AG10110871	07/11/2026	659-92
JGL7G53	E200189306	19/10/2026	758-70
JGL8C83	AG10114823	30/10/2026	518-51
JGM8630	AG10133020	05/11/2026	554-12
JGP3E05	AG10071282	05/11/2026	555-00
JGQ5662	AG10141221	07/11/2026	554-12
JGR2D68	E101275152	15/10/2026	745-50
JGR6A18	E200189353	20/10/2026	758-70
JGT0252	E101276564	19/10/2026	745-50
JGT2691	E300483238	19/10/2026	605-03
JGU6139	E101275049	15/10/2026	745-50
JGU8337	AG10117750	30/10/2026	728-50
JGV0395	E101276266	18/10/2026	745-50
JGV7G35	E200188869	13/10/2026	758-70
JGV7G35	E200188870	13/10/2026	758-70
JGX0360	E101275790	17/10/2026	745-50
JGX0905	E101276410	18/10/2026	745-50
JGX4H45	E300483159	18/10/2026	605-03
JGX4H45	E300483276	20/10/2026	605-03
JGZ4J93	E300482760	15/10/2026	605-03
JHC1895	E101276277	18/10/2026	745-50
JHD0027	AG10140165	02/11/2026	518-51
JHD0027	AG10140166	02/11/2026	659-92
JHH0I40	E101276518	19/10/2026	745-50
JHH1912	AG10138977	03/11/2026	659-92
JHL2F09	AG10139858	03/11/2026	554-12
JHO0D83	E300483333	20/10/2026	605-03
JHO9614	AG08131693	06/11/2026	501-00
JHO9614	AG08131694	06/11/2026	659-92
JHP2C76	E300483178	18/10/2026	605-03
JHQ4808	E101275993	17/10/2026	745-50
JHQ7385	E300482642	14/10/2026	605-03
JHQ8H87	AG10133024	05/11/2026	554-12
JHS2H82	E101276676	19/10/2026	745-50
JHT1A07	AG10013133	03/11/2026	763-32
JHT4J03	E101275449	16/10/2026	745-50
JHU2137	AG10129761	03/11/2026	554-14
JHU2137	AG10129762	03/11/2026	659-92
JHU2137	AG10129763	03/11/2026	698-00
JHU2137	AG10129764	03/11/2026	697-10
JHU2137	AG10129765	03/11/2026	584-31
JHU2137	AG10129766	03/11/2026	518-51
JHV9632	AG10055195	06/11/2026	659-92
JHY0I33	AG10055185	29/10/2026	601-74
JHY3F59	E101275365	16/10/2026	745-50
JHY3F59	E101276578	19/10/2026	746-30
JHZ3356	AG10132999	04/11/2026	554-12
JIA1B86	E300482785	15/10/2026	605-03
JII7B66	E200189207	17/10/2026	758-70
JIJ1818	AG10110888	07/11/2026	518-51
JIJ6C95	AG10092721	30/10/2026	659-92
JIM1G30	AG10142460	05/11/2026	518-51
JIM1G30	AG10142461	05/11/2026	659-92
JIO1065	AG10141308	06/11/2026	554-12
JIP2747	AG10083246	31/10/2026	653-00
JIP2747	AG10083249	31/10/2026	546-00
JIP9E99	AG10110811	02/11/2026	659-92
JIT2G38	E101275044	15/10/2026	745-50
JIV7D97	AG10140188	02/11/2026	659-92
JIV7D97	AG10140189	02/11/2026	518-51
JIX2468	AG10136943	26/10/2026	670-00
JIY9397	AG10136996	26/10/2026	518-51
JJA7906	AG10129325	04/11/2026	545-21
JJG4G34	AG10083263	30/10/2026	555-00
JJG9507	AG10084824	31/10/2026	546-00
JJG9507	AG10084825	31/10/2026	659-92
JJV5H91	E101275170	15/10/2026	745-50
JJV5H91	E101275501	16/10/2026	745-50
JJV6I27	E300482847	16/10/2026	605-03
JKB1G40	E101276890	20/10/2026	745-50
JKE6H80	AG10105384	29/10/2026	527-41
JKE8F74	E101276872	20/10/2026	745-50
JKI2G00	AG10139965	05/11/2026	554-12
JKJ3G36	E101275126	15/10/2026	745-50
JKJ3G36	E101275160	15/10/2026	745-50
JKJ5C16	AG10057486	08/11/2026	545-21
JKM1D27	AG09973869	30/10/2026	763-32
JKM5789	AG10136691	03/11/2026	554-12
JKP8J03	E300482859	16/10/2026	605-03
JKR9417	AG10135381	02/11/2026	518-51
JLR0C74	AG10136013	30/10/2026	763-31
JOY5371	AG10136995	26/10/2026	518-51
JOY5371	AG10137007	26/10/2026	659-92
JOY5371	AG10137041	26/10/2026	660-20
JOY5371	AG10137044	26/10/2026	653-00
JPE7553	AG10132975	03/11/2026	554-12
JPJ2D64	AG10132969	03/11/2026	554-12
JQK0J27	AG10139946	05/11/2026	554-12
JSM3D75	AG10141183	05/11/2026	554-12
JSP5909	E101274695	14/10/2026	745-50
JSS6H39	AG10114790	30/10/2026	661-02
JSS6H39	AG10114791	30/10/2026	667-00
JSS6H39	AG10136957	26/10/2026	667-00
JUX5572	AG10095579	05/11/2026	659-92
JVF5H75	AG08199757	03/11/2026	518-51
JVG8A52	E300482779	15/10/2026	605-03
JVT6C17	E300482873	16/10/2026	605-03
JVY1F81	AG10117747	30/10/2026	728-50
JXL6F16	AG10101655	01/11/2026	501-00
JXL6F16	AG10101656	01/11/2026	659-92
JXL6F16	AG10101657	01/11/2026	672-61
JXS3G62	AG10139902	04/11/2026	554-12
JXU5457	E300482653	14/10/2026	605-03
JYF2J02	AG10140183	02/11/2026	518-51
JYF2J02	AG10140184	02/11/2026	659-92
JYP2A73	E300482879	16/10/2026	605-03
JZO2J62	AG10137151	28/10/2026	768-42
JZS6C43	AG10140023	05/11/2026	554-12
KAI6161	AG10140319	03/11/2026	763-31
KAK2J95	AG10090970	02/11/2026	659-92
KAK2J95	AG10090971	02/11/2026	771-42
KAW4276	E300482961	17/10/2026	605-03
KBG6I09	AG10037420	30/10/2026	653-00
KBG6I09	AG10037421	30/10/2026	659-92
KBG6I09	AG10037422	30/10/2026	518-51
KBQ7498	E101275627	17/10/2026	745-50
KCA4H53	AG10140230	03/11/2026	518-51
KCJ6B01	E101274749	14/10/2026	745-50
KCP5A51	E101276887	20/10/2026	745-50
KCT4531	AG10088958	05/11/2026	659-92
KCT4531	AG10088959	05/11/2026	655-62
KCV3A44	AG10101654	30/10/2026	653-00
KCY4824	E300482764	15/10/2026	605-03

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

KDE6A24	E101275517	16/10/2026	745-50
KDO8I99	E101276252	18/10/2026	745-50
KDT1425	E101275891	17/10/2026	745-50
KDV1644	AG10136001	30/10/2026	518-51
KED3922	E200189240	18/10/2026	758-70
KEG0916	AG10110836	04/11/2026	659-92
KEJ1245	E101276085	18/10/2026	745-50
KEK5356	AG10140760	04/11/2026	518-51
KEM7129	AG10140278	03/11/2026	518-51
KEM7634	AG10140186	02/11/2026	518-52
KEM7634	AG10140187	02/11/2026	659-92
KEM9E46	E101275225	15/10/2026	745-50
KEP8G09	AG10137136	28/10/2026	501-00
KEQ6387	AG08275362	05/11/2026	502-92
KEQ6387	AG08275363	05/11/2026	659-92
KEQ6767	E101275911	17/10/2026	746-30
KET2G46	AG10078313	03/11/2026	659-92
KET7C87	E101275309	16/10/2026	745-50
KEX0273	AG10139894	04/11/2026	554-12
KEY4J41	E200189098	16/10/2026	758-70
KFB9856	E101275231	16/10/2026	746-30
KFC5929	E101274871	14/10/2026	745-50
KGF5A71	E101275650	17/10/2026	745-50
KKG9955	E101274979	15/10/2026	746-30
KKG9955	E101276100	18/10/2026	746-30
KKG9955	E101276107	18/10/2026	746-30
KKP9C29	E101275864	17/10/2026	745-50
KOH8936	AG10135385	02/11/2026	518-51
KOH8936	AG10135386	02/11/2026	659-92
KQK6H61	E101275949	17/10/2026	746-30
KQN2311	AG10099315	30/10/2026	518-51
KWB3H98	AG10139788	31/10/2026	554-12
KYQ4359	E101276784	20/10/2026	745-50
LQB2B45	E101275874	17/10/2026	745-50
LUK3E25	AG10108053	30/10/2026	501-00
LWD0252	AG10097757	05/11/2026	659-92
MGO1H99	AG10139994	05/11/2026	554-12
MHG0B81	E101275640	17/10/2026	745-50
MHJ9H53	AG10057491	08/11/2026	556-80
MIM1H84	E200189075	16/10/2026	758-70
MIM1H84	E300482863	16/10/2026	605-03
MJK2G00	E101274430	13/10/2026	745-50
MKL8502	E101274844	14/10/2026	745-50
MNZ0A41	AG08213057	29/10/2026	659-92
MNZ0A41	AG08213058	29/10/2026	519-30
MNZ0A41	AG08213059	29/10/2026	661-02
MNZ0A41	AG08213060	29/10/2026	734-00
MOO2446	E101275092	15/10/2026	745-50
MSO3378	AG10140144	30/10/2026	518-51
MTR7E01	E101276665	19/10/2026	745-50
MUS2F79	AG10141311	07/11/2026	554-12
MUV9670	E101276633	19/10/2026	745-50
MVV4164	AG10140768	04/11/2026	518-51
MVV4164	AG10140769	04/11/2026	659-92
MWD9G21	AG10136707	04/11/2026	554-12
MXA1606	E101275728	17/10/2026	745-50
MYF1077	AG08195090	04/11/2026	659-92
MYF1077	AG08195092	04/11/2026	504-50
NAD1I99	E101275902	17/10/2026	745-50
NBS3H06	E101275910	17/10/2026	745-50
NBX1109	AG10084831	02/11/2026	518-51
NBX1109	AG10084832	02/11/2026	659-92
NCC4975	E300482886	16/10/2026	605-03
NCT3I76	AG10139944	05/11/2026	554-12
NDJ0753	E200189232	18/10/2026	758-70
NDR8409	E101275904	17/10/2026	746-30
NEP0288	E101276420	19/10/2026	746-30
NEQ2949	AG10092981	05/11/2026	554-14
NEV3640	E101276458	19/10/2026	745-50
NFF2593	E101276259	18/10/2026	745-50
NFG6203	AG09986295	30/10/2026	659-92
NFG9667	AG10140226	02/11/2026	518-51
NFH1D25	AG10132482	06/11/2026	659-92
NFH4G61	E300482984	17/10/2026	605-03
NFI0816	AG10090967	02/11/2026	771-42
NFI3D71	AG10110883	07/11/2026	518-51
NFI8267	E101274370	13/10/2026	745-50
NFJ5J99	E101275263	16/10/2026	745-50
NFN2G71	E101275651	17/10/2026	745-50
NFS4380	E101274919	15/10/2026	745-50
NFS8G81	AG10136603	31/10/2026	554-12
NFT6H81	E200189110	16/10/2026	758-70
NFV1175	AG10132495	07/11/2026	605-02
NFY7B11	E101276924	20/10/2026	745-50
NFZ8E25	AG10132419	03/11/2026	555-00
NGC2F80	AG10141110	05/11/2026	554-12
NGE5581	E101274501	13/10/2026	745-50
NGE9406	E200188874	13/10/2026	758-70
NGI2629	AG10129378	07/11/2026	661-02
NGI7810	AG10077987	03/11/2026	559-20
NGJ3473	E101276309	18/10/2026	745-50
NGK2708	AG10110875	07/11/2026	768-42
NGM2316	E101275296	16/10/2026	745-50
NGM8D02	E300482690	14/10/2026	605-03
NGO0I14	E300482542	13/10/2026	605-03
NGP0221	AG10110874	07/11/2026	768-42
NGP0221	E101275922	17/10/2026	746-30
NGP0221	E300483112	18/10/2026	605-03
NGP3C44	AG10139850	03/11/2026	554-12
NGR6470	E101274923	15/10/2026	745-50
NGT2630	AG10139838	03/11/2026	554-12
NGT3011	AG10141094	04/11/2026	554-12
NGW3830	E200189058	16/10/2026	758-70
NHB6709	AG10135394	02/11/2026	659-92
NHD2469	AG10132963	31/10/2026	554-12
NHS9F77	E101276516	19/10/2026	745-50
NHS9F77	E101276546	19/10/2026	745-50
NHT1D89	E101275020	15/10/2026	746-30
NHT8703	E101276094	18/10/2026	745-50
NJE4B39	E101276737	20/10/2026	745-50
NJP0378	E101275135	15/10/2026	745-50
NJW2D49	E101276218	18/10/2026	745-50
NJX4H43	E101274970	15/10/2026	745-50
NJY7653	AG10090956	02/11/2026	518-51
NJY7653	AG10090957	02/11/2026	659-92
NKA1189	AG10137101	28/10/2026	670-00
NKG4H25	AG10132873	29/10/2026	554-12
NKH5900	E101274515	13/10/2026	745-50
NKH9005	AG10135536	04/11/2026	665-31
NKM6J85	AG10136708	04/11/2026	554-12
NKQ8934	E101274714	14/10/2026	745-50
NKS4670	E101275279	16/10/2026	745-50
NKT1C68	E101274383	13/10/2026	745-50
NKU7H90	E200189322	20/10/2026	758-70
NKX9708	AG08200585	05/11/2026	552-50
NKY8356	AG10139942	05/11/2026	554-12
NKY9570	E101276235	18/10/2026	745-50
NKZ9J48	AG10071222	06/11/2026	605-01
NLA8A99	AG10083264	30/10/2026	555-00
NLD3082	E101275557	16/10/2026	745-50
NLD3082	E200189180	17/10/2026	758-70
NLH6A24	AG10137118	28/10/2026	667-00
NLK0C68	E101276134	18/10/2026	745-50
NLM6A79	E101276125	18/10/2026	745-50
NLO4E08	AG10140086	04/11/2026	518-51
NLO5I84	E300483041	17/10/2026	605-03
NLQ5510	E101275917	17/10/2026	745-50
NLR7A84	AG10140329	03/11/2026	518-51
NLR7A84	AG10140330	03/11/2026	659-92
NLS7781	AG10136615	31/10/2026	554-12
NMD3683	E101274758	14/10/2026	745-50
NMQ2490	AG10135992	30/10/2026	518-51
NMS9E82	AG10140314	03/11/2026	518-51
NMZ8612	AG10110867	07/11/2026	659-92
NMZ8612	E200188926	14/10/2026	758-70
NNG6C27	AG10141087	04/11/2026	554-12

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

NOJ5B07	E300482797	15/10/2026	605-03
NOJ5B07	E300482954	16/10/2026	605-03
NOT7E56	E300483164	18/10/2026	605-03
NPD6J35	AG10106183	06/11/2026	605-01
NPE0226	AG10110817	02/11/2026	659-92
NPQ0E91	AG10090965	02/11/2026	771-42
NPQ0E91	AG10090966	02/11/2026	734-00
NRJ5F37	E300482813	15/10/2026	605-03
NRS4H26	AG10137896	02/11/2026	653-00
NSB9213	E101275614	17/10/2026	746-30
NSH5042	AG10140256	03/11/2026	518-51
NSH5042	AG10140257	03/11/2026	659-92
NSN0316	AG10135397	02/11/2026	518-51
NSS7H80	AG10140299	03/11/2026	763-31
NSX0D97	AG10110847	07/11/2026	659-92
NSZ7A39	AG10137872	02/11/2026	768-42
NTB0252	E101276035	18/10/2026	745-50
NTO8I05	E300482941	16/10/2026	605-03
NVG7H47	AG10095792	03/11/2026	605-01
NVO0E97	AG10141365	05/11/2026	664-50
NVO0E97	AG10141366	05/11/2026	663-71
NVO0E97	AG10141367	05/11/2026	666-10
NVO0E97	AG10141368	05/11/2026	672-61
NVO6278	AG10140147	30/10/2026	724-22
NVP3121	AG10137865	02/11/2026	768-42
NVQ1C05	AG10132463	06/11/2026	518-51
NVQ7A33	AG10139999	05/11/2026	554-12
NVS6939	AG10135499	03/11/2026	605-01
NVS8320	AG10141307	06/11/2026	554-12
NVT5B99	AG10117742	30/10/2026	728-50
NVV0676	AG10133015	05/11/2026	554-12
NVV0676	AG10141306	06/11/2026	554-12
NVV2448	E300483267	20/10/2026	605-03
NVV2C41	E200189124	16/10/2026	758-70
NVV3A18	E101275162	15/10/2026	746-30
NVV4592	AG10136249	06/11/2026	554-12
NVV5C38	AG10106171	05/11/2026	665-32
NVV5C38	AG10106172	05/11/2026	659-92
NVX8B31	E200189238	18/10/2026	758-70
NVY8940	E200189135	16/10/2026	758-70
NVZ2808	AG10139927	04/11/2026	554-12
NVZ6H11	AG10110857	07/11/2026	659-92
NWB7E99	E200189127	16/10/2026	758-70
NWK1E25	AG10132141	04/11/2026	518-51
NWK7G83	AG10139984	05/11/2026	554-12
NWP0C99	E101274767	14/10/2026	745-50
NWT3H56	E101274640	14/10/2026	745-50
NXE0C10	E101276870	20/10/2026	745-50
NXI83B6	AG10055187	29/10/2026	605-01
NXR4I58	E300483100	18/10/2026	605-03
NXX7A37	E101276106	18/10/2026	745-50
NXX8881	E101276834	20/10/2026	745-50
NXZ8B64	E101275697	17/10/2026	745-50
NYA1C42	AG10140055	04/11/2026	518-51
NYA2H93	E101275865	17/10/2026	746-30
NYB2F00	AG10140208	31/10/2026	758-70
NYB6750	AG10071275	31/10/2026	605-01
NYC1D84	E200188885	13/10/2026	758-70
NYC8040	E101274996	15/10/2026	745-50
NYD5073	AG10132961	31/10/2026	554-12
NYE1986	AG10140067	04/11/2026	659-92
NYE1986	AG10140068	04/11/2026	518-51
NYE9E41	E101276932	20/10/2026	745-50
NYF3210	AG10110848	07/11/2026	659-92
NYG1212	E300482732	14/10/2026	605-03
NYG5I71	E101274991	15/10/2026	745-50
NZT1I98	AG10106164	05/11/2026	659-92
OAQ1C58	E101274985	15/10/2026	745-50
OAR9950	E101276032	18/10/2026	746-30
OAZ6I34	E101274488	13/10/2026	745-50
OBH9405	AG10140170	02/11/2026	518-51
OBI5A44	E200189335	20/10/2026	758-70
OBM1C32	AG09986296	30/10/2026	659-92
OBX3322	AG10141322	07/11/2026	554-12
OGA8F88	E200189149	16/10/2026	758-70
OGH7B18	AG10140450	05/11/2026	667-00
OGH7B18	AG10140451	05/11/2026	653-00
OGJ5677	E200189061	16/10/2026	758-70
OGJ5677	E300482920	16/10/2026	605-03
OGM0513	AG10141139	05/11/2026	554-12
OGM0G20	AG10136246	06/11/2026	554-12
OGO5A00	AG10136657	03/11/2026	554-12
OGO6I83	AG10136618	31/10/2026	554-12
OGO7620	AG10129287	30/10/2026	763-31
OGP3A08	E101275590	16/10/2026	746-30
OGQ9A58	AG10129305	03/11/2026	762-52
OGQ9A58	E101276289	18/10/2026	745-50
OGS3B77	AG10136624	03/11/2026	554-12
OGT1H41	AG10140321	03/11/2026	605-01
OGT1H41	AG10140322	03/11/2026	659-92
OGT2206	E101276943	20/10/2026	745-50
OGT7H22	E101276691	19/10/2026	745-50
OGU1A14	AG10071219	06/11/2026	518-51
OGU1A14	AG10071220	06/11/2026	585-11
OGV7558	AG10135387	02/11/2026	518-51
OHA6D40	E101274835	14/10/2026	745-50
OHX0A65	E101276771	20/10/2026	745-50
OIJ3A10	AG10132989	03/11/2026	554-12
OJC2850	AG10110884	07/11/2026	518-51
OLD0D89	E101274428	13/10/2026	745-50
OLO6H16	E101274624	13/10/2026	745-50
OLQ4869	E101276082	18/10/2026	745-50
OLQ9A40	E300483081	18/10/2026	605-03
OLR8010	AG10140770	04/11/2026	659-92
OLR8010	AG10140771	04/11/2026	763-31
OLS5420	AG10077979	03/11/2026	559-20
OLT2I99	AG10135346	31/10/2026	728-50
OLT3294	E300483150	18/10/2026	605-03
OLT7A00	E200189031	15/10/2026	758-70
OLW0H29	E101276326	18/10/2026	745-50
OLW5582	E101276053	18/10/2026	745-50
OLX5349	E101274850	14/10/2026	745-50
OMA1365	E101274705	14/10/2026	746-30
OMA3263	AG10139907	04/11/2026	554-12
OMA3276	E101275367	16/10/2026	745-50
OMB6G69	E101275735	17/10/2026	745-50
OMB8738	E200189130	16/10/2026	758-70
OMD2C22	E300483322	20/10/2026	605-03
OME5755	AG10122114	02/11/2026	659-92
OME5755	AG10122115	02/11/2026	501-00
OMH2A19	E101275948	17/10/2026	745-50
OMJ0175	AG10136709	04/11/2026	554-12
OMK7790	E300483115	18/10/2026	605-03
OMK8G68	E300483093	18/10/2026	605-03
OMK9J97	E101276456	19/10/2026	745-50
OML6I59	E300483215	19/10/2026	605-03
OMM3C00	AG10078315	03/11/2026	659-92
OMN2152	AG10128565	06/11/2026	663-71
OMN2152	AG10128566	06/11/2026	661-02
OMN2152	AG10128567	06/11/2026	768-41
OMO7D07	AG10140021	05/11/2026	554-12
OMP2I10	AG10137115	28/10/2026	670-00
OMR8A29	AG10136251	06/11/2026	554-12
OMT1886	E200189101	16/10/2026	758-70
OMW7555	E101276302	18/10/2026	745-50
OMX4I99	AG10140011	05/11/2026	554-12
OMY5F81	E101275047	15/10/2026	745-50
OMZ4475	E101275284	16/10/2026	745-50
OMZ4E75	AG10135974	29/10/2026	567-31
OMZ5622	E200188999	15/10/2026	758-70
ONA2A53	E300482834	16/10/2026	605-03
ONA2A53	E300482974	17/10/2026	605-03
ONA2A53	E300483024	17/10/2026	605-03
ONI5E09	E101276814	20/10/2026	745-50
ONK5D83	E300482546	13/10/2026	605-03
ONK9201	AG10139808	03/11/2026	554-12

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

ONO8E74	E101276770	20/10/2026	745-50
ONR9692	E101276123	18/10/2026	745-50
ONS0134	AG10057482	07/11/2026	554-11
ONS8A87	AG10132451	06/11/2026	585-11
ONS9E86	AG10140046	03/11/2026	545-26
ONT7834	E300482782	15/10/2026	605-03
ONV3I13	E101276334	18/10/2026	745-50
ONV6605	E300483290	20/10/2026	605-03
ONX1A04	E101275399	16/10/2026	745-50
ONX1A04	E101276852	20/10/2026	745-50
ONY1389	E101276025	18/10/2026	745-50
ONY1A84	AG10135976	29/10/2026	567-31
ONY2G59	E101276011	18/10/2026	745-50
OOC4841	AG10097277	05/11/2026	659-92
OOE1D69	AG10139967	05/11/2026	554-12
OOE1D69	AG10141054	04/11/2026	554-12
OOE6I06	E200188952	14/10/2026	758-70
OOF1326	E101274841	14/10/2026	747-10
OOF1D26	E101275836	17/10/2026	747-10
OOF1D26	E300482997	17/10/2026	605-03
OOF8E54	E101276875	20/10/2026	745-50
OOI1I08	E300482803	15/10/2026	605-03
OOK3D35	E101276913	20/10/2026	745-50
OOO5138	AG10137137	28/10/2026	501-00
OOW1A10	E101274934	15/10/2026	745-50
OOW2I04	E101276877	20/10/2026	745-50
OOW3155	E300482998	17/10/2026	605-03
OOY4503	AG10136948	26/10/2026	670-00
OOY7206	E101275784	17/10/2026	745-50
OOZ8052	E200189060	16/10/2026	758-70
OPC1F75	AG08186052	30/10/2026	763-32
OPC2H85	E101276155	18/10/2026	745-50
OPC6F77	AG10057490	08/11/2026	555-00
OPE5C38	AG10140448	05/11/2026	554-14
OPE6846	AG10142450	05/11/2026	501-00
OPE6846	AG10142451	05/11/2026	659-92
OPE8I19	AG10137047	26/10/2026	768-42
OPE9J29	E101275019	15/10/2026	745-50
OPF6F42	E101275418	16/10/2026	745-50
OPF7A55	AG10139982	05/11/2026	554-12
OPF8785	E101274897	14/10/2026	745-50
OPG1314	AG10132429	05/11/2026	585-11
OPG1314	AG10140457	06/11/2026	585-11
OPG8F67	E300483020	17/10/2026	605-03
OPH1A73	AG10088066	06/11/2026	518-51
OPH4A63	AG10141250	06/11/2026	554-12
OPH6E78	E101276758	20/10/2026	745-50
OPI6C54	E101274646	14/10/2026	745-50
OPJ1599	AG10092980	05/11/2026	554-14
OPJ4513	E200189257	19/10/2026	758-70
OPJ8298	E300483193	19/10/2026	605-03
OPK0302	AG10140024	05/11/2026	554-12
OPL1I56	E101275213	15/10/2026	745-50
OPL8157	AG10105386	30/10/2026	640-80
OPM9E10	E200189194	17/10/2026	758-70
OPN3023	AG10132143	04/11/2026	763-32
OPN3023	AG10132144	04/11/2026	659-92
OPO3923	AG10106175	06/11/2026	659-92
OPO5507	E101274671	14/10/2026	745-50
OPP4J82	E101276204	18/10/2026	745-50
OPP5A36	AG10126941	06/11/2026	665-31
OPR1F06	E300482544	13/10/2026	605-03
OPT3F67	AG10071216	06/11/2026	518-51
OPU1J99	AG10083248	31/10/2026	546-00
OPU7D87	E101274718	14/10/2026	745-50
OPV2753	E300483277	20/10/2026	605-03
OPW1951	E300483232	19/10/2026	605-03
OPW3357	AG10140028	05/11/2026	554-12
OPW9127	AG10132420	03/11/2026	555-00
OPX1J73	E300483102	18/10/2026	605-03
OPX1J73	E300483148	18/10/2026	605-03
OPX9B53	E300483122	18/10/2026	605-03
OPY2H23	AG10095731	02/11/2026	573-80
OPY5675	E200188928	14/10/2026	758-70
OPY6I08	E101275741	17/10/2026	746-30
OPY8424	AG10140103	05/11/2026	518-51
OPZ2I45	AG10141208	06/11/2026	554-12
OPZ4H05	E101275646	17/10/2026	745-50
OQB5A14	E101276755	20/10/2026	745-50
OQB5C15	E300482958	17/10/2026	605-03
OQC2I50	E101275437	16/10/2026	745-50
OQE1776	AG10135319	31/10/2026	724-22
OQF0541	E101274688	14/10/2026	745-50
OQF4H40	AG10099296	28/10/2026	667-00
OQF4H40	AG10137091	28/10/2026	670-00
OQG1887	E101274938	15/10/2026	745-50
OQG5J09	AG10083251	30/10/2026	555-00
OQG8502	AG10140236	03/11/2026	518-51
OQH1G08	AG10099297	28/10/2026	667-00
OQK2I15	E300483149	18/10/2026	605-03
OQK5A48	AG10141286	06/11/2026	554-12
OQM5H80	E101275475	16/10/2026	745-50
OQN0325	AG10142944	05/11/2026	518-51
OQN0325	AG10142945	05/11/2026	659-92
OQN6D81	E200189094	16/10/2026	758-70
OQN7328	AG10141053	04/11/2026	554-12
OQO0929	E101274927	15/10/2026	745-50
OQO0I15	E101276722	20/10/2026	745-50
OQO0I15	E300482661	14/10/2026	605-03
OQQ0048	AG10110819	02/11/2026	659-92
OQQ0B54	E101276213	18/10/2026	745-50
OQQ8334	AG10141247	06/11/2026	554-12
OQR6D72	E300482909	16/10/2026	605-03
OQS9800	AG10110818	02/11/2026	659-92
OQT0D73	E300483014	17/10/2026	605-03
OQT1G18	E101274565	13/10/2026	745-50
OQV7F06	E101276495	19/10/2026	745-50
OQW5G51	AG10133034	06/11/2026	554-12
OQX4H38	E101276613	19/10/2026	745-50
OQY7J46	E300483073	18/10/2026	605-03
OTU8D39	E101275360	16/10/2026	745-50
OTZ2D78	AG09979300	04/11/2026	763-31
OTZ2D78	AG10105074	30/10/2026	763-32
OTZ2D78	AG10105392	30/10/2026	605-01
OTZ2D78	AG10105393	30/10/2026	518-51
OUD5A21	E101275877	17/10/2026	745-50
OVA6H89	E101275469	16/10/2026	745-50
OVP6I28	AG10077980	03/11/2026	559-20
OVQ4J94	E101274439	13/10/2026	745-50
OVR9G95	E101274485	13/10/2026	745-50
OVS0J39	E101274572	13/10/2026	745-50
OVS0J39	E300482968	17/10/2026	605-03
OVS1317	E101274860	14/10/2026	745-50
OVS3A46	E101274846	14/10/2026	746-30
OVU6A46	E101275719	17/10/2026	745-50
OWI5942	AG10097275	05/11/2026	659-92
OWJ1930	AG10136039	30/10/2026	518-52
OWK4A73	AG09986302	03/11/2026	659-92
OWL3629	AG09948544	06/11/2026	763-31
OWL3629	AG09948545	06/11/2026	659-92
OWM1G34	AG10141188	05/11/2026	554-12
OWN0265	E300482882	16/10/2026	605-03
OWN0332	E101276110	18/10/2026	745-50
OWO1416	E101275142	15/10/2026	745-50
OWP1B63	E101274764	14/10/2026	745-50
OWQ1333	AG10133007	04/11/2026	554-12
OWQ9679	AG10132408	03/11/2026	518-52
OWR8087	AG10142942	05/11/2026	659-92
OWS0637	AG10142453	05/11/2026	659-92
OWS3F26	AG10141091	04/11/2026	554-12
OWS7532	AG10129318	04/11/2026	518-52
OWV2085	AG10101661	03/11/2026	501-00
OWV5667	E101276186	18/10/2026	746-30
OWV7508	AG10135485	03/11/2026	605-01
OWW4304	AG08134443	30/10/2026	605-02
OWW4304	AG08134444	30/10/2026	518-51

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

OWX4443	E200189121	16/10/2026	758-70
OWX7G40	E101274521	13/10/2026	745-50
OWY7B17	E101274413	13/10/2026	745-50
OXC2270	E300482685	14/10/2026	605-03
OXC8877	E300483317	20/10/2026	605-03
OXC8A53	AG10132870	29/10/2026	554-12
OXD4I84	E101274913	15/10/2026	745-50
OXF6H82	AG10133032	05/11/2026	554-12
OXF8G98	E101275628	17/10/2026	746-30
OXG3C07	E101276178	18/10/2026	745-50
OXH1968	E200188858	13/10/2026	758-70
OXH3E57	E101275795	17/10/2026	745-50
OXI3E69	AG10139819	31/10/2026	554-12
OXI4040	AG10136933	26/10/2026	670-00
OXJ3115	AG10141205	06/11/2026	554-12
OXJ7C21	AG10141335	07/11/2026	554-12
OXV0G23	E300482983	17/10/2026	605-03
OYD0D52	AG10136701	04/11/2026	554-12
OYK1F46	E101274386	13/10/2026	745-50
OYX4H75	E200188850	13/10/2026	758-70
OZW9G60	AG10140488	06/11/2026	585-12
OZY8F15	AG10132869	29/10/2026	554-12
OZY9D22	AG10136949	26/10/2026	670-00
PAA7C31	AG10141242	06/11/2026	554-12
PAB6H97	E101275679	17/10/2026	745-50
PAD4D46	E101276446	19/10/2026	745-50
PAD5F75	E101276416	18/10/2026	745-50
PAE4J54	AG10077978	03/11/2026	559-20
PAG7A43	AG10110816	02/11/2026	659-92
PAG8F49	E101275555	16/10/2026	745-50
PAI9G30	AG10139918	04/11/2026	554-12
PAL5D34	E101274800	14/10/2026	745-50
PAL7J72	E300482796	15/10/2026	605-03
PAM2D27	AG10077975	03/11/2026	559-20
PAM9E75	AG10135979	29/10/2026	567-31
PAP5712	E300483202	19/10/2026	605-03
PAS8D32	E200189144	16/10/2026	758-70
PAS8D32	E200189221	18/10/2026	758-70
PAV7H24	E101274494	13/10/2026	745-50
PBC3E95	AG10140056	04/11/2026	763-31
PBC4E67	AG10137877	02/11/2026	768-42
PBC4E82	AG10031346	04/11/2026	703-01
PBC4E82	AG10129769	04/11/2026	527-41
PBC4E82	AG10129770	04/11/2026	705-61
PBC4E82	AG10129771	04/11/2026	665-31
PBC4E82	AG10129772	04/11/2026	663-71
PBF3C04	AG10141076	04/11/2026	554-12
PBG8E67	E101274877	14/10/2026	745-50
PBI4C89	AG10136612	31/10/2026	554-12
PBJ8969	E200189160	17/10/2026	758-70
PBK9I41	E101275936	17/10/2026	745-50
PBO1A48	E200189211	17/10/2026	758-70
PBO9F97	E300482848	16/10/2026	605-03
PBS9H79	E101276122	18/10/2026	745-50
PBU2F39	E101274531	13/10/2026	745-50
PBU2F39	E101274839	14/10/2026	745-50
PBU8H61	AG10141211	06/11/2026	554-12
PBV3E12	E101274824	14/10/2026	745-50
PBV6383	E101276275	18/10/2026	745-50
PCV5A62	E101274982	15/10/2026	745-50
PDQ6J69	E101276290	18/10/2026	745-50
PDS5C46	AG10129313	03/11/2026	763-32
PGM2B67	E300483236	19/10/2026	605-03
PHK3143	AG10135424	03/11/2026	763-31
PHN9C35	E200189011	15/10/2026	758-70
PHS4B22	AG10140351	06/11/2026	520-70
PIE3A25	E300483182	19/10/2026	605-03
PKH7D03	AG10138990	28/10/2026	659-92
PLZ0F49	E101274510	13/10/2026	745-50
PQA4A01	E101274463	13/10/2026	745-50
PQC0B79	E300483127	18/10/2026	605-03
PQC3D00	E101275676	17/10/2026	745-50
PQC3D99	E101275277	16/10/2026	745-50
PQD4G91	E200189158	17/10/2026	758-70
PQE1975	E101276432	19/10/2026	745-50
PQE7286	E101274478	13/10/2026	745-50
PQF0580	AG10140493	06/11/2026	585-12
PQF5I74	AG10129370	06/11/2026	665-32
PQG9G57	AG10140145	30/10/2026	518-51
PQG9G57	AG10140146	30/10/2026	659-92
PQK8C32	E101276144	18/10/2026	745-50
PQQ6535	AG10140290	03/11/2026	554-14
PQQ7220	E300483190	19/10/2026	605-03
PQQ8D66	E101274884	14/10/2026	746-30
PQR4650	E200188931	14/10/2026	758-70
PQX3A63	AG10135335	31/10/2026	724-22
PQZ1493	E300482776	15/10/2026	605-03
PQZ5A40	E101275455	16/10/2026	745-50
PRG1771	AG10139845	03/11/2026	554-12
PRH4990	E300483136	18/10/2026	605-03
PRH5D66	AG10097276	05/11/2026	659-92
PRJ0F23	E101275240	16/10/2026	745-50
PRK8F60	AG08213066	08/11/2026	554-11
PRK9168	E300482676	14/10/2026	605-03
PRM5B62	E200188901	13/10/2026	758-70
PRM8679	E101275661	17/10/2026	745-50
PRM8D10	AG10132475	06/11/2026	518-51
PRO2D86	E101275087	15/10/2026	745-50
PRO3E03	E300483035	17/10/2026	605-03
PRP1E94	AG10132436	05/11/2026	762-52
PRP1E94	AG10137890	02/11/2026	605-01
PRR3D01	E101275195	15/10/2026	745-50
PRS5C82	E101274423	13/10/2026	745-50
PRS7648	AG10141072	04/11/2026	554-12
PRT3E82	E101274763	14/10/2026	745-50
PRT4I19	E101275553	16/10/2026	745-50
PRV4J75	E300482678	14/10/2026	605-03
PRW8J37	AG10140502	06/11/2026	763-31
PRY0A56	E101274669	14/10/2026	745-50
PRZ4B45	E300482702	14/10/2026	605-03
PRZ7G60	E101275125	15/10/2026	745-50
PSJ0F46	E300482976	17/10/2026	605-03
PTB5F01	E200189082	16/10/2026	758-70
PTI0E00	E200189286	19/10/2026	758-70
PTL0E35	E101274576	13/10/2026	745-50
PTT5E25	E300482569	13/10/2026	605-03
PTW3E41	E101276673	19/10/2026	745-50
PTZ9H84	E200189282	19/10/2026	758-70
PUA2D79	E300483247	19/10/2026	605-03
PUB5A77	AG10135487	03/11/2026	605-01
PUB9170	E101275748	17/10/2026	745-50
PUB9F26	E101276127	18/10/2026	745-50
PUD8A29	E101276696	19/10/2026	745-50
PUE4755	AG10135552	05/11/2026	518-51
PUH3E26	E101275953	17/10/2026	746-30
PUI0I98	AG10140127	05/11/2026	659-92
PUK1G11	AG10095576	05/11/2026	763-31
PUM8711	E101274959	15/10/2026	745-50
PUN4F23	E101276227	18/10/2026	745-50
PUN5530	E300482880	16/10/2026	605-03
PUO3015	E101274853	14/10/2026	745-50
PUO7281	E101275452	16/10/2026	745-50
PUR3G77	AG10133018	05/11/2026	554-12
PUS0F84	E200188969	14/10/2026	758-70
PUS1297	AG10141194	05/11/2026	554-12
PUS1A07	AG10136935	26/10/2026	670-00
PUT0A09	E101275684	17/10/2026	745-50
PUT2I03	E101275599	17/10/2026	745-50
PUV1266	E101276970	20/10/2026	745-50
PUV1402	AG10136734	04/11/2026	554-12
PUV3856	AG10099290	28/10/2026	667-00
PUX2A38	AG10132152	05/11/2026	763-32
PUY4F19	AG10137109	28/10/2026	670-00
PUY6137	E101276034	18/10/2026	745-50
PUY7A60	AG10141229	07/11/2026	554-12
PUZ8386	E101275086	15/10/2026	745-50

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

PVA0J53	AG10135413	03/11/2026	518-51
PVA4D59	E300482989	17/10/2026	605-03
PVA8762	E101274692	14/10/2026	745-50
PVA8762	E101274950	15/10/2026	745-50
PVA8762	E101275077	15/10/2026	745-50
PVA8762	E101275395	16/10/2026	746-30
PVB9832	AG10137131	28/10/2026	667-00
PVC7926	AG10139853	03/11/2026	554-12
PVC9441	AG10139928	04/11/2026	554-12
PVC9441	AG10139992	05/11/2026	554-12
PVD0J94	AG10140281	03/11/2026	518-51
PVD0J94	AG10140282	03/11/2026	584-34
PVD1692	E101274366	13/10/2026	745-50
PVD2D74	E101276712	20/10/2026	746-30
PVD4635	E101275616	17/10/2026	745-50
PVD5172	E101274444	13/10/2026	745-50
PVD7862	AG10135418	03/11/2026	555-00
PVE7367	E300482860	16/10/2026	605-03
PVE7668	AG10141216	06/11/2026	554-12
PVF6C32	AG10140465	06/11/2026	585-11
PVF9009	AG10132863	29/10/2026	554-12
PVF9896	E101274541	13/10/2026	745-50
PVG2416	E101276589	19/10/2026	745-50
PVG8712	AG10137065	26/10/2026	763-32
PVH7189	E300482868	16/10/2026	605-03
PVI3G88	E200188916	14/10/2026	758-70
PVJ5696	E101274940	15/10/2026	745-50
PVJ6027	AG10139933	04/11/2026	554-12
PVK1889	AG10122109	01/11/2026	501-00
PVK1889	AG10122110	01/11/2026	640-80
PVK1889	AG10122111	01/11/2026	734-00
PVK1889	AG10122112	01/11/2026	672-61
PVL2946	AG10135324	31/10/2026	724-22
PVN1837	E300483326	20/10/2026	605-03
PVN5906	E200189065	16/10/2026	758-70
PVN6G54	AG10140143	30/10/2026	768-42
PVN8I40	E101275400	16/10/2026	745-50
PVP0G75	AG10139864	03/11/2026	554-12
PVP3E34	E101275657	17/10/2026	745-50
PVP7I58	AG10135495	03/11/2026	605-01
PVQ7010	E101275203	15/10/2026	745-50
PVQ8844	E300483222	19/10/2026	605-03
PVS4B12	E300482697	14/10/2026	605-03
PVS5I82	E101275813	17/10/2026	745-50
PVT3877	AG10055189	30/10/2026	672-61
PVT7A15	AG10137869	02/11/2026	768-42
PVU1G22	E300482755	15/10/2026	605-03
PVV0039	E101276332	18/10/2026	745-50
PVV2E18	E101275068	15/10/2026	745-50
PVV2E18	E101275359	16/10/2026	745-50
PVV2E18	E101276523	19/10/2026	745-50
PVV5G19	E101274905	15/10/2026	745-50
PVW8277	E200189256	19/10/2026	758-70
PVX1295	E200189084	16/10/2026	758-70
PVY1J10	E200189172	17/10/2026	758-70
PVY3B77	AG10136950	26/10/2026	670-00
PVY6623	E300482966	17/10/2026	605-03
PVY7532	E101275281	16/10/2026	745-50
PVY7B61	E101276526	19/10/2026	745-50
PVZ4389	AG10110865	07/11/2026	659-92
PWA1E94	AG10132483	07/11/2026	659-92
PWB4A60	AG10139882	04/11/2026	554-12
PWB9572	E101276853	20/10/2026	745-50
PWC4528	AG10140209	31/10/2026	605-02
PWD0F05	E101275520	16/10/2026	745-50
PWD8597	E101274483	13/10/2026	745-50
PWE0522	E300483310	20/10/2026	605-03
PWE1185	E101275889	17/10/2026	745-50
PWE6I22	AG10141266	06/11/2026	554-12
PWF6579	E200189210	17/10/2026	758-70
PWH6190	AG10013136	04/11/2026	554-14
PWH9612	AG10137147	28/10/2026	768-42
PWI3D24	AG10114836	30/10/2026	501-00
PWI3D24	AG10114837	30/10/2026	667-00
PWI3D24	AG10114838	30/10/2026	663-72
PWI3D24	AG10114839	30/10/2026	728-50
PWJ4105	AG10135370	01/11/2026	659-92
PWJ4105	AG10135371	01/11/2026	728-50
PWJ6537	AG10057479	07/11/2026	556-80
PWK3G66	AG10135431	03/11/2026	518-51
PWK6454	AG10136677	03/11/2026	554-12
PWK9023	AG10139821	31/10/2026	554-12
PWL3A47	AG10137902	06/11/2026	768-42
PWL6G18	AG10084830	02/11/2026	604-12
PWN1I08	AG10135391	02/11/2026	659-92
PWO1B46	E101275177	15/10/2026	745-50
PWO2A72	E101274411	13/10/2026	745-50
PWO2I74	AG10096063	03/11/2026	585-11
PWO8E86	AG10136638	03/11/2026	554-12
PWP3443	AG10141050	04/11/2026	554-12
PWQ4A20	E101275851	17/10/2026	745-50
PWQ7750	E101274863	14/10/2026	746-30
PWS1D15	AG10135497	03/11/2026	605-01
PWS7929	AG10095738	03/11/2026	762-52
PWT5931	E300483010	17/10/2026	605-03
PWT9D41	E101275090	15/10/2026	745-50
PWT9E64	E101275774	17/10/2026	745-50
PWT9F22	E101276816	20/10/2026	745-50
PWU2I14	E101274774	14/10/2026	745-50
PWU6421	AG10137048	26/10/2026	768-42
PWU8178	AG10099289	28/10/2026	667-00
PWV2J44	E200189125	16/10/2026	758-70
PWX3038	E200188891	13/10/2026	758-70
PWY2721	E101275636	17/10/2026	745-50
PXA2H18	AG10140243	03/11/2026	659-92
PXA2H18	AG10140244	03/11/2026	605-01
PXB1J11	E300482586	13/10/2026	605-03
PXB5I59	AG10135528	04/11/2026	518-51
PXC7D97	AG10137862	02/11/2026	768-42
PXD1G18	E101276661	19/10/2026	746-30
PXD1G18	E101276694	19/10/2026	747-10
PXE5D81	AG10137063	26/10/2026	659-92
PXE5D81	AG10137068	26/10/2026	665-32
PXE5D81	AG10137072	26/10/2026	605-01
PXE5D81	AG10137074	26/10/2026	660-20
PXE9652	AG10135419	03/11/2026	555-00
PXF2579	AG10137127	28/10/2026	667-00
PXF2579	AG10137165	28/10/2026	659-92
PXF5869	AG10140083	04/11/2026	605-01
PXF6393	AG10140317	03/11/2026	518-51
PXF6393	AG10140318	03/11/2026	659-92
PXH1528	AG10140483	06/11/2026	585-12
PXJ4H79	AG10141218	06/11/2026	554-12
PXJ4H79	AG10141327	07/11/2026	554-12
PXJ5H00	E200189024	15/10/2026	758-70
PXL0D38	E101276848	20/10/2026	745-50
PXL1102	E101274543	13/10/2026	745-50
PXL4D14	AG10141264	06/11/2026	554-12
PXL6956	E101275757	17/10/2026	745-50
PXL9J22	AG10132455	06/11/2026	605-01
PXM2286	AG10140200	31/10/2026	518-51
PXM7E74	AG10141279	06/11/2026	554-12
PXO1F90	E101274802	14/10/2026	745-50
PXO3119	AG10141134	05/11/2026	554-12
PXO6J36	E101274796	14/10/2026	745-50
PXP2G16	AG10136587	31/10/2026	554-12
PXP4182	E300482761	15/10/2026	605-03
PXP7721	E101275389	16/10/2026	745-50
PXQ2650	AG10140750	04/11/2026	763-31
PXR2671	E300482605	13/10/2026	605-03
PXR4930	E101274890	14/10/2026	746-30
PXS4A00	E300483167	18/10/2026	605-03
PXU2534	E300482662	14/10/2026	605-03
PXU3F43	AG10139847	03/11/2026	554-12
PXU6B71	AG09956526	08/11/2026	555-00
PXX0D87	AG10139824	03/11/2026	554-12

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

PXX6388	E300482838	16/10/2026	605-03
PXX8A56	AG10137155	28/10/2026	768-42
PXX8A56	AG10137161	28/10/2026	734-00
PXX8A56	AG10137163	28/10/2026	728-50
PXX8A56	AG10137166	28/10/2026	659-92
PXY5A30	AG10136028	30/10/2026	763-31
PXY8E00	AG10142442	05/11/2026	659-92
PXZ3942	AG10135428	03/11/2026	665-31
PXZ3942	AG10137055	26/10/2026	768-42
PXZ3942	AG10137061	26/10/2026	665-32
PXZ3942	AG10137070	26/10/2026	665-32
PXZ3942	AG10137073	26/10/2026	605-01
PXZ3942	AG10137076	26/10/2026	640-80
PXZ3942	AG10137077	26/10/2026	660-20
PXZ7942	E101276136	18/10/2026	745-50
PYA3D67	AG08189494	03/11/2026	665-31
PYA3D67	AG08189495	03/11/2026	501-00
PYA3D67	AG08189496	03/11/2026	663-71
PYB7E98	AG10140764	04/11/2026	763-31
PYB7E98	AG10140765	04/11/2026	659-92
PYC2C10	AG10140125	05/11/2026	665-31
PYC5484	AG10099313	30/10/2026	667-00
PYC5484	AG10099314	30/10/2026	728-50
PYD0077	E200188994	15/10/2026	758-70
PYD9H42	E101276912	20/10/2026	745-50
PYI6503	E101275688	17/10/2026	745-50
PYI8J86	E101274431	13/10/2026	745-50
PYI9D23	AG10137861	02/11/2026	768-42
PYK0314	AG10139875	03/11/2026	554-12
PYL3378	AG10141225	07/11/2026	554-12
PYN6266	E300483000	17/10/2026	605-03
PYN7327	E101274891	14/10/2026	745-50
PYN7327	E101276567	19/10/2026	745-50
PYN7E13	E300483337	20/10/2026	605-03
PYO3582	E101274462	13/10/2026	745-50
PYP2E60	E101276909	20/10/2026	746-30
PYQ1G04	AG10140323	03/11/2026	518-51
PYQ1G04	AG10140324	03/11/2026	653-00
PYR4381	E300482849	16/10/2026	605-03
PYR9815	AG09992182	06/11/2026	545-22
PYU8I87	E101274630	13/10/2026	745-50
PYV2D96	E101276459	19/10/2026	745-50
PYV2E82	AG10110872	07/11/2026	768-42
PYW6798	AG10141055	04/11/2026	554-12
PYX3207	AG10139975	05/11/2026	554-12
PYY4E67	E101275337	16/10/2026	745-50
PYY5F60	AG10139861	03/11/2026	554-12
PYZ6I81	E200189236	18/10/2026	758-70
PYZ9G96	AG10140062	04/11/2026	518-51
PZA4017	E101276598	19/10/2026	745-50
PZC7A70	AG10135986	30/10/2026	763-31
PZE2A67	AG10133019	05/11/2026	554-12
PZE3H66	AG10137201	30/10/2026	670-00
PZK2727	AG10140078	04/11/2026	605-01
PZK3I57	AG10110882	07/11/2026	763-31
PZK8J89	E101275631	17/10/2026	745-50
PZM0I40	AG10136973	26/10/2026	768-42
PZM0I40	AG10137030	26/10/2026	665-32
PZO1234	AG10140205	31/10/2026	659-92
PZO1234	AG10140206	31/10/2026	518-51
PZQ2577	AG10141167	05/11/2026	554-12
PZQ7446	AG10140084	04/11/2026	518-51
PZR3959	AG10136652	03/11/2026	554-12
PZT7146	AG10132968	03/11/2026	554-12
PZV1163	AG10141172	05/11/2026	554-12
PZV6C59	E300482987	17/10/2026	605-03
PZV7G54	AG10140026	05/11/2026	554-12
PZW8866	AG10122108	01/11/2026	653-00
PZX3C55	E101275424	16/10/2026	746-30
PZX5695	AG10071239	06/11/2026	605-01
PZX5695	AG10071240	06/11/2026	659-92
PZZ2B05	E101275428	16/10/2026	745-50
QAE6J13	E101275394	16/10/2026	745-50
QAY1E39	E101274396	13/10/2026	745-50
QBD5169	AG09961844	04/11/2026	581-96
QBI0761	E101275642	17/10/2026	745-50
QBT0B14	E200189020	15/10/2026	758-70
QBX6D60	E101274586	13/10/2026	745-50
QCF1B43	AG10136963	26/10/2026	768-42
QCF1B43	AG10136990	26/10/2026	734-00
QCH9I60	E101275585	16/10/2026	745-50
QCV6G89	AG09973886	07/11/2026	658-00
QCV6G89	AG09973887	07/11/2026	663-71
QCV6G89	AG09973888	07/11/2026	665-31
QDD2F88	AG10137066	26/10/2026	670-00
QDY0J75	E101274691	14/10/2026	745-50
QDY0J75	E101274694	14/10/2026	745-50
QDY0J75	E101274722	14/10/2026	745-50
QDY0J75	E101276524	19/10/2026	745-50
QDY0J75	E101276820	20/10/2026	745-50
QFD1807	E101276730	20/10/2026	745-50
QFD7E38	E101276036	18/10/2026	745-50
QHE1I72	E300482693	14/10/2026	605-03
QIZ5J97	E300482556	13/10/2026	605-03
QJE5A77	AG10086535	30/10/2026	705-61
QJF0984	E101274808	14/10/2026	745-50
QJO5F15	E101276355	18/10/2026	745-50
QKF9J11	AG10137873	02/11/2026	768-42
QKH2E48	E101274751	14/10/2026	747-10
QKH2E48	E101275378	16/10/2026	745-50
QKH2E48	E300482668	14/10/2026	605-03
QLA8J85	AG10106163	04/11/2026	605-01
QLF7E06	AG10090951	30/10/2026	676-90
QLF7E06	AG10090952	30/10/2026	501-00
QLF7E06	AG10090953	30/10/2026	573-80
QLP2E34	AG10139825	03/11/2026	554-12
QLP2E34	AG10141146	05/11/2026	554-12
QMQ7704	E300482745	15/10/2026	605-03
QMQ8973	AG10140202	31/10/2026	518-51
QMR2E96	E101275478	16/10/2026	745-50
QMR6448	AG10132404	29/10/2026	567-31
QMT0B03	E101276557	19/10/2026	745-50
QMU1000	E101276391	18/10/2026	745-50
QMU2F91	AG10139939	04/11/2026	554-12
QMX7964	E300483044	17/10/2026	605-03
QMY6I93	AG10141047	04/11/2026	554-12
QMZ0J72	AG10083261	30/10/2026	555-00
QNA3A63	AG10137099	28/10/2026	670-00
QNB3J18	E300483219	19/10/2026	605-03
QNB4A94	AG10132442	06/11/2026	585-11
QNB4A94	AG10132443	06/11/2026	659-92
QNC6348	AG10140213	02/11/2026	518-51
QND2A86	AG10129289	30/10/2026	660-20
QND2A86	AG10129291	30/10/2026	661-02
QND6204	E101275298	16/10/2026	745-50
QND8179	E300483301	20/10/2026	605-03
QNG3B15	AG10106150	04/11/2026	659-92
QNG8991	AG10141056	04/11/2026	554-12
QNH4350	AG10136694	04/11/2026	554-12
QNH4464	E200189140	16/10/2026	758-70
QNH6298	AG10132984	03/11/2026	554-12
QNH7H90	E101275386	16/10/2026	746-30
QNK1G83	E101275921	17/10/2026	745-50
QNL2618	E300482579	13/10/2026	605-03
QNM5100	AG10140164	02/11/2026	518-51
QNM6331	E101276096	18/10/2026	745-50
QNN6565	E101276007	17/10/2026	745-50
QNO4022	E101276454	19/10/2026	745-50
QNO4G02	E101276148	18/10/2026	745-50
QNO6778	AG10025299	08/11/2026	556-80
QNO8972	AG10136578	30/10/2026	554-12
QNO9E58	AG10142444	05/11/2026	659-92
QNP8263	E101276881	20/10/2026	745-50
QNR4G22	E200189155	17/10/2026	758-70
QNR4G22	E300482636	13/10/2026	605-03
QNR5E16	E101274755	14/10/2026	745-50

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

QNS6531	AG10136965	26/10/2026	768-42
QNS6531	AG10137005	26/10/2026	659-92
QNU9J36	AG10141058	04/11/2026	554-12
QNV9797	E300483254	19/10/2026	605-03
QNW9604	AG10141198	05/11/2026	554-12
QNX8954	AG10051699	05/11/2026	546-00
QNY1F62	E200188961	14/10/2026	758-70
QNY8555	E200189162	17/10/2026	758-70
QNY8555	E200189352	20/10/2026	758-70
QOA2664	E101275050	15/10/2026	745-50
QOA2664	E101276228	18/10/2026	745-50
QOB5388	E300482865	16/10/2026	605-03
QOB5A58	AG10141323	07/11/2026	554-12
QOB7273	AG10133001	04/11/2026	554-12
QOC0G02	E101274592	13/10/2026	745-50
QOC1007	E101274492	13/10/2026	745-50
QOC5E45	E101275148	15/10/2026	745-50
QOC6F11	AG10117743	30/10/2026	728-50
QOD4263	AG10129304	03/11/2026	573-80
QOD5538	AG10071276	03/11/2026	605-01
QOG8I11	AG10108068	04/11/2026	659-92
QOH5555	AG10135367	01/11/2026	659-92
QOI2D93	E101276444	19/10/2026	745-50
QOL0A55	E101275350	16/10/2026	745-50
QOM3307	AG10139859	03/11/2026	554-12
QOM9791	E101276105	18/10/2026	746-30
QON7812	E300482624	13/10/2026	605-03
QOO4699	E200188934	14/10/2026	758-70
QOP2876	E101275300	16/10/2026	745-50
QOT1983	AG10140010	05/11/2026	554-12
QOT3615	AG10110837	04/11/2026	659-92
QOT5I11	E200189034	15/10/2026	758-70
QOT8C27	E300483363	20/10/2026	605-03
QOU3823	E300482581	13/10/2026	605-03
QOV3F00	AG10071280	04/11/2026	554-14
QOY4F89	AG10129366	06/11/2026	670-00
QOY5J32	AG10083265	30/10/2026	555-00
QOY6586	E200189077	16/10/2026	758-70
QPB5F59	E101274395	13/10/2026	745-50
QPB7E02	E300482696	14/10/2026	605-03
QPB9G28	E101276070	18/10/2026	745-50
QPD2D83	E101276069	18/10/2026	746-30
QPD3D44	E101276489	19/10/2026	745-50
QPE3F13	AG10083268	08/11/2026	605-01
QPE3F50	E101275223	15/10/2026	745-50
QPE6I82	E101276597	19/10/2026	745-50
QPE9340	AG10139904	04/11/2026	554-12
QPF4503	AG10090939	30/10/2026	667-00
QPF4503	AG10090940	30/10/2026	676-90
QPF4503	AG10090941	30/10/2026	659-92
QPF4503	AG10090942	30/10/2026	501-00
QPF4503	AG10090943	30/10/2026	583-50
QPF4503	AG10090944	30/10/2026	527-41
QPF9J60	E300483117	18/10/2026	605-03
QPG0421	E101275031	15/10/2026	745-50
QPG3839	E101275849	17/10/2026	745-50
QPG6504	E200189254	18/10/2026	758-70
QPG6C59	E300483026	17/10/2026	605-03
QPH2B96	AG10122094	31/10/2026	605-01
QPH2B96	AG10122095	31/10/2026	734-00
QPH5C00	E200189090	16/10/2026	758-70
QPI3B70	AG10101671	06/11/2026	659-92
QPJ9146	AG10137898	06/11/2026	768-42
QPL6423	AG10141319	07/11/2026	554-12
QPM6609	AG10101669	06/11/2026	659-92
QPN4G05	AG10095791	03/11/2026	518-51
QPO6G87	AG10141284	06/11/2026	554-12
QPQ2F03	E300483279	20/10/2026	605-03
QPQ5293	E101274716	14/10/2026	746-30
QPQ7933	E101276944	20/10/2026	745-50
QPQ7933	E300482623	13/10/2026	605-03
QPS0458	AG10132982	03/11/2026	554-12
QPS2E48	AG10110860	07/11/2026	659-92
QPS3E75	E101274912	15/10/2026	745-50
QPS6964	AG10083253	02/11/2026	605-01
QPT1960	AG09986316	05/11/2026	659-92
QPT4C89	E200189050	15/10/2026	758-70
QPT9B98	E101274503	13/10/2026	745-50
QPV3958	AG10129352	05/11/2026	659-92
QPW4A93	AG10137855	02/11/2026	768-42
QPW5483	AG10132438	05/11/2026	518-51
QPX9D52	E101275931	17/10/2026	745-50
QPY2960	AG10140491	06/11/2026	585-12
QPY2E76	E300482670	14/10/2026	605-03
QPY2J64	E101276164	18/10/2026	745-50
QPY5I75	AG10140302	03/11/2026	763-31
QPY7936	AG08273667	06/11/2026	546-00
QQA7I69	AG10139797	31/10/2026	554-12
QQB7J71	AG10095233	01/11/2026	573-80
QQB7J71	AG10095234	01/11/2026	734-00
QQC1J63	E101274805	14/10/2026	746-30
QQF3H77	E200188986	14/10/2026	758-70
QQF6762	E300483050	17/10/2026	605-03
QQG6B37	AG10135969	29/10/2026	567-31
QQH5A60	E101274553	13/10/2026	745-50
QQH8J69	E300483353	20/10/2026	605-03
QQM1J11	AG10117744	30/10/2026	728-50
QQM3C43	AG10140080	04/11/2026	605-01
QQM5B64	E300483249	19/10/2026	605-03
QQM6A48	E200189264	19/10/2026	758-70
QQN7F79	E101276892	20/10/2026	745-50
QQO0H81	E300483144	18/10/2026	605-03
QQO5D23	E200189284	19/10/2026	758-70
QQP0780	AG10141187	05/11/2026	554-12
QQP8133	E101276719	20/10/2026	745-50
QQS4J26	E101274378	13/10/2026	745-50
QQS9224	E300483320	20/10/2026	605-03
QQU9E60	E101275134	15/10/2026	745-50
QQV9E56	AG10105403	03/11/2026	605-01
QQV9E56	AG10105404	03/11/2026	659-92
QQW4403	AG10110803	30/10/2026	659-92
QQW4403	AG10110804	30/10/2026	501-00
QQX4C36	AG10095793	03/11/2026	605-01
QQX4C36	AG10095794	03/11/2026	659-92
QQX9B78	E101276197	18/10/2026	745-50
QQY0F98	AG10139977	05/11/2026	554-12
QQZ2872	E101276119	18/10/2026	745-50
QSX0E49	E101275833	17/10/2026	745-50
QTA7F48	E101275682	17/10/2026	745-50
QTG2C75	E300483184	19/10/2026	605-03
QTH5C71	E101276496	19/10/2026	745-50
QTQ1C73	E101275003	15/10/2026	745-50
QTQ7F28	E101275325	16/10/2026	745-50
QTR7D67	E101274573	13/10/2026	745-50
QTS1575	AG10137103	28/10/2026	670-00
QUA3G53	AG10140192	31/10/2026	663-71
QUA3H95	E200188935	14/10/2026	758-70
QUC9F44	AG10135368	01/11/2026	676-90
QUE5225	AG10135516	03/11/2026	605-01
QUE5622	E101274580	13/10/2026	745-50
QUE9467	AG10120686	30/10/2026	763-31
QUF5D17	E200189176	17/10/2026	758-70
QUG6G09	E300482784	15/10/2026	605-03
QUG6J44	AG10140001	05/11/2026	554-12
QUI3I27	E200189312	20/10/2026	758-70
QUJ2E63	E300483019	17/10/2026	605-03
QUJ3G04	AG10141181	05/11/2026	554-12
QUJ9996	E200189088	16/10/2026	758-70
QUL2E37	AG10105406	03/11/2026	659-92
QUM0B53	AG10125259	04/11/2026	763-32
QUN2F85	AG09973873	06/11/2026	583-50
QUN2F85	AG09973874	06/11/2026	527-41
QUN2F85	AG09973875	06/11/2026	605-02
QUN2F85	AG09973876	06/11/2026	572-00
QUN2F85	AG09973877	06/11/2026	521-51
QUN2F85	AG09973878	06/11/2026	605-02

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

QUN2F85	AG09973879	06/11/2026	605-02
QUN2F85	AG09973880	06/11/2026	605-02
QUN2F85	AG09973881	06/11/2026	521-52
QUN2F85	AG09973882	06/11/2026	605-02
QUN2F85	AG09973883	06/11/2026	605-02
QUN2F85	AG09973884	06/11/2026	659-92
QUO1B42	AG10110808	02/11/2026	768-42
QUO1B42	E101276645	19/10/2026	745-50
QUP4C67	AG10037428	05/11/2026	768-42
QUQ5571	AG10136604	31/10/2026	554-12
QUQ9H48	E101276109	18/10/2026	745-50
QUU0G04	E101274509	13/10/2026	745-50
QUW0459	E101275286	16/10/2026	745-50
QUX5042	AG10110823	02/11/2026	659-92
QUX9183	E101274558	13/10/2026	745-50
QUY2E77	AG10136614	31/10/2026	554-12
QUY8D50	AG10137156	28/10/2026	768-42
QVU1C13	E101275942	17/10/2026	745-50
QVV9J33	E101275787	17/10/2026	745-50
QWO8B61	AG10086526	29/10/2026	555-00
QWR4456	E300482571	13/10/2026	605-03
QWR9I64	AG10141283	06/11/2026	554-12
QWS9I79	AG10105080	02/11/2026	605-01
QWS9I79	AG10105081	02/11/2026	659-92
QWU0423	AG10095737	03/11/2026	763-32
QWU0449	E101276077	18/10/2026	745-50
QWU0E44	AG10135331	31/10/2026	724-22
QWY5B78	E101276756	20/10/2026	745-50
QWY9D03	E101275529	16/10/2026	745-50
QWZ2E74	E101275955	17/10/2026	745-50
QWZ2J48	AG10083245	31/10/2026	555-00
QWZ2J48	AG10083259	30/10/2026	555-00
QXA4F81	E101274432	13/10/2026	745-50
QXA8H49	E200188867	13/10/2026	758-70
QXD0J90	E101275374	16/10/2026	745-50
QXD1J23	E300482721	14/10/2026	605-03
QXD2C96	AG10135490	03/11/2026	762-51
QXE2654	E101276497	19/10/2026	745-50
QXE4G10	E101274961	15/10/2026	745-50
QXF4861	E101275495	16/10/2026	745-50
QXF8E71	AG10137129	28/10/2026	667-00
QXF9I24	AG09959200	05/11/2026	555-00
QXH0D36	E101274939	15/10/2026	745-50
QXH0H41	AG10136609	31/10/2026	554-12
QXH9151	AG10135409	03/11/2026	605-01
QXJ0B96	E101275507	16/10/2026	745-50
QXJ4F76	E101275549	16/10/2026	745-50
QXJ7J93	E101276538	19/10/2026	745-50
QXJ9350	E101276292	18/10/2026	745-50
QXN1696	E200188855	13/10/2026	758-70
QXO9F05	AG10110797	30/10/2026	659-92
QXO9F05	AG10110798	30/10/2026	663-71
QXO9F05	AG10110799	30/10/2026	501-00
QXO9F05	AG10110800	30/10/2026	665-32
QXQ7D89	E200189185	17/10/2026	758-70
QXR3C17	E200189308	20/10/2026	758-70
QXS1J61	AG10141115	05/11/2026	554-12
QXS7E45	AG10086528	29/10/2026	555-00
QXS7E45	AG10086531	29/10/2026	555-00
QXZ3G86	E101274638	14/10/2026	745-50
QYZ1A09	E101274535	13/10/2026	745-50
QZB0I61	AG10137100	28/10/2026	670-00
RAP3C07	E101275768	17/10/2026	746-30
RAV3A67	E101274914	15/10/2026	745-50
RBJ2B07	AG10095788	31/10/2026	605-01
RBM1H21	AG10132998	04/11/2026	554-12
RBO5A26	E300483365	20/10/2026	605-03
RBU3C63	AG10141042	04/11/2026	554-12
RBV3E96	E300483095	18/10/2026	605-03
RCA6A83	AG10139793	31/10/2026	554-12
RCD0E57	AG10136241	06/11/2026	554-12
RCF2G83	AG10078317	04/11/2026	768-41
RCF2G83	AG10132146	04/11/2026	763-32
RCF2G83	AG10132147	04/11/2026	659-92
RCF9E14	E101276352	18/10/2026	745-50
RCI3C35	AG09986312	05/11/2026	665-32
RCI3C35	AG09986313	05/11/2026	501-00
RCI3C35	AG09986314	05/11/2026	663-71
RCI3C35	AG09986315	05/11/2026	640-80
RCL1D35	AG10133008	04/11/2026	554-12
RCL2A72	AG10137887	02/11/2026	768-42
RCL4D63	E101276280	18/10/2026	745-50
RCN6I59	E300483128	18/10/2026	605-03
RCN9G62	E101276916	20/10/2026	745-50
RCV5D55	E101275132	15/10/2026	746-30
RDE2H11	AG10139834	03/11/2026	554-12
REG5G86	E101274526	13/10/2026	745-50
REI9A35	AG10129368	06/11/2026	670-00
REJ7B23	E101275764	17/10/2026	746-30
REM2A36	E101276288	18/10/2026	745-50
REM8F20	E101276386	18/10/2026	746-30
REN9H19	E101275220	15/10/2026	745-50
REP9J87	E101275798	17/10/2026	745-50
REW5B01	E101274437	13/10/2026	745-50
REW8H82	E101275347	16/10/2026	745-50
REZ4C06	E101275083	15/10/2026	745-50
RFA2B35	E101276628	19/10/2026	745-50
RFB7H99	AG10140308	03/11/2026	518-51
RFB7H99	AG10140309	03/11/2026	659-92
RFB8C88	E101274791	14/10/2026	745-50
RFD5C58	AG09986303	03/11/2026	659-92
RFF3F66	AG10140238	03/11/2026	605-01
RFH4C40	AG10136728	04/11/2026	554-12
RFH4D42	AG10137881	02/11/2026	768-42
RFH5I56	AG10136010	30/10/2026	605-01
RFH8D06	E101275245	16/10/2026	745-50
RFK4C01	E101275773	17/10/2026	747-10
RFM1G96	AG10141190	05/11/2026	554-12
RFM5D81	E101276282	18/10/2026	745-50
RFM7B34	E101275249	16/10/2026	745-50
RFN1H03	AG10140218	31/10/2026	584-34
RFN1H03	AG10140219	31/10/2026	659-92
RFN9F38	E101275242	16/10/2026	746-30
RFN9J68	E300483085	18/10/2026	605-03
RFO4J43	E101276188	18/10/2026	745-50
RFP3H67	AG10136015	30/10/2026	763-31
RFP3H67	E101275723	17/10/2026	745-50
RFQ9H96	E300482824	16/10/2026	605-03
RFR4E96	E300482687	14/10/2026	605-03
RFS1A08	E200188859	13/10/2026	758-70
RFT9F63	E101275327	16/10/2026	745-50
RFW1B41	AG10106180	06/11/2026	605-01
RFX0J58	AG10141081	04/11/2026	554-12
RFX1J60	E101275339	16/10/2026	745-50
RGA4A16	AG10137122	28/10/2026	667-00
RGA4A86	E101274527	13/10/2026	745-50
RGA6E33	E101275293	16/10/2026	745-50
RGB6H79	AG10077981	03/11/2026	559-20
RGC5C75	E200189076	16/10/2026	758-70
RGC8H04	AG10083252	02/11/2026	605-01
RGC9F24	E101274590	13/10/2026	745-50
RHC5A78	AG10132480	06/11/2026	723-40
RHE3D94	E300483084	18/10/2026	605-03
RIJ5A09	E101276941	20/10/2026	745-50
RJF8J07	E300483016	17/10/2026	605-03
RKN1H53	E101274472	13/10/2026	745-50
RMD3I83	AG10139849	03/11/2026	554-12
RME6H26	AG09969685	05/11/2026	612-20
RMG2J25	AG10137879	02/11/2026	768-42
RMG2J87	AG10141185	05/11/2026	554-12
RMG6B20	E101275307	16/10/2026	745-50
RMG6F80	E101276783	20/10/2026	745-50
RMH1D68	AG10136011	30/10/2026	763-31
RMH1D68	AG10136012	30/10/2026	659-92
RMH2H05	E101276068	18/10/2026	745-50
RMH2H05	E101276601	19/10/2026	745-50

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

RMH5G01	E300483329	20/10/2026	605-03
RMI5C24	AG10135496	03/11/2026	763-32
RMJ6F31	AG10135517	03/11/2026	605-01
RML1E49	E200189259	19/10/2026	758-70
RML1E49	E300483075	18/10/2026	605-03
RML5A41	E101275483	16/10/2026	745-50
RMN0C39	E101275523	16/10/2026	745-50
RMP9I59	AG10120687	30/10/2026	736-62
RMQ1D46	E101275857	17/10/2026	745-50
RMV1E05	E101274878	14/10/2026	745-50
RMV3J91	E101275109	15/10/2026	745-50
RMV4H22	E200188948	14/10/2026	758-70
RMV6E80	E101276019	18/10/2026	745-50
RMW9I63	AG10140193	31/10/2026	559-20
RMW9I63	AG10140194	31/10/2026	659-92
RMY5D65	E101275497	16/10/2026	745-50
RMY9H69	E101274455	13/10/2026	745-50
RNA4J94	AG10136665	03/11/2026	554-12
RNA6B71	AG10135524	03/11/2026	605-01
RNB7C07	E101276878	20/10/2026	746-30
RNC0H50	AG08255040	04/11/2026	554-11
RNC0H82	E101276894	20/10/2026	745-50
RND9A54	E101275505	16/10/2026	746-30
RNE1D88	E300483098	18/10/2026	605-03
RNE3C05	E101276531	19/10/2026	745-50
RNG1D29	AG10141153	05/11/2026	554-12
RNG4H80	AG10140150	30/10/2026	734-00
RNH7B34	E300483366	20/10/2026	605-03
RNI5C27	AG10135415	03/11/2026	555-00
RNI9I16	AG10134320	06/11/2026	659-92
RNI9J27	E101275178	15/10/2026	745-50
RNJ7A99	E300482801	15/10/2026	605-03
RNJ8C66	E101276674	19/10/2026	745-50
RNK5J43	E300483011	17/10/2026	605-03
RNL1A54	E300482953	16/10/2026	605-03
RNL1E66	AG10105387	30/10/2026	665-32
RNL1E66	AG10105388	30/10/2026	659-92
RNL1E66	AG10105389	30/10/2026	501-00
RNL1E66	AG10105390	30/10/2026	676-90
RNM4F59	AG10140173	02/11/2026	606-81
RNM4F59	AG10140174	02/11/2026	734-00
RNM4F59	AG10140175	02/11/2026	768-42
RNM4F59	AG10140176	02/11/2026	583-50
RNM4F68	AG10137859	02/11/2026	768-42
RNM6D28	E101275447	16/10/2026	745-50
RNN3E10	AG10137184	30/10/2026	670-00
RNO7H77	E101275200	15/10/2026	745-50
RNP2J04	E101275698	17/10/2026	745-50
RNP2J04	E300483018	17/10/2026	605-03
RNP4F53	E101274965	15/10/2026	745-50
RNP5F30	AG10129331	05/11/2026	605-01
RNQ4G42	AG10135977	29/10/2026	567-31
RNQ4G42	AG10135978	29/10/2026	659-92
RNQ6I58	E101275334	16/10/2026	745-50
RNQ9H54	E101275895	17/10/2026	745-50
RNR2J37	AG10140237	03/11/2026	518-51
RNR5F93	AG10136951	26/10/2026	670-00
RNS6J50	AG10142465	06/11/2026	659-92
RNS9E49	E101275221	15/10/2026	746-30
RNT2B32	E300483191	19/10/2026	605-03
RNU9C15	E101275421	16/10/2026	745-50
RNW5E36	AG10139839	03/11/2026	554-12
RNX5I18	AG10135361	01/11/2026	723-40
RNX8C46	AG10057483	07/11/2026	556-80
RNX8C46	AG10057484	07/11/2026	659-92
RNY7G42	E101276058	18/10/2026	746-30
RRI6A82	E101275925	17/10/2026	745-50
RSO2G16	E101276781	20/10/2026	745-50
RST7H86	E300483132	18/10/2026	605-03
RTA5I70	AG10126937	06/11/2026	605-01
RTA5I70	AG10126938	06/11/2026	659-92
RTA8B27	AG10141166	05/11/2026	554-12
RTA8C58	E101276347	18/10/2026	747-10
RTC7J47	E300482554	13/10/2026	605-03
RTC9I69	E101274811	14/10/2026	745-50
RTE4G44	AG10136673	03/11/2026	554-12
RTF3A72	AG10133028	05/11/2026	554-12
RTF5F42	AG10084822	31/10/2026	763-31
RTG3I05	E101276536	19/10/2026	745-50
RTG8E02	E101276919	20/10/2026	745-50
RTI1A50	E101275427	16/10/2026	745-50
RTI1F49	AG10141150	05/11/2026	554-12
RTI1G87	AG10136576	30/10/2026	554-12
RTI5F84	AG10137889	02/11/2026	768-42
RTK2D28	E101276130	18/10/2026	745-50
RTL8I89	E101275356	16/10/2026	746-30
RTL8I89	E101276636	19/10/2026	745-50
RTO0G22	E200189356	20/10/2026	758-70
RTO2A39	AG10140112	05/11/2026	665-31
RTQ0C16	E101274836	14/10/2026	746-30
RTR4B48	AG10136686	03/11/2026	554-12
RTT1G94	E101276637	19/10/2026	745-50
RTT9J61	AG10141315	07/11/2026	554-12
RTV5G52	E101276351	18/10/2026	745-50
RTV6D44	E101275227	15/10/2026	745-50
RTW5A82	E101275490	16/10/2026	745-50
RTW8J88	AG10139925	04/11/2026	554-12
RTX5A37	E300482660	14/10/2026	605-03
RTZ2B24	E101275971	17/10/2026	745-50
RTZ7H30	E101275097	15/10/2026	745-50
RUB2I32	E200189023	15/10/2026	758-70
RUD0H66	AG10140455	06/11/2026	585-11
RUD2J81	AG10140077	04/11/2026	605-01
RUI1F81	E300482590	13/10/2026	605-03
RUI3C63	AG10137108	28/10/2026	670-00
RUI5B63	E101274575	13/10/2026	745-50
RUI5G31	E101275444	16/10/2026	745-50
RUK4G43	AG08186045	30/10/2026	763-32
RUK8A85	AG10136977	26/10/2026	768-42
RUK8A85	AG10136991	26/10/2026	734-00
RUL6A92	E101276246	18/10/2026	745-50
RUN4J62	E101274389	13/10/2026	746-30
RUO1I12	E101276821	20/10/2026	745-50
RUO4C27	AG10136667	03/11/2026	554-12
RUO9I95	E101274798	14/10/2026	745-50
RUP2J78	AG10137152	28/10/2026	768-42
RUP3A08	AG10136715	04/11/2026	554-12
RUP3G23	AG10141043	04/11/2026	554-12
RUP7E67	AG10095583	06/11/2026	585-11
RUP7E67	AG10095584	06/11/2026	659-92
RUR5B94	E101276108	18/10/2026	745-50
RUT5E27	E200189292	19/10/2026	758-70
RUU3J89	E300482736	14/10/2026	605-03
RUV4B79	E101276118	18/10/2026	745-50
RUV4B79	E101276708	20/10/2026	745-50
RUW2F19	AG10140079	04/11/2026	605-01
RUW9E79	AG10136635	03/11/2026	554-12
RUX2F74	E300483224	19/10/2026	605-03
RUY4C14	AG10136261	06/11/2026	554-12
RUZ1J82	AG10129314	03/11/2026	605-01
RVA5I58	AG10110826	02/11/2026	659-92
RVA5I58	AG10110827	02/11/2026	663-71
RVA5I58	AG10110828	02/11/2026	605-01
RVA5I58	AG10110829	02/11/2026	768-42
RVA7E87	AG10135465	03/11/2026	763-32
RVA8G51	E101274969	15/10/2026	745-50
RVC5I26	E101276952	20/10/2026	745-50
RVC9H45	AG10136731	04/11/2026	554-12
RVD7C64	E200189354	20/10/2026	758-70
RVE2H84	E101276860	20/10/2026	745-50
RVG2D41	E101275730	17/10/2026	745-50
RVH3E21	E101275069	15/10/2026	745-50
RVI4D56	E200189014	15/10/2026	758-70
RVI6G00	E101274815	14/10/2026	745-50
RVI7H24	E300482972	17/10/2026	605-03
RVJ2C97	E101276796	20/10/2026	745-50

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

RVJ7E14	E300483323	20/10/2026	605-03
RVK3C57	E101274371	13/10/2026	745-50
RVK7E76	AG10140081	04/11/2026	605-01
RVL7B71	AG10139956	05/11/2026	554-12
RVQ8E58	E101275285	16/10/2026	745-50
RVQ9H02	AG10135472	03/11/2026	605-01
RVQ9H02	E300482894	16/10/2026	605-03
RVR7A27	AG10137025	26/10/2026	728-50
RVV0J34	AG10099316	30/10/2026	559-20
RVW3D05	AG10071203	04/11/2026	605-01
RVW3D05	E101276126	18/10/2026	745-50
RVX5D01	E101275114	15/10/2026	745-50
RVY9C98	AG10129768	03/11/2026	559-20
RVZ0E56	E200189132	16/10/2026	758-70
RVZ4E21	AG10140009	05/11/2026	554-12
RVZ4E48	E300482646	14/10/2026	605-03
RVZ4F45	AG09986304	03/11/2026	659-92
RVZ7A75	AG10139908	04/11/2026	554-12
RVZ9B38	AG10141282	06/11/2026	554-12
RWD9J66	E101275832	17/10/2026	745-50
RWZ1J38	AG10140469	06/11/2026	763-31
RYZ2J97	AG10112123	05/11/2026	556-80
SAL8I77	E101275954	17/10/2026	745-50
SBJ2D74	AG10140518	06/11/2026	758-70
SBX5A30	E101275192	15/10/2026	745-50
SBX5A30	E200189016	15/10/2026	758-70
SCE2G23	E101276593	19/10/2026	745-50
SCF8D20	E101276190	18/10/2026	745-50
SCM2D41	E101275056	15/10/2026	745-50
SCN2D55	AG10108064	30/10/2026	605-01
SCO2D65	E101276262	18/10/2026	745-50
SCO7F47	E200188868	13/10/2026	758-70
SCQ7D20	AG10140265	03/11/2026	605-01
SCR3E79	AG10136035	30/10/2026	518-51
SCU1F83	E200189163	17/10/2026	758-70
SCW7C69	E101275572	16/10/2026	745-50
SCX1A82	E101275409	16/10/2026	745-50
SCX8J02	E101275149	15/10/2026	745-50
SCY2H31	AG10139840	03/11/2026	554-12
SCY3F23	E101275241	16/10/2026	745-50
SCZ1E79	E101275002	15/10/2026	745-50
SCZ4F60	E101276937	20/10/2026	745-50
SCZ6D74	E200189117	16/10/2026	758-70
SCZ6D74	E200189345	20/10/2026	758-70
SDB1G30	E101275419	16/10/2026	746-30
SDB8I19	E300482977	17/10/2026	605-03
SDC6D10	E101276787	20/10/2026	746-30
SDD6B88	E101275635	17/10/2026	745-50
SDE9G31	AG08188441	07/11/2026	501-00
SDF9F40	AG10139778	31/10/2026	554-12
SDG6A90	E101275687	17/10/2026	745-50
SDI4D49	E101275810	17/10/2026	745-50
SDI5I11	E101276158	18/10/2026	745-50
SDJ4B37	AG10132967	03/11/2026	554-12
SDJ4B37	AG10141178	05/11/2026	554-12
SDN4H24	AG10141347	05/11/2026	501-00
SDN4H24	AG10141349	05/11/2026	672-61
SDN4H24	AG10141350	05/11/2026	663-71
SDN4H24	AG10141351	05/11/2026	665-32
SDY5F37	E101275506	16/10/2026	745-50
SED8H84	E101276902	20/10/2026	745-50
SET6B92	AG10136738	05/11/2026	554-12
SGO8C07	AG10101666	03/11/2026	605-01
SGQ7B75	E200188886	13/10/2026	758-70
SGR4E32	AG10071283	05/11/2026	550-90
SGS7J90	E101276385	18/10/2026	745-50
SGU7J15	AG10101651	30/10/2026	501-00
SGU7J15	AG10101652	30/10/2026	518-51
SGU7J15	AG10101653	30/10/2026	527-41
SGW4B47	E101274907	15/10/2026	745-50
SHB3H76	AG10140460	06/11/2026	585-11
SHC0A65	E101274567	13/10/2026	745-50
SHC0H82	E200188865	13/10/2026	758-70
SHC7H43	E101274918	15/10/2026	745-50
SHD6D68	E200189178	17/10/2026	758-70
SHG3H40	AG10141112	05/11/2026	554-12
SHG3I72	E101274814	14/10/2026	745-50
SHH9F16	E101274819	14/10/2026	745-50
SHI1E56	E200189028	15/10/2026	758-70
SHI5G09	AG10136263	06/11/2026	554-12
SHI7F53	AG10135423	03/11/2026	605-01
SHK0J76	E101275396	16/10/2026	745-50
SHM5G28	AG10141059	04/11/2026	554-12
SHM7A27	AG10129333	05/11/2026	545-21
SHM8J18	E101276610	19/10/2026	745-50
SHM8J18	E200188898	13/10/2026	758-70
SHO8D94	E200189071	16/10/2026	758-70
SHQ1D92	E200188997	15/10/2026	758-70
SHQ1D92	E200189018	15/10/2026	758-70
SHQ1D92	E200189331	20/10/2026	758-70
SHQ1E33	AG10140198	31/10/2026	605-01
SHQ1E33	AG10140199	31/10/2026	659-92
SHQ1I50	AG10137145	28/10/2026	768-42
SHR2F18	E200189017	15/10/2026	758-70
SHR5C83	E101275257	16/10/2026	745-50
SHR6J77	E101276092	18/10/2026	745-50
SHT6E39	E101276843	20/10/2026	745-50
SHT6E46	E200189344	20/10/2026	758-70
SHT9G01	E101276888	20/10/2026	745-50
SHU5F09	E101274568	13/10/2026	745-50
SHV8F08	AG10140006	05/11/2026	554-12
SHW2E19	AG10132433	05/11/2026	518-51
SHW2E19	AG10132434	05/11/2026	659-92
SHX1B68	E101276207	18/10/2026	745-50
SHX3A46	E101275819	17/10/2026	745-50
SHX9B77	E101276474	19/10/2026	745-50
SHX9B77	E101276525	19/10/2026	745-50
SHY3C94	E200188922	14/10/2026	758-70
SHY3D11	E101275727	17/10/2026	745-50
SHY3D57	E101274613	13/10/2026	745-50
SHZ5H50	E300483031	17/10/2026	605-03
SIB3C35	E101276222	18/10/2026	745-50
SIE1I87	E101275055	15/10/2026	745-50
SIE5E18	AG10132994	04/11/2026	554-12
SIF0C80	E101276802	20/10/2026	745-50
SIG8H07	AG10077984	03/11/2026	559-20
SIG9H81	AG10141041	04/11/2026	554-12
SIH2A34	AG10140505	06/11/2026	608-41
SIH2A34	AG10140506	06/11/2026	605-01
SIH5J52	E300483001	17/10/2026	605-03
SII1F47	E101274707	14/10/2026	745-50
SIL4C35	E300482565	13/10/2026	605-03
SIL7B75	AG10132148	05/11/2026	763-32
SIL9D38	E101276440	19/10/2026	745-50
SIM4I72	E101275582	16/10/2026	745-50
SIM9H63	E101274550	13/10/2026	745-50
SIN7A32	AG10129303	03/11/2026	763-31
SIO4I03	AG10101676	06/11/2026	763-32
SIP3J26	AG10108060	30/10/2026	605-01
SIP4A28	E300482688	14/10/2026	605-03
SIP4B81	E101276476	19/10/2026	745-50
SIP4B81	E200189313	20/10/2026	758-70
SIQ1H30	AG10086527	30/10/2026	555-00
SIQ5C06	AG10141291	06/11/2026	554-12
SIQ9E72	E300483168	18/10/2026	605-03
SIR2G52	AG10140225	31/10/2026	758-70
SIR3E18	AG10099563	02/11/2026	605-01
SIR4I96	AG10126939	06/11/2026	665-31
SIR4I96	AG10126940	06/11/2026	659-92
SIR4I96	AG10135525	03/11/2026	665-31
SIR4I96	AG10135526	03/11/2026	659-92
SIT3C36	AG10141273	06/11/2026	554-12
SIU5B90	E101275467	16/10/2026	746-30
SIU9G49	E300482587	13/10/2026	605-03
SIV1I55	E101275457	16/10/2026	745-50
SIV4C06	E200189265	19/10/2026	758-70

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

SIV7E58	E300483070	18/10/2026	605-03
SIV9F77	E101274687	14/10/2026	745-50
SIW1D24	AG10135469	03/11/2026	605-01
SIX0F92	AG10096062	03/11/2026	585-11
SIZ7E55	E200189272	19/10/2026	758-70
SJB5E96	AG10141060	04/11/2026	554-12
SJB8H93	AG10140521	06/11/2026	734-00
SJD7G38	E101275747	17/10/2026	745-50
SJE1F81	AG10135373	01/11/2026	676-90
SJE8J35	AG10137908	06/11/2026	768-42
SJF0E85	AG10136026	30/10/2026	518-51
SJI2F79	AG10140069	04/11/2026	659-92
SJI6E87	AG10139806	03/11/2026	554-12
SJI8D51	E101276462	19/10/2026	745-50
SJI8J67	AG10135458	30/10/2026	518-51
SKK3B76	E200188988	15/10/2026	758-70
SLM6F85	E101274390	13/10/2026	745-50
SMG9H99	AG10140511	06/11/2026	585-11
SMJ5E11	E101276778	20/10/2026	745-50
SMR2I52	AG10090972	02/11/2026	771-42
SMR2I52	AG10090973	02/11/2026	659-92
SPY0H30	E101276151	18/10/2026	746-30
SQK6E38	AG10137885	02/11/2026	768-42
SQN2F28	E300482719	14/10/2026	605-03
SSG3E66	AG10078314	03/11/2026	664-50
SSG3E66	AG10105075	31/10/2026	605-01
SSG3E66	E101274777	14/10/2026	745-50
SSI7C13	AG10137857	02/11/2026	768-42
SSI7C13	E200189326	20/10/2026	758-70
SSK0E10	AG10136989	26/10/2026	768-42
SSK0E10	AG10137013	26/10/2026	659-92
SSK0E10	AG10137038	26/10/2026	665-32
SSK0E10	AG10137040	26/10/2026	640-80
SSK0E10	AG10137043	26/10/2026	660-20
SSL9G47	E200188946	14/10/2026	758-70
SSL9G47	E200188991	15/10/2026	758-70
SSN1C58	AG10110844	07/11/2026	663-71
SSN1C58	AG10110845	07/11/2026	768-42
SSN1C58	AG10110846	07/11/2026	659-92
SSN5C12	E101276880	20/10/2026	745-50
SSO3I01	E101275643	17/10/2026	745-50
SSO4D08	AG10139948	05/11/2026	554-12
SSQ6B77	E101274516	13/10/2026	745-50
STA6D67	AG10136972	26/10/2026	768-42
STA6D67	AG10137022	26/10/2026	728-50
STA6D67	AG10137029	26/10/2026	665-32
STB4E04	E101274676	14/10/2026	745-50
SUB5G05	E101275376	16/10/2026	745-50
SUB5G05	E300482911	16/10/2026	605-03
SUS6C69	E200189048	15/10/2026	758-70
SUS6C69	E200189321	20/10/2026	758-70
SVC9B03	E101274661	14/10/2026	745-50
SVI6I83	E300482703	14/10/2026	605-03
SVJ0J35	E300482763	15/10/2026	605-03
SWI4I21	E101275035	15/10/2026	745-50
SWQ3E66	E300483139	18/10/2026	605-03
SYA0H66	E101275465	16/10/2026	745-50
SYB3C96	E300483218	19/10/2026	605-03
SYC5H20	AG10129350	05/11/2026	555-00
SYD1J82	AG10083269	08/11/2026	703-01
SYD1J82	AG10090974	02/11/2026	771-42
SYD9H88	E101276091	18/10/2026	745-50
SYE5I29	AG10132411	03/11/2026	605-01
SYE6D42	E300483352	20/10/2026	605-03
SYG4H25	AG10139978	05/11/2026	554-12
SYG4H69	E101276168	18/10/2026	745-50
SYG4I68	AG10140210	02/11/2026	703-01
SYI5J94	AG10097271	05/11/2026	554-14
SYI5J94	AG10097273	05/11/2026	659-92
SYI7D39	E300482963	17/10/2026	605-03
SYJ0A15	AG10106166	05/11/2026	607-60
SYJ0A15	AG10106167	05/11/2026	605-02
SYJ0A15	AG10106168	05/11/2026	659-92
SYJ0A15	AG10106169	05/11/2026	665-32
SYK3G04	AG10136640	03/11/2026	554-12
SYL7H35	AG10110858	07/11/2026	659-92
SYM5E21	E200189226	18/10/2026	758-70
SYM5E21	E300482705	14/10/2026	605-03
SYM5E21	E300483210	19/10/2026	605-03
SYN3C93	E101276142	18/10/2026	745-50
SYN8D88	E101276612	19/10/2026	745-50
SYO8H22	E200188938	14/10/2026	758-70
SYP3G42	E101274792	14/10/2026	745-50
SYP5E54	E300483088	18/10/2026	605-03
SYQ7E28	E101274686	14/10/2026	745-50
SYQ7G46	E101275983	17/10/2026	745-50
SYR4G35	E101276542	19/10/2026	745-50
SYR6A36	AG10110801	30/10/2026	501-00
SYR6A36	AG10110802	30/10/2026	659-92
SYS6H26	AG10077972	03/11/2026	559-20
SYS7B31	AG10140041	03/11/2026	554-11
SYT1A06	E101275706	17/10/2026	745-50
SYU4D78	E101276863	20/10/2026	745-50
SYV1D79	E101274491	13/10/2026	745-50
SYV2B12	AG10137132	28/10/2026	501-00
SYV2B12	AG10137133	28/10/2026	768-42
SYV6A01	AG10141232	07/11/2026	554-12
SYW7J58	E101276089	18/10/2026	746-30
SYW7J58	E101276713	20/10/2026	745-50
SYY2G57	E101275269	16/10/2026	745-50
SYY8A79	E101276706	20/10/2026	745-50
SYZ8J57	E101274476	13/10/2026	745-50
SYZ8J57	E200188987	15/10/2026	758-70
TBF1E04	E300482840	16/10/2026	605-03
TBV0J13	E300482907	16/10/2026	605-03
TCA2I72	E300483015	17/10/2026	605-03
TCA5J06	E101274497	13/10/2026	745-50
TCA6D13	AG10142948	07/11/2026	545-21
TCC0F96	E101276316	18/10/2026	745-50
TCD6H99	E101275690	17/10/2026	745-50
TCD7E98	E300483242	19/10/2026	605-03
TCE0G84	E101276099	18/10/2026	745-50
TCE2D54	E101276961	20/10/2026	745-50
TCE5B63	E101274857	14/10/2026	745-50
TCF4C29	E101276838	20/10/2026	745-50
TCF4C97	E101276192	18/10/2026	745-50
TCF4D05	AG10139986	05/11/2026	554-12
TCG0J73	E101275779	17/10/2026	745-50
TCG1G90	E101275545	16/10/2026	746-30
TCG3C96	AG10137172	30/10/2026	501-00
TCJ3A00	AG10139841	03/11/2026	554-12
TCJ5H09	E300482855	16/10/2026	605-03
TCK3B47	E101275165	15/10/2026	746-30
TCK3B47	E101275176	15/10/2026	745-50
TCK6B93	E101274419	13/10/2026	745-50
TCK6B93	E101276587	19/10/2026	745-50
TCM3J58	E101276478	19/10/2026	745-50
TCM8G46	AG10090955	02/11/2026	518-51
TCN2E74	AG10140467	06/11/2026	734-00
TCN2E74	AG10140468	06/11/2026	659-92
TCO2G66	E101275920	17/10/2026	745-50
TCQ2F40	AG10140328	03/11/2026	763-31
TCQ8I22	E200189086	16/10/2026	758-70
TCQ8I47	AG10081031	04/11/2026	548-70
TCU7F31	AG10137084	28/10/2026	670-00
TCV4C69	E200189330	20/10/2026	758-70
TCW1I86	E101275712	17/10/2026	745-50
TCW3D12	AG10137203	30/10/2026	670-00
TCW7J19	AG10141067	04/11/2026	554-12
TCX3C33	AG10140496	06/11/2026	585-12
TCX3D07	E101275137	15/10/2026	745-50
TCY4G75	E101276137	18/10/2026	745-50
TCZ0H38	E101275027	15/10/2026	745-50
TDA0F39	E300483285	20/10/2026	605-03
TDA4J28	E101274699	14/10/2026	746-30
TDA4J28	E101275330	16/10/2026	746-30

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

TDA4J28	E101276762	20/10/2026	746-30
TDB0J66	E300483228	19/10/2026	605-03
TDB5G12	E101275694	17/10/2026	745-50
TDB9B06	E101274493	13/10/2026	746-30
TDC1E97	AG10071209	06/11/2026	585-11
TDC3G10	AG10140096	04/11/2026	567-31
TDC7G34	AG10094750	30/10/2026	665-32
TDD3G87	AG10137192	30/10/2026	670-00
TDF6C96	E300482767	15/10/2026	605-03
TDF9D99	E300482560	13/10/2026	605-03
TDF9H01	AG10135479	03/11/2026	605-01
TDF9J94	AG10132980	03/11/2026	554-12
TDH5D99	E300483233	19/10/2026	605-03
TDH6F55	E300483030	17/10/2026	605-03
TDJ4C22	AG10139832	03/11/2026	554-12
TDJ4C22	AG10140082	04/11/2026	605-01
TDJ4D68	AG10141269	06/11/2026	554-12
TDK1I41	AG10137034	26/10/2026	665-32
TDK6H75	E101275722	17/10/2026	745-50
TDK6I36	E300482643	14/10/2026	605-03
TDL8I57	AG10125263	05/11/2026	545-21
TDM9E87	E101275100	15/10/2026	745-50
TDN0D18	E101275672	17/10/2026	745-50
TDN4C53	AG10136985	26/10/2026	768-42
TDN4C53	AG10137035	26/10/2026	665-32
TDN4E52	E101276199	18/10/2026	745-50
TDN5E01	E101274434	13/10/2026	745-50
TDN7I15	E200188864	13/10/2026	758-70
TDN9H50	E101274502	13/10/2026	745-50
TDO2A73	E101276670	19/10/2026	746-30
TDO2A73	E300483054	18/10/2026	605-03
TDO2A73	E300483057	18/10/2026	605-03
TDO2B80	E101276329	18/10/2026	745-50
TDP3A21	AG10132142	04/11/2026	763-32
TDP4G98	E101276494	19/10/2026	745-50
TDP9C93	E300483074	18/10/2026	605-03
TDP9F99	AG10135502	03/11/2026	605-01
TDQ8J86	AG10081032	08/11/2026	659-92
TDR3H68	AG10139981	05/11/2026	554-12
TDS2A22	E101275835	17/10/2026	745-50
TDT9A37	AG10140099	04/11/2026	585-12
TDU6D63	AG10137106	28/10/2026	670-00
TDX8G75	E101274683	14/10/2026	745-50
TDY2I25	E200189080	16/10/2026	758-70
TDY9J00	AG10135519	03/11/2026	763-32
TEA1J53	AG10139865	03/11/2026	554-12
TEA5C56	E101274708	14/10/2026	745-50
TEB1D79	AG10140304	03/11/2026	763-31
TED1C33	AG10136645	03/11/2026	554-12
TED5F46	AG10135400	02/11/2026	518-51
TED5I15	E101276179	18/10/2026	745-50
TED6A22	E300482708	14/10/2026	605-03
TED6F76	AG10136265	06/11/2026	554-12
TED7G69	E200188975	14/10/2026	758-70
TEE5H99	E101276504	19/10/2026	745-50
TEE9J75	AG10139954	05/11/2026	554-12
TEG4D78	AG10095798	03/11/2026	518-51
TEH0B58	AG10135380	02/11/2026	518-51
TEH6A87	E101274732	14/10/2026	745-50
TEI2C44	AG10031347	05/11/2026	763-31
TEK4J55	AG10140500	06/11/2026	585-12
TEK5C54	E101276214	18/10/2026	745-50
TEL3A80	E101275929	17/10/2026	745-50
TEL5G12	AG10140136	05/11/2026	659-92
TEL5G12	AG10140137	05/11/2026	604-12
TEM5E95	E200189113	16/10/2026	758-70
TEM9J50	E101274879	14/10/2026	745-50
TEO1J53	E101275744	17/10/2026	745-50
TEQ3A98	E300482616	13/10/2026	605-03
TER5C44	AG10137899	06/11/2026	768-42
TER6F04	E101275669	17/10/2026	745-50
TER7J15	E101275361	16/10/2026	745-50
TES4E98	E300483142	18/10/2026	605-03

TET2C55	E101275222	15/10/2026	745-50
TET4B04	E101274862	14/10/2026	745-50
TEU5J04	AG10140458	06/11/2026	585-11
TEV3H61	E101275436	16/10/2026	745-50
TEV8F51	E101275624	17/10/2026	745-50
TEW2J40	E300482895	16/10/2026	605-03
TEW9D59	E300482992	17/10/2026	605-03
TEX1C94	AG10137180	30/10/2026	670-00
TEY9C07	E101274574	13/10/2026	745-50
TFA3A97	E101275366	16/10/2026	745-50
TFD9I55	E101275715	17/10/2026	745-50
TFH0F62	E101276503	19/10/2026	745-50
TFI6H24	E101275009	15/10/2026	745-50
TFI8F77	AG10125260	04/11/2026	605-01
TFL6H07	E101274771	14/10/2026	745-50
TFL7D08	E101276936	20/10/2026	745-50
TFL7D45	AG10110831	02/11/2026	768-42
TFN4H70	E101276265	18/10/2026	745-50
TFR4A29	AG10129310	03/11/2026	545-21
TFS0A16	AG10083257	30/10/2026	555-00
TFS0A16	AG10132149	05/11/2026	763-32
TFS6C52	AG10077994	06/11/2026	555-00
TFV0E77	AG10120690	30/10/2026	606-81
TFV8B54	E101276477	19/10/2026	745-50
TFY6B54	E101275884	17/10/2026	745-50
TFZ0D28	E300482757	15/10/2026	605-03
TFZ4D38	E101275984	17/10/2026	745-50
TFZ4D38	E101276534	19/10/2026	745-50
TFZ9C85	E101276464	19/10/2026	745-50
TGC2H82	E101275973	17/10/2026	745-50
TGC6D97	E300482845	16/10/2026	605-03
TGE7F55	E200188984	14/10/2026	758-70
TGF1A67	E200189196	17/10/2026	758-70
TGH7C88	E101274834	14/10/2026	745-50
TGJ1F66	E101275373	16/10/2026	745-50
TGM2E26	E101275123	15/10/2026	745-50
TGN6A19	E101274977	15/10/2026	745-50
TGT7A86	E101276043	18/10/2026	745-50
TJF9F30	E300483362	20/10/2026	605-03
TJS1D66	E101276424	19/10/2026	745-50
TKF0E60	E200189053	15/10/2026	758-70
TKR2I63	E101275999	17/10/2026	745-50
TLC4B31	E300483036	17/10/2026	605-03
TLK8J87	E101276766	20/10/2026	746-30
TLM4H35	E300482888	16/10/2026	605-03
TMA4F63	E101276664	19/10/2026	745-50
TMG0I64	E200188949	14/10/2026	758-70
TMI1J74	AG10141121	05/11/2026	554-12
TQX1A54	E101276805	20/10/2026	745-50
TUY7J03	E300482558	13/10/2026	605-03
TUZ8I63	AG08200582	01/11/2026	605-01
TVC2B50	E101274570	13/10/2026	745-50
TVD1J85	E101275696	17/10/2026	745-50
TVD1J85	E101275900	17/10/2026	745-50
TWB5I15	E101276221	18/10/2026	745-50
TWY1E79	AG10105401	03/11/2026	605-01
TWY5D86	AG10136642	03/11/2026	554-12
TWY9D23	E101275848	17/10/2026	745-50
TWZ1B18	E101276830	20/10/2026	745-50
TXA3C38	AG10136682	03/11/2026	554-12
TXA6A79	AG10110806	02/11/2026	768-42
TXA7J37	E101276663	19/10/2026	745-50
TXA9E17	AG10141261	06/11/2026	554-12
TXD5H72	E101275388	16/10/2026	745-50
TXD6A99	E300483200	19/10/2026	605-03
TXD8I90	E200188954	14/10/2026	758-70
TXE2I50	E101276468	19/10/2026	745-50
TXE8J24	AG10137082	05/11/2026	664-50
TXE9G13	E300482599	13/10/2026	605-03
TXE9G13	E300482666	14/10/2026	605-03
TXF7C21	E101274398	13/10/2026	745-50
TXF7F96	AG10071223	06/11/2026	585-11
TXG5G11	AG10132441	06/11/2026	605-01

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

TXG7C41	AG10136954	26/10/2026	670-00
TXG7C41	AG10137012	26/10/2026	659-92
TXI9F77	E101276592	19/10/2026	745-50
TXJ4I34	AG10140073	04/11/2026	519-30
TXJ4I34	AG10140074	04/11/2026	685-80
TXK8E66	E101275762	17/10/2026	745-50
TXL4C73	E200189128	16/10/2026	758-70
TXL6B17	E101276568	19/10/2026	745-50
TXP7D70	E300483306	20/10/2026	605-03
TXR3E37	E101276858	20/10/2026	745-50
TXR6B72	E101275037	15/10/2026	745-50
TXT4D69	E300482913	16/10/2026	605-03
TXT8F69	AG10137909	06/11/2026	768-42
TXU1G33	E101276685	19/10/2026	745-50
TXU3E24	E300483145	18/10/2026	605-03
TXV1G54	AG10078316	03/11/2026	659-92
TXV6G80	E101274783	14/10/2026	746-30
TXW2H83	E101275426	16/10/2026	746-30
TXW3E55	E101274962	15/10/2026	745-50
TXW3E55	E101276727	20/10/2026	745-50
TXW9A83	AG10140487	06/11/2026	585-12
TXX1G40	E300482584	13/10/2026	605-03
TXX3B49	E101274723	14/10/2026	745-50
TXX3D94	E101275615	17/10/2026	747-10
TXX5E08	E101274539	13/10/2026	746-30
TXY2J60	E101276224	18/10/2026	745-50
TXY8A32	E101276759	20/10/2026	746-30
TXY8A74	E101275368	16/10/2026	745-50
TXY8A74	E101276931	20/10/2026	745-50
TXZ0D63	E101274593	13/10/2026	745-50
TXZ6E02	AG10141063	04/11/2026	554-12
TXZ6I94	E101275481	16/10/2026	745-50
TXZ7I77	E101275122	15/10/2026	745-50
TYA3J33	E200189267	19/10/2026	758-70
TYA4A87	AG10084829	02/11/2026	604-12
TYA9J89	E101275124	15/10/2026	745-50
TYC3H71	E101274529	13/10/2026	745-50
TYC4C31	AG10136009	30/10/2026	605-01
TYC7J62	AG10140029	05/11/2026	554-12
TYD2G04	AG10141265	06/11/2026	554-12
TYD9H81	AG10140453	05/11/2026	518-52
TYD9J05	E101275046	15/10/2026	745-50
TYF3H97	E101275812	17/10/2026	745-50
TYG2E00	AG10140277	03/11/2026	605-01
TYG3A40	AG10136693	04/11/2026	554-12
TYG8J78	E300482853	16/10/2026	605-03
TYG8J78	E300483283	20/10/2026	605-03
TYG8J86	AG10106154	04/11/2026	605-01
TYG9A42	E200189271	19/10/2026	758-70
TYG9E48	E101275326	16/10/2026	745-50
TYH1A96	AG10136981	26/10/2026	768-42
TYH1A96	AG10137032	26/10/2026	665-32
TYH5B28	E101274932	15/10/2026	745-50
TYH5E31	AG10136999	30/10/2026	501-00
TYH7A22	E101274997	15/10/2026	745-50
TYI1C75	E101276822	20/10/2026	745-50
TYI3B33	AG10137051	26/10/2026	768-42
TYI4B99	E300482552	13/10/2026	605-03
TYI6B91	AG08213061	03/11/2026	501-00
TYI6B91	E300482744	15/10/2026	605-03
TYL2D90	E101274410	13/10/2026	746-30
TYM3C29	E101274420	13/10/2026	745-50
TYM6F62	E101274874	14/10/2026	745-50
TYM8H89	AG10139868	03/11/2026	554-12
TYN3D29	AG10137154	28/10/2026	768-42
TYO9G45	AG10140117	05/11/2026	734-00
TYP2F09	AG10137096	28/10/2026	670-00
TYP5F41	E200189012	15/10/2026	758-70
TYP5F52	E300483334	20/10/2026	605-03
TYP8D88	E101276187	18/10/2026	745-50
TYQ8F63	E101274589	13/10/2026	745-50
TYS5F79	AG10136966	26/10/2026	768-42
TYT0G51	AG10141117	05/11/2026	554-12
TYU5A56	AG10139900	04/11/2026	554-12
TYU9J97	E101275244	16/10/2026	745-50
TYX9C56	AG10136663	03/11/2026	554-12
TYY3B65	E101275169	15/10/2026	746-30
TYY9J86	AG10135323	31/10/2026	724-22
TYZ1C12	AG10140047	03/11/2026	562-25
TYZ7J51	AG10132155	05/11/2026	732-32
TZA1F21	AG10137142	28/10/2026	768-42
TZA1F21	AG10137159	28/10/2026	734-00
TZA1I01	E200188927	14/10/2026	758-70
TZB1B33	E101275139	15/10/2026	745-50
TZB1H08	AG10140327	03/11/2026	736-62
TZD5A68	E300482707	14/10/2026	605-03
TZE4H49	E101275144	15/10/2026	745-50
TZE9E40	AG10140316	03/11/2026	518-51
TZE9E40	E101276804	20/10/2026	745-50
TZF1F58	E101276450	19/10/2026	745-50
TZG4C50	E101274947	15/10/2026	745-50
TZG6I87	AG10108083	07/11/2026	605-01
TZI2C08	AG10100894	04/11/2026	501-00
TZI5C95	AG10135511	03/11/2026	605-01
TZJ0H42	AG10141098	05/11/2026	554-12
TZK0J51	E101276841	20/10/2026	745-50
TZK3J64	AG10141244	06/11/2026	554-12
TZM8F86	E101275091	15/10/2026	745-50
TZN2C92	E300482883	16/10/2026	605-03
TZO7D92	E101275859	17/10/2026	746-30
TZO8F73	E101276754	20/10/2026	745-50
TZR0D86	E101276935	20/10/2026	745-50
TZR0J78	E101275104	15/10/2026	745-50
TZR7B44	AG10135430	03/11/2026	665-31
TZT0D15	E101276827	20/10/2026	745-50
TZW4J33	E300483147	18/10/2026	605-03
TZX5G38	E101274744	14/10/2026	745-50
TZY0C11	E300482949	16/10/2026	605-03
TZY0C69	E101275375	16/10/2026	745-50
TZY8C12	E101276223	18/10/2026	745-50
TZY8E78	E101276196	18/10/2026	745-50
TZZ1B75	AG10140087	04/11/2026	734-00
TZZ1D67	E101274954	15/10/2026	745-50
TZZ1D67	E200188947	14/10/2026	758-70
TZZ3D11	AG10110881	07/11/2026	663-71
TZZ6A58	E101275052	15/10/2026	745-50
TZZ9I68	E200188940	14/10/2026	758-70
UAA0G81	E300482768	15/10/2026	605-03
UAA2E15	E200189266	19/10/2026	758-70
UAB3J68	AG10140503	06/11/2026	763-31
UAB7G38	E101275202	15/10/2026	745-50
UAD2J77	E300482547	13/10/2026	605-03
UAE8B00	E101276514	19/10/2026	745-50
UAF2H36	E101275530	16/10/2026	745-50
UAF6D13	E101275364	16/10/2026	745-50
UAG0C00	E101276078	18/10/2026	745-50
UAG6D46	AG10135973	29/10/2026	763-31
UAH6I21	E101274971	15/10/2026	745-50
UAH7E77	AG10136699	04/11/2026	554-12
UAI3E41	AG10106170	05/11/2026	659-92
UDB3A90	E200189078	16/10/2026	758-70
UDD5C79	E101276342	18/10/2026	745-50
UDU2F22	E200189300	19/10/2026	758-70
UEL0E31	AG10132987	03/11/2026	554-12
UES5E70	E300482621	13/10/2026	605-03
UFN2A88	E101276590	19/10/2026	746-30
UGO4B64	E200189340	20/10/2026	758-70
UIV4C10	E101274782	14/10/2026	746-30
UIZ8C90	E101276839	20/10/2026	746-30
UJA0G93	AG10140508	06/11/2026	585-12
UJA4E90	E300482790	15/10/2026	605-03
UJA9F56	E101274382	13/10/2026	745-50
UJA9F56	E101276714	20/10/2026	745-50
UJB3I63	E300483220	19/10/2026	605-03
UJC3G18	AG10122101	31/10/2026	556-80
UJD5F55	E200189173	17/10/2026	758-70

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

UJF6D48	AG10140466	06/11/2026	585-11
UJG2J46	E101276709	20/10/2026	745-50
UPJ1B56	E101276899	20/10/2026	745-50
UPS6I67	E101275770	17/10/2026	745-50
UPY2J80	E300482762	15/10/2026	605-03
UQD5G37	E101274968	15/10/2026	745-50
UQE0F70	E101276004	17/10/2026	745-50
UQE0F70	E101276054	18/10/2026	746-30
USF7E79	AG10092715	30/10/2026	768-42
UVG7I50	AG10141122	05/11/2026	554-12
UVI0A29	E300482578	13/10/2026	605-03
UVI1H71	E101276366	18/10/2026	745-50
UVI8I32	E101275892	17/10/2026	745-50
UVJ4H75	AG10137886	02/11/2026	768-42
UVK8I69	E101274992	15/10/2026	745-50
UVM8C10	E101276057	18/10/2026	745-50
UVM8C10	E101276232	18/10/2026	745-50
UVM8C16	E101275886	17/10/2026	745-50
UVM8C16	E300483040	17/10/2026	605-03
UVN4A54	E200189001	15/10/2026	758-70
UVO3J29	AG10095739	03/11/2026	763-32
UVQ2J49	E300483133	18/10/2026	605-03
UVQ6A01	AG10090963	02/11/2026	771-42
UVQ6B47	E101275935	17/10/2026	745-50
UVQ7I82	E101276171	18/10/2026	745-50
UVR3J87	AG10132976	03/11/2026	554-12
UVR7I83	AG10122098	31/10/2026	605-01
UVR7I83	AG10122099	31/10/2026	660-20
UVS0J21	AG10122097	31/10/2026	605-01
UVT8G74	AG09948022	05/11/2026	763-31
UVT9B78	E300483341	20/10/2026	605-03
UVU1A85	E101275695	17/10/2026	745-50
UVU8B90	E200188981	14/10/2026	758-70
UVV3J00	E200189269	19/10/2026	758-70
UVY0J00	E101275099	15/10/2026	746-30
UVY7H31	E101274949	15/10/2026	745-50
UVY7H31	E101276547	19/10/2026	745-50
UVY7H35	E200189204	17/10/2026	758-70
UVY9E65	E101274887	14/10/2026	745-50
UVZ3B88	E101276201	18/10/2026	745-50
UVZ3B89	E300482835	16/10/2026	605-03
UVZ3C14	AG10092714	30/10/2026	768-42
UVZ3E05	E101275384	16/10/2026	745-50
UVZ7I52	E101276502	19/10/2026	745-50
UWD9D95	AG10110876	07/11/2026	768-42
UWG9F75	AG10139983	05/11/2026	554-12

Códigos de Infração constantes desta publicação

Infr / Desdobr	Descrição da Infração
501-00	Dirigir veículo sem possuir CNH ou Permissão para Dirigir
502-92	Dirigir veículo com CNH/PPD/ACC com suspensão do direito de dirigir
503-71	Dirigir veículo com CNH de categoria diferente da do veículo
504-50	Dirigir veículo com a validade da CNH/PPD vencida há mais de 30 dias
511-80	Permitir posse/condução do veículo a pessoa sem CNH/PPD/ACC
516-91	Dirigir sob a influência de álcool
518-51	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
518-52	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
519-30	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
520-70	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
521-51	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública
521-52	Dirigir ameaçando os demais veículos
527-41	Utiliz veíc demonst/exibir manobra perigosa mediante arrancada brusca
538-00	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
539-80	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
541-00	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
545-21	Estacionar no passeio
545-22	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
545-26	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
546-00	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
548-70	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
550-90	Estacionar no ponto de embarque/desemb de passageiros transporte coletivo
552-50	Estacionar na contramão de direção
554-11	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
554-12	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo.
554-14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
555-00	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
556-80	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
559-20	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
562-25	Parar nas marcas de canalização
567-31	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso
572-00	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
573-80	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de sentido único
581-91	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
581-96	Transitar com o veículo em marcas de canalização
583-50	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
584-31	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha
584-34	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa
585-11	Deixar de deslocar c/antecedência veíc p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar
585-12	Deixar de deslocar c/antecedência veíc p/ faixa mais à direita qdo for manobrar
599-10	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
600-94	Executar operação de retorno nos viadutos
601-74	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
604-11	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
604-12	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
605-01	Avançar o sinal vermelho do semáforo
605-02	Avançar o sinal de parada obrigatória
605-03	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica
606-81	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
607-60	Transpor bloqueio viário policial
608-41	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso
612-20	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
615-70	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ mot qdo iniciada travessia s/sinaliz
640-80	Portar no veículo placas de identificação em desacordo c/ especif/modelo Contran
653-00	Usar no veículo equip c/ som em volume/freq não autorizados pelo Contran
655-61	Conduzir o veículo com o lacre de identificação violado/falsificado
655-62	Conduzir o veículo com a inscrição do chassi violada/falsificada
655-64	Conduzir o veículo com a placa violada/falsificada
658-00	Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação
659-92	Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado
660-20	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade
661-02	Conduzir o veículo com característica alterada
663-71	Conduzir o veículo sem equipamento obrigatório
663-72	Conduzir o veículo com equipamento obrigatório ineficiente/inoperante
664-50	Conduzir o veículo com equip obrigatório em desacordo com o estab pelo Contran
665-31	Conduzir o veículo com descarga livre
665-32	Conduzir o veículo com silenciador de motor defeituoso/deficiente/inoperante
666-10	Conduzir o veículo com equipamento ou acessório proibido
667-00	Conduzir o veículo c/ equip do sistema de iluminação e de sinalização alterados
670-00	Conduzir veíc com vidro total/parcialmente coberto por película, painéis/pintura
672-61	Conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança
676-90	Conduzir veíc c/ defeito no sist de iluminação, sinaliz ou lâmpadas queimadas
682-31	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores limite legal s/ autorização
685-80	Transitar com o veículo com lotação excedente
697-10	Recusar-se a entregar CNH/CRV/CRLV/ outros documentos
698-00	Retirar do local veículo legalmente retido para regularização, sem permissão
703-01	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança
703-03	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem vestuário de acordo com normas apr pelo Contran
704-81	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
704-83	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando pas. fora do assento
705-61	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
723-40	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
724-22	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa sob chuva, neblina ou cerração
728-50	Em movimento, deixar de manter a placa traseira iluminada à noite
731-50	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora
732-32	Dirigir o veículo transport animais à sua esquerda ou entre os braços e pernas
734-00	Dirigir o veículo usando calçado que não se firme nos pés/comprometa utiliz pedais
736-62	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
745-50	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
746-30	Transitar em velocidade superior à máxima em mais de 20% até 50%
747-10	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
758-70	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.
762-51	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência
762-52	Estacionar o veículo nas vagas reservadas aos idosos
763-31	Dirigir o veículo segurando o telefone celular.
763-32	Dirigir o veículo manuseando o telefone celular.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

768-41	Conduzir motoc/ moton/ c/ utilização de capacete de segurança s/ viseira/óculos de prot.
768-42	Conduzir motoc/moton c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em desac c/ CONTRAN
771-42	Conduzir motoc/moton transp pass c/ capac c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran

Uberlândia, (data de publicação).

PAULO ROMES JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por: Guilherme Andrade Garcia
Código identificador: f0817738-d2f9-4918-9ae6-ad630431876a

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 393/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei na Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c artigo 49, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo dos cargos de Provimento em Comissão do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, a partir do dia 1º de dezembro de 2026:

I – Vanuza Terezinha Mota Nobre, matrícula nº 3207-7, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAM-15 da Assessoria de Comunicação e Imprensa;

II – Silvio Humberto de Azevedo Júnior, matrícula nº 3162-3, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe – DAM-11 do Núcleo de Imprensa.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 35b7dc03-fbd4-4380-b69f-8f6e3650c896

PORTARIA DMAE Nº 394/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIO HUMBERTO DE AZEVEDO JÚNIOR, matrícula nº 3162-3, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAM-15 da Assessoria de Comunicação e Imprensa do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, a partir do dia 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: f3588b02-3e7b-438d-9e87-8543cd5b82bb

PORTARIA DMAE Nº 395/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor RENATO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2920-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Bombas, Nível de Qualificação: Pós-Graduação – Especialização Completa, Padrão 3, da Função de Confiança de Assistente – FCM-6 do Núcleo de Núcleo de Operação de Adutoras e Centros de Reservação do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, a partir do dia 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica a Gerência de Talentos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: d9067508-0b7c-4fd3-aa7f-a0a4372827d6

RESOLUÇÃO N. 39 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso III, do art. 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, e com base no art.- 5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309, de 10 de março de 2003, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2166/2026/GAB/SMDES, de 16 de novembro de 2026, que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art-1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

N°	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ADANY SEGATTO	RUA GERALDO THOBIAS DA SILVA, 181	00-04-0404-04-01-0041-0000
II.	ADRIANA APARECIDA TAVARES	RUA DA JAGUARUNDI, 491	00-04-0604-02-04-0018-0000
III.	ALDA MARIA TELES	RUA DO PUNARE, 140	00-04-0603-14-03-0039-0000
IV.	ALECIDIO RIBEIRO DE JESUS	RUA PIAPARA, 360	00-04-0604-04-03-0079-0000
V.	ALESSANDRA RODRIGUES AMANCIO SANTOS	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, APTO 107, BL 05	00-04-0301-09-13-0003-0142
VI.	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	RUA DO DOBRADO, 101	00-01-0302-10-05-0025-0000
VII.	ALMIR FERREIRA BARCELOS	RUA ANTONIO ZEFERINO PAULA, 11	00-02-0301-11-06-0016-0000
VIII.	ANA CLAUDIA FERREIRA	RUA SEBASTIAO SEVERINO RIBEIRO, 256	00-03-0301-14-16-0025-0000
IX.	ANA PAULA RITA FERNANDES	RUA DA JAGUATIRICA, 600	00-04-0604-02-04-0053-0000
X.	ANABEL INACIO ALVES	RUA DIVINO RODRIGUES CARRIJO, 277	00-04-0404-03-15-0034-0000
XI.	ANDRIA SILVIA LACERDA MEDEIROS	RUA DA RUMBA, 528	00-01-0302-06-07-0008-0000
XII.	ANERCIRO JOSE GONCALVES	RUA PASCHOAL BRUNO, 861	00-03-0302-03-13-0029-0001
XIII.	ANGELA MARIA CAMARGO	RUA DOS PIANOS, 653	00-01-0301-04-18-0020-0000
XIV.	ANGELICA BATISTA	AV TAYLOR SILVA, 811 AP102 BL08	00-01-0302-09-25-0004-0113
XV.	ANTONIO BELARMINO DE BRITO	RUA MARIA ABADIA MAMEDE,104	00-04-0301-12-04-0003-0000
XVI.	ANTÔNIO DONIZETE GONDIM	RUA DA TERNURA, 425	00-02-0401-11-24-0043-0000
XVII.	ANTONIO RODRIGUES PEIXOTO	RUA PETROPOLIS, 339	00-02-0302-13-02-0020-0000
XVIII.	ARIMAR DE PAULA PEREIRA	RUA DA ESPIRRADEIRA, 225	00-04-0403-06-03-0009-0000
XIX.	ARLETE ARAUJO DA SILVA	RUA DA PACA, 230	00-04-0603-14-04-0061-0000
XX.	BEATRIZ AMARAL PEREIRA	AV. ANTONIO MATIAS MONTANA, 161, CASA 02	00-04-0402-06-08-0026-0001
XXI.	BEATRIZ DELFINO DA SILVA MARTINS	RUA GLENIO CUSTODIO SPINI, 30	00-03-0104-10-14-0030-0000
XXII.	BIANCA PEREIRA MORAIS	RUA MARCELINO BERTOLDO, 654, CASA 03	00-04-0405-09-08-0011-0002
XXIII.	BRUNA DA SILVA FERNANDES	AVENIDA ESPANHA, 1060	00-02-0201-03-05-0002-0000
XXIV.	CARLYANNE VITORIA GAMA MATEUS SOARES	RUA MATRINXA, 530	00-04-0604-03-02-0051-0000
XXV.	CASSIA APARECIDA VIEIRA	RUA DA JAGUARUNDI, 120	00-04-0604-02-03-0050-0000
XXVI.	CELEIDA RODRIGUES DE SOUZA	RUA ADEU MENDES,100	00-03-0303-07-01-0027-0000
XXVII.	CELSO TIAGO DA SILVA	AVENIDA ADOLFO FONSECA, 554	04-03-1319-05-08-0018-0000
XXVIII.	CLAUDIA MARIA BARACHO	AL. PROF. THEOTONIO DE MENDONCA, 69	00-01-0103-09-03-0015-0000
XXIX.	DAIANE ANISIO DO SANTOS	RUA ANA VIRGILINA DE PAULA SANTOS, 210	00-03-0104-10-14-0027-0000
XXX.	DANIELA RODRIGUES DE LIMA	RUA DO SORGO, 1064	00-02-0104-14-09-0007-0000
XXXI.	DANIELA VIANA DE OLIVEIRA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, AP107, BL 3	00-04-0301-09-13-0003-0078
XXXII.	DENIVANE DINIZ SILVA	RUA TARANTO, 35	00-04-0402-08-03-0023-0000
XXXIII.	DIVINA ETERNA NOGUEIRA GONCALVES	AVENIDA PADRE MIGUELINO, 265	00-01-0103-04-16-0006-0000
XXXIV.	DIVINO MARQUES RODRIGUES	RUA MARIA DAS DORES CONCEICAO, 77	00-03-0303-12-15-0008-0000
XXXV.	EDILEUZA MARIA GONCALVES	RUA PARANA, 1423	00-02-0102-11-05-0010-0001
XXXVI.	EDSON RODRIGUES NICOMEDES	RUA BARÃO DE OURO PRETO, 113	00-03-0201-11-14-0013-0000
XXXVII.	EFIGENIA BORGES DE MELO	RUA CAMBUQUIRA, 800, FRENTE	00-01-0201-12-05-0014-0001
XXXVIII.	ELAINE CRISTINA DE PAULA GONZAGA	RUA VERTENTES, 66	00-02-0601-05-02-0006-0000
XXXIX.	ELCI CAMARGOS DE SANT'ANA	RUA LUIZ VIEIRA TAVARES, 530	00-02-0202-07-05-0007-0000
XL.	ELIANA DA SILVA	RUA INHAMBU-XINTA, 360	00-04-0503-13-07-0067-0000
XLI.	ELIANA FELISBINO	RUA RIO ARAGUAIA, 231	00-04-0401-12-02-0012-0000
XLII.	ELICE ROSA CUNHA ANDRADE	RUA FRANCISCO JOSE CUSTODIO, 280, CASA 02	00-03-0301-04-06-0001-0001
XLIII.	ELIN GONCALVES CRUVINEL	RUA ALBERTINO SILVA, 175, CS 34	00-01-0102-12-05-0001-0022
XLIV.	ELIZABETH NUNES AGUIAR	TRAVESSA ANTONIO FONSECA E SILVA, 106	00-02-0101-10-19-0007-0000
XLV.	ELPINO PIRES	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 832	00-02-0302-05-07-0022-0000
XLVI.	EMILLY APARECIDA BRITO RODRIGUES	RUA GRAXAIM DO CAMPO, 170	00-04-0604-01-04-0038-0000
XLVII.	EMMILLY DANIELLY CRUZ MONTEIRO	RUA MARIA MARQUES DA SILVA, 255 CS2	00-03-0104-10-03-0005-0001
XLVIII.	ERIDAN APARECIDA DA SILVA	AVENIDA DOS FERREIRAS, 475, CASA 473	00-02-0303-07-06-0001-0325
XLIX.	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	RUA MUNDIAL, 357, CASA 02	00-01-0202-12-09-0034-0002
L.	FRANCIELLE AZEVEDO CUNHA	RUA BATUIRA, 90	00-04-0503-13-03-0039-0000
LI.	FRANCIELLE PINHEIRO MARTINS	RUA CARAIBA, 209, CASA 01	00-02-0401-16-12-0027-0000
LII.	FRANCISCA PAGOTTO DA SILVA	RUA ATILIO VALENTINI,373	00-02-0201-11-12-0009-0002
LIII.	FRANCISCA SELMA BONIFACIO DA SILVA	RUA ANGELICA CROSARA CHERULLI, 92	00-03-0302-03-07-0009-0000
LIV.	FRANSUELEN MARIANO	RUA ARISTIDES MAGNINO, 36, CASA 07	00-01-0102-12-05-0001-0029
LV.	GABRIELLE SOUSA CASTRO ALVES	RUA MUNDIAL, 89, CASA 01	00-01-0102-09-08-0011-0000
LVI.	GENILDA DA SILVA BARBOSA	RUA DO OURICO-CACHEIRO, 130	00-04-0603-14-05-0054-0000
LVII.	GERALDA CARVALHO DA SILVA	RUA FLORIZA MIRANDA PEREIRA, 200	00-03-0105-03-06-0060-0000
LVIII.	HELENICE APARECIDA DE FREITAS	RUA CONFIANCA, 160	00-02-0501-09-25-0032-0000
LIX.	ILDETE RIBEIRO DOS SANTOS	AV. CORONEL JOSE TEOFILO CARNEIRO, 1378	00-01-0202-10-02-0033-0000
LX.	ILMA DAS GRACAS DE DEUS	RUA CARVALHO DE MENDONCA, 1578	00-03-0301-13-21-0006-0000
LXI.	ILMA LUCIA DIAS DE REZENDE	RUA COELHO NETO, 291	00-04-0101-06-13-0017-0001
LXII.	IRANI NOVATO VILELA	RUA ALVACAZ, 239	00-01-0103-03-14-0037-0000
LXIII.	IRENE DE PAULA	RUA DO AMENDOIM, 3050, CASA 19	00-02-0203-05-07-0022-0019
LXIV.	ISAURA MARIA CAIXETA	AVENIDA ESTRELA DO SUL, 2648	00-01-0201-12-05-0009-0002
LXV.	IZABEL MARIA MARQUES SANTOS	AVENIDA CONSTELAÇÃO, 1655	00-01-0102-01-08-0046-0000
LXVI.	JOAO ANGELO MATIAS DE SOUZA	RUA DO FERRO, 70	00-01-0201-06-02-0014-0000
LXVII.	JOAO LUCIO LEANDRO	RUA DO CARTEIRO, 144	00-04-0201-13-09-0014-0000
LXVIII.	JOSE EUCLIDES PORTES	RUA CLAUDEMIRO JOSE DE SOUZA, 1437	00-02-0102-07-05-0017-0002
LXIX.	JOSE FERREIRA MAIA	AVENIDA CESAR FINOTTI, 106, RESID.01	00-03-0101-08-05-0027-0000
LXX.	JOSE HELENO SOARES CARDOSO	RUA ANTONIO PAIVA (CATALAO), 204	00-03-0302-13-02-0025-0000
LXXI.	JOSE MARIA PAULISTA	RUA DAS EMAS, 369	00-02-0601-09-12-0035-0000
LXXII.	JOZELMA FERREIRA CARDOSO	RUA MARIA LUIZA MACHADO, 201	00-04-0403-14-09-0001-0000
LXXIII.	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	RUA DO GATO-PALHEIRO, 480	00-04-0603-14-09-0035-0000
LXXIV.	JULIANE DE SOUSA SAMPAIO	R. DOCELINO DE FREITAS COSTA, 1008, CASA 02	00-01-0402-07-03-0033-0001
LXXV.	KATIA FRANCISCO ATANASIO	RUA NATALINA DE CASTRO PEREIRA, 183	00-01-0102-13-11-0028-0000
LXXVI.	KAYLAINNE DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	RUA DO TAPITI, 1157, APTO 31, BT3	00-04-0603-13-05-0043-0157
LXXVII.	LARA ALVES RIBEIRO MALTA	RUA MANDI, 130	00-04-0603-15-02-0048-0000
LXXVIII.	LEDICE LUIZA RODRIGUES GOMES	AV. PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA, 1068, FR	00-02-0102-11-14-0001-0002
LXXIX.	LENI PEREIRA DE RESENDE	RUA JOSE REZENDE DOS SANTOS, 1624	00-02-0102-03-21-0012-0001
LXXX.	LENICE GONÇALVES BORGES ALVES	RUA PIXINGUINHA, 204	00-02-0102-01-01-0001-0000
LXXXI.	LEONISA APARECIDA BERNARDES	ALAMEDA JOVINO MORAES PINHEIRO, 262	00-03-0302-10-05-0015-0000
LXXXII.	LORRAYNE ABADIA DA SILVA	RUA DA JAGUARUNDI, 1140	00-04-0604-01-02-0049-0000
LXXXIII.	LOURIVAL BATISTA LINHARES	RUA DA BATUCADA, 286	00-01-0302-09-20-0014-0000
LXXXIV.	LUCIA MARIA SATIL	RUA DA ONCA-PINTADA, 1270	00-04-0604-01-06-0065-0000
LXXXV.	LUCIANA RAMOS DA SILVA	RUA CARMO GIFONI, 1500, APTO 1504	00-01-0101-07-19-0001-0172
LXXXVI.	LUCILENE LUIZA PRAZERES DOS SANTOS	RUA JOSE HIGINO OLIVEIRA, 204	00-01-0402-08-01-0016-0000
LXXXVII.	LUDIMILA APARECIDA SILVA	RUA ANTONIO FORTUNATO DA SILVA, 287	00-02-0201-11-10-0005-0002
LXXXVIII.	LUZIA BARBOSA SILVA	RUA SEBASTIAO SEVERINO RIBEIRO, 276	00-03-0301-14-16-0027-0000
LXXXIX.	MARCIA LUCIA MATOS BRAGA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, AP 202, BL 4	00-04-0301-09-13-0003-0113
XC.	MARCOS ANTONIO BORGES	RUA SERRARIA, 154	00-02-0501-11-05-0030-0000
XCI.	MARGARETE MARIA DA CONCEICAO	RUA PILAO, 901	00-02-0601-05-09-0004-0000
XCII.	MARIA ALICE BERNARDES	AVENIDA SENADOR ELISEU RESENDE 519	00-03-0104-09-06-0007-0000
XCIII.	MARIA APARECIDA DA SILVA	RUA IAMAY BORGES GOMES, 372	00-03-0104-07-05-0028-0000
XCIV.	MARIA APARECIDA DA SILVA	RUA DO OURICO-CACHEIRO, 40	00-04-0603-14-05-0045-0000
XCV.	MARIA APARECIDA FERNANDES DE FREITAS	AVENIDA ABADIO BONIFACIO DA SILVA, 941	00-03-0202-16-01-0027-0000
XCVI.	MARIA DAS DORES SILVA	RUA LUCIA FONSECA ATTIE,151, AP06, BL06	00-04-0301-09-13-0004-0189
XCVII.	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	RUA IVETE CORDEIRO DA SILVA, 1575	00-03-0104-12-06-0012-0000
XCVIII.	MARIA DO CARMO FILHA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 191 AP304 B01	00-04-0301-09-13-0006-0019
XCIX.	MARIA FLAUZINA DA SILVA	RUA DAS VALSAS, 84	00-01-0302-10-02-0008-0000
C.	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	RUA JOSE CRUZ RESENDE, 2046	00-02-0403-01-06-0012-0000
CI.	MARIA HELENA DE SOUSA	RUA JULIA MENDES FERREIRA, 195	00-03-0104-14-08-0038-0000
CII.	MARIA ISABEL DOS SANTOS	RUA DO OURICO CACHEIRO, 70	00-04-0603-14-05-0048-0000
CIII.	MARIA IVANILDE NORONHA	RUA BOLIVIA, 184, FUNDOS	00-02-0201-08-02-0012-0002
CIV.	MARIA JOSE DE SANTANA SILVA	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, AP108, BL04	00-04-0301-09-13-0002-0111
CV.	MARIA JOSE MARTINS ALVES TRABUCO	AVENIDA CONSTELACAO, 834	00-01-0102-09-09-0016-0000
CVI.	MARIA MARLENE MOREIRA DE SOUSA	RUA CARMO GIFONI, 1500, APTO 1102, TR B	00-01-0101-07-19-0001-0302
CVII.	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	RUA ANDRE, 285	00-01-0102-01-02-0070-0000
CVIII.	MARILDA APARECIDA SILVERIO FERREIRA	RUA MARIA MARCELINA DE JESUS, 177	00-03-0104-12-02-0029-0000
CIX.	MARLENE MARIA DOS SANTOS	RUA ABÍLIO COURY, 25	00-01-0102-07-08-0014-0000
CX.	MARLI DO MAR NEGRO	RUA FELDSPATO, 275	00-01-0301-07-11-0002-0000
CXI.	MARTA APARECIDA ROSA DE CARVALHO	RUA NIGER, 20, CASA 01	00-03-0302-13-10-0022-0000
CXII.	MAURO SERGIO CARDOSO GRILO	AVENIDA ESTRELA DO SUL, 2298, CASA 01	00-01-0101-05-14-0005-0002
CXIII.	MICHELE MORAIS ARAUJO	RUA GILBERTO ROLANDE DA CUNHA, 10, CASA 01	00-02-0403-13-13-0027-0000
CXIV.	NEUZA DARC NAVARRO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 51, AP 104, BL 6	00-04-0301-09-13-0005-0082
CXV.	NILZA DOS REIS SILVA	AVENIDA SUL AMERICANA, 117	00-03-0104-05-12-0029-0000
CXVI.	NILZETE PEREIRA DOS SANTOS	RUA FACAO, 362	00-03-0501-02-08-0022-0000
CXVII.	ORCALINA GERVASIO DA SILVA	RUA JOAQUIM CARLOS FONSECA, 885, CASA 04	00-03-0301-16-02-0020-0003
CXVIII.	OSVALDO CONCEICAO DE SOUZA	RUA ALABOR ALVES DOS SANTOS, 83	00-03-0302-14-04-0008-0000
CXIX.	PAOLA CRISTINA PEREIRA	RUA JAMILE CALIL ATTIE, 191 BL. 02 APTO. 304	00-04-0301-09-13-0006-0051
CXX.	PAULO ALEXANDRE GARCIA FERREIRA	RUA MARIA ABADIA SILVA, 30	00-01-0202-10-07-0054-0000
CXXI.	PERCILIANA NUNES DE FREITAS	RUA JOSEFA MATILDES DE ANDRADE, 42	00-03-0104-03-05-0049-0000
CXXII.	REGINA GARCIA DA SILVA	RUA ANGELO TESTA, 379	00-01-0201-12-01-0008-0002
CXXIII.	REJANE ABADIA DE CALDAS SILVA	RUA DA JAGUARUNDI, 1111	00-04-0604-01-04-0027-0000
CXXIV.	RENATA LUISA VIEIRA	RUA DO QUEIXADA, 54	00-04-0704-04-08-0079-0000
CXXV.	RITA DE CASSIA BORGES MAIA	RUA JOSE GOMES RIBEIRO, 57	00-01-0302-13-13-0027-0000
CXXVI.	RITA REGINA DA SILVA	AVENIDA SANTOS REIS, 871	00-02-0501-14-16-0029-0000
CXXVII.	ROMEU XAVIER DE CASTRO	RUA VICENTINO ROSA, 394	00-01-0103-12-21-0003-0000
CXXVIII.	ROSA APARECIDA MAREGA DA SILVA	RUA ANTONIO ZEFERINO DE PAULA, 1054	00-03-0301-03-11-0004-0000
CXXIX.	ROSA MARIA DA SILVA	RUA DA RUMBA, 954	00-01-0302-01-04-0002-0000
CXXX.	ROSANGELA MARIA DA COSTA	RUA DA RUMBA, 254	00-01-0302-06-14-0013-0000
CXXXI.	ROSIANE PAULA DE JESUS	RUA DO FEIRANTE, 312	00-04-0201-14-01-0008-0000
CXXXII.	ROSILEIDE MARIA DA SILVA	RUA DOS TAPICURUS, 150	00-02-0401-12-12-0017-0000
CXXXIII.	ROSILENE ALVES DA SILVA	RUA DO AZULAO, 186	00-04-0503-14-06-0041-0000
CXXXIV.	SANDRA NUNES DE ALMEIDA	RUA RAFAEL RINALDI, 1075, CASA 06	00-01-0101-10-02-0026-0010
CXXXV.	SILVANA DIAS DOS SANTOS	RUA PROFRA EROTILDES SILVA DE MENEZES, 295	00-03-0105-02-20-0028-0000
CXXXVI.	SILVANIR ROSA DE ALMEIDA	AVENIDA ESTRELA DO SUL, 2347	00-01-0101-05-18-0012-0000

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

CXXXVII.	SILVIA HELENA DE CARVALHO	AVENIDA JOSE ZACHARIAS JUNQUEIRA, 368	00-02-0101-16-07-0021-0001
CXXXVIII.	SIMONE APARECIDA SILVA	RUA GUAPEVA, 909	00-02-0601-05-10-0007-0000
CXXXIX.	SUELI APARECIDA BARBOSA DA SILVA	RUA MARTE, 707, FRENTE	00-01-0202-15-16-0020-0000
CXL.	VANDERLEIA MARIA DA CRUZ ROCHA	RUA MANDI, 230	00-04-0603-15-02-0058-0000
CXLI.	VANESSA ALVES PERES	RUA 01 DE JANEIRO, 190, APTO 301, BL 14	00-01-0103-09-08-0012-0088
CXLII.	VANESSA DE MOURA	RUA GLENIO CUSTODIO SPINI, 65	00-03-0104-14-04-0006-0000
CXLIII.	VANESSA MARQUES GONCALVES	RUA DO QUEIXADA, 3	00-04-0704-04-07-0005-0000
CXLIV.	VERALUCIA DA SILVA OLIVEIRA	RUA LUCIANO DO AMARAL, 19	00-01-0101-03-05-0041-0000
CXLV.	VERONICA DE SOUZA DE JESUS	RUA DO TAPITI, 1157, APTO 31, BT6	00-04-0603-13-05-0043-0349
CXLVI.	VILMA DE ALMEIDA MATIAS	RUA JACO DO BANDOLIM, 56	00-01-0103-16-02-0007-0000
CXLVII.	VITOR PORTUENSE SATLER	RUA CAIAPO, 180	00-01-0301-04-12-0026-0000
CXLVIII.	WALTER MENDES DA SILVA	RUA AUGUSTO RUSCHI, 177	00-03-0303-03-12-0002-0000
CXLIX.	WELITA APARECIDA DA SILVA	RUA JOSE LUCAS DA SILVA, 56	00-04-0501-11-06-0026-0000
CL.	WILLIAM ROCK SILVA DE OLIVEIRA	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 6711, APTO 101, BL 01	00-03-0103-14-03-0002-0007
CLI.	ZAINE MARIA GONCALVES PEREIRA	RUA ECA DE QUEIROZ, 958	00-04-0102-01-02-0014-0000
CLII.	ZILDENE FERREIRA DA SILVA	RUA DA GUARACAVA, 465	00-04-0503-13-04-0036-0000

Art.2° - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03.

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CODIGO IMOVEL:
I	EDNA DIVINA BARBOSA	RUA AMERICA VIANA, 123	00-03-0302-10-11-0016-0000
II	MARIA SILVANA CAVALCANTE DA SILVA MEDEIROS	RUA JOAO CARLOS DE SOUSA, 121, UNID 1	00-02-0401-08-15-0014-0000
III	MARILZA HELENA SILVA OIVEIRA	RUA VENEZUELA, 1020	00-02-0201-04-10-0006-0000
IV	RENATO OSORIO	RUA IAMAY BORGES GOMES, 45	00-03-0104-03-14-0002-0000
V	THAIS CARRIJO BENEDETTI PRADO	AVENIDA MATO GROSSO, 2379	00-02-0102-12-01-0023-0000

Art. 3º - Autorizar o Chefe do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta Resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 17 de novembro de 2026.

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

Publicado por: Henrique Belluzzo Alba Neto
Código identificador: ad4eb156-9134-475b-8d2a-3fe99c05832a

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.276.010/0001-1.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Jochen Straub e Renata Bonafim do Espírito Santo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento colorimétrico de processo para análises de alumínio na água tratada, objetivando avaliar a qualidade da água produzida, visando suprir às necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETAs): Bom Jardim e Renato de Freitas – unidade Sucupira do DMAE Uberlândia/MG, em atendimento à Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 228/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.1.130.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 378.530,00 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais.).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 467b9042-83fc-48d4-9e33-233d43d07d33

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 278/2026

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL,nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e diretrizes para a organização, o funcionamento e a participação dos praticantes nas atividades esportivas oferecidas pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL;

CONSIDERANDO a importância de promover um ambiente esportivo seguro, inclusivo, respeitoso e adequado à prática de atividades físicas e esportivas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer direitos, deveres, responsabilidades e regras de convivência aplicáveis aos praticantes das atividades esportivas desenvolvidas e/ou disponibilizadas pela FUTEL;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada utilização dos espaços, equipamentos e materiais esportivos sob responsabilidade da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO E CÓDIGO DE CONDUTA DOS PRATICANTES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, na forma do Anexo Único desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante e indissociável.

Art. 2º O Regimento Interno e Código de Conduta de que trata o art. 1º estabelece normas de organização, participação, convivência, direitos, deveres e responsabilidades dos praticantes das atividades esportivas oferecidas pela FUTEL.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (na data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

ANEXO
REGIMENTO INTERNO E CÓDIGO DE CONDUTA DOS PRATICANTES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

Dispõe sobre as normas de ingresso, participação, permanência, disciplina, conduta, segurança, proteção, convivência social e representação institucional aplicáveis às atividades esportivas promovidas ou desenvolvidas diretamente pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento Interno e Código de Conduta disciplina o ingresso, a participação, a permanência, a frequência, os direitos e deveres, as normas de segurança, proteção, disciplina e convivência social aplicáveis aos praticantes vinculados diretamente às atividades esportivas promovidas ou desenvolvidas pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, bem como, no que couber, aos responsáveis legais, acompanhantes, visitantes, usuários autorizados, público e demais pessoas que tenham acesso às dependências da Fundação.

§ 1º As atividades esportivas desenvolvidas pela FUTEL relacionam-se aos níveis de prática esportiva previstos na Lei Geral do Esporte – LGE, observadas suas características, finalidades e público, compreendendo:

I – Iniciação Esportiva, inclusive Olímpica e Paralímpica, relacionada à formação esportiva, compreendendo ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

II – Qualidade de Vida e Lazer, relacionada ao esporte para toda a vida, compreendendo a aprendizagem esportiva, o lazer, a atividade física, o esporte social e outras práticas esportivas destinadas à promoção da saúde, do bem-estar, da convivência social e da participação da comunidade, conforme a natureza da atividade;

III – Equipes de Competição, destinadas à participação sistemática em competições esportivas, compreendendo processos de treinamento, aperfeiçoamento técnico, preparação para competições, representação institucional e participação em eventos esportivos oficiais, conforme a modalidade e o respectivo programa da FUTEL;

IV – Alto Rendimento, compreendendo treinamento especializado, aperfeiçoamento técnico e tático, preparação sistemática e participação em competições de elevado nível, observadas as características próprias da modalidade e do programa esportivo, atualmente compreendendo, no âmbito da FUTEL, as atividades de alto rendimento vinculadas ao paradesporto.

§ 2º Os níveis e formas de prática esportiva previstos neste artigo são distintos e poderão coexistir ou articular-se de acordo com a finalidade, a modalidade, o público atendido e os programas esportivos desenvolvidos pela FUTEL, não estabelecendo, entre si, relação de hierarquia ou superioridade.

§ 3º A inclusão de determinada atividade, equipe, modalidade ou praticante em programa de competição ou de alto rendimento dependerá das características e dos objetivos definidos pela FUTEL, não decorrendo automaticamente da participação em competições ou da obtenção de resultados esportivos.

§ 4º As diretrizes deste Regimento observarão os princípios constitucionais e legais aplicáveis ao esporte, especialmente a democratização, a inclusão, a participação, a segurança, a qualidade, a igualdade de acesso, o respeito à dignidade humana e a proteção da integridade física, psíquica e moral dos praticantes.

§ 5º Em observância à Lei Orgânica do Município de Uberlândia, as atividades esportivas e de lazer desenvolvidas pela FUTEL deverão considerar o esporte e o lazer como instrumentos de desenvolvimento humano, convivência social, saúde, cidadania e inclusão.

§ 6º O cumprimento deste Regimento é obrigatório durante aulas, treinamentos, competições, viagens, alojamentos, eventos oficiais e demais atividades organizadas, promovidas ou acompanhadas pela FUTEL, bem como nas situações em que o praticante esteja formalmente representando a Fundação.

§ 7º As disposições deste Regimento têm por finalidade assegurar ambiente esportivo seguro, inclusivo, respeitoso, educativo e compatível com a natureza e os objetivos das atividades desenvolvidas pela FUTEL.

Art. 2º. Para os fins deste Regimento, considera-se:

I – praticante: pessoa regularmente matriculada ou vinculada às atividades esportivas promovidas diretamente pela FUTEL, observados os requisitos estabelecidos para cada modalidade, programa ou atividade;

II – aluno: praticante regularmente matriculado em atividades de iniciação, formação, desenvolvimento ou aprendizagem esportiva promovidas pela FUTEL;

III – atleta: praticante integrante de equipe esportiva ou participante de treinamento sistemático e competições em modalidade promovida ou desenvolvida pela FUTEL, inclusive para fins de representação institucional;

IV – paratleta: praticante com deficiência integrante de equipe ou participante de treinamento sistemático e competições de modalidade paralímpica ou adaptada promovida ou desenvolvida pela FUTEL, observados os critérios de elegibilidade aplicáveis;

V – responsável legal: pessoa que detenha o poder familiar, a tutela ou outra forma de representação ou assistência legal de praticante menor de idade, nos termos da legislação aplicável;

VI – acompanhante: pessoa autorizada a permanecer nas dependências da FUTEL para acompanhar praticante, inclusive quando necessária à sua acessibilidade, segurança, assistência ou adequada participação na atividade;

VII – visitante: pessoa que, sem vínculo como praticante, responsável legal ou acompanhante, tenha acesso autorizado às dependências da FUTEL para assistir, acompanhar ou participar de evento, apresentação, competição ou atividade específica;

VIII – usuário autorizado: pessoa física ou integrante de equipe, associação, clube, entidade ou instituição que, sem vínculo como praticante das atividades da FUTEL, tenha acesso ou utilize espaço, equipamento ou instalação da Fundação mediante autorização, cessão, contrato, parceria ou outro instrumento jurídico próprio;

IX – público ou espectador: pessoa que, sem participar da atividade esportiva e sem vínculo como praticante, tenha acesso autorizado às dependências da FUTEL para assistir a apresentação, competição, evento ou atividade aberta ao público;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

X – profissional responsável pela atividade: servidor, empregado, contratado ou profissional formalmente designado pela FUTEL para atuar na orientação, supervisão, organização, coordenação ou acompanhamento das atividades abrangidas por este Regimento;

XI – modalidade esportiva: prática esportiva específica oferecida ou desenvolvida pela FUTEL, de acordo com sua programação institucional;

XII – atividade esportiva: aula, treinamento, competição, avaliação, evento, apresentação ou outra ação esportiva organizada ou acompanhada pela FUTEL;

XIII – unidade ou núcleo esportivo: local, equipamento ou estrutura administrativa e esportiva destinada ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

XIV – representação institucional: participação de atleta, paratleta ou praticante, mediante convocação ou autorização da FUTEL, em competição, evento, apresentação ou atividade esportiva em nome ou representação da Fundação.

§ 1º A participação em aulas, treinamentos, competições ou quaisquer outras atividades promovidas diretamente pela FUTEL dependerá de prévia e regular matrícula ou vínculo, conforme os requisitos estabelecidos para a respectiva atividade.

§ 2º A mera prática de atividade esportiva nas dependências da FUTEL não caracteriza, por si só, a condição de praticante para os fins deste Regimento quando realizada por pessoa ou entidade vinculada a terceiro e mediante autorização de uso, cessão, contrato, parceria ou instrumento jurídico diverso celebrado com a Fundação.

§ 3º As disposições deste Regimento relativas à disciplina, à conduta, à segurança, à conservação dos espaços e à convivência social aplicam-se, no que couber, aos praticantes e, conforme a natureza da situação, aos responsáveis legais, acompanhantes, visitantes, usuários autorizados, público, espectadores e demais pessoas que tenham acesso autorizado às dependências da FUTEL.

§ 4º Sempre que este Regimento estabelecer dever, direito, restrição ou medida disciplinar especificamente dirigida aos alunos, atletas ou paratletas, sua aplicação ficará limitada à respectiva categoria.

§ 5º A utilização da expressão “praticante” neste Regimento refere-se exclusivamente às pessoas vinculadas às atividades promovidas diretamente pela FUTEL, não abrangendo, por si só, pessoas que utilizem as dependências da Fundação por intermédio de terceiros ou mediante autorização de uso.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIREITOS E GARANTIAS DOS PRATICANTES

Art. 3º. A aplicação e a execução deste Regimento observarão, em todos os seus atos, procedimentos e atividades, a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a inclusão, a proteção da integridade física, psíquica e moral, a segurança, a convivência respeitosa e os demais direitos fundamentais assegurados pela legislação.

§ 1º Nas situações que envolvam crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou outros públicos em situação de vulnerabilidade, deverão ser observadas, conforme o caso, a proteção integral, a prioridade legal, a condição peculiar de desenvolvimento ou envelhecimento, a acessibilidade, a dignidade e o melhor interesse da pessoa protegida.

§ 2º A observância das normas de proteção e prevenção previstas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 13.431/2017, na Lei Geral do Esporte, no Estatuto da Pessoa Idosa, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais normas aplicáveis independe da natureza educacional ou não educacional da atividade esportiva desenvolvida pela FUTEL.

§ 3º As atividades esportivas desenvolvidas pela FUTEL, inclusive as de iniciação esportiva, treinamento, competição, lazer e formação esportiva, não se confundem, para fins deste Regimento, com a educação escolar regular submetida à Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sem prejuízo da aplicação das normas de proteção integral e dos direitos fundamentais pertinentes.

Art. 4º. Constituem direitos dos praticantes, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I – participar das atividades esportivas para as quais estejam regularmente matriculados, vinculados ou convocados, conforme a natureza da atividade;

II – receber orientação esportiva e de lazer compatível com a atividade, sua faixa etária, suas condições e as possibilidades da Fundação;

III – ser tratado com cortesia, respeito e dignidade por profissionais, colegas e demais pessoas que atuem ou participem das atividades da FUTEL;

IV – não sofrer discriminação por motivo de raça, cor, origem, condição social, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, deficiência, necessidade específica de acessibilidade ou apoio ou qualquer outra condição ou característica pessoal protegida pela legislação;

V – ter assegurada, quando cabível, acessibilidade física, comunicacional e atitudinal e as adaptações razoáveis necessárias à participação nas atividades;

VI – ser acolhido e escutado de forma segura e respeitosa, sem culpabilização ou constrangimento, quando vítima de intimidação sistemática, cyberbullying, discriminação, violência ou outra violação de direitos;

VII – exercer o direito de petição e, quando cabível, de defesa e recurso, na forma deste Regimento;

VIII – ter sua integridade física, psíquica e moral protegida durante sua participação nas atividades esportivas;

IX – ser protegido contra violência, abuso, exploração, assédio, intimidação sistemática, cyberbullying, discriminação, negligência, tratamento cruel, degradante, vexatório ou constrangedor;

X – ter acesso a canais adequados para comunicação de situações de violência, discriminação ou violação de direitos;

XI – ter preservadas sua imagem, intimidade, identidade e informações pessoais, nos termos da legislação aplicável;

XII – receber informações claras sobre horários, regras de frequência, critérios de ingresso, convocação, avaliação, participação, disciplina e permanência;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

XIII – receber tratamento compatível com sua condição e suas necessidades, especialmente quando criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO INTEGRAL, DA GARANTIA DE DIREITOS, DA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E DA SEGURANÇA

Art. 5º. A FUTEL, na condição de entidade integrante da Administração Pública indireta e responsável pela execução de políticas públicas de esporte e lazer, zelará, no âmbito de suas competências, pela promoção, proteção e garantia dos direitos fundamentais de todos os usuários e participantes de suas atividades esportivas, observando, em especial, a proteção integral, a prioridade absoluta, quando aplicável, a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a não discriminação, a inclusão, a segurança e a integridade física, psíquica e moral.

§ 1º A proteção de que trata este artigo será assegurada a todas as pessoas que participem, frequentem ou tenham acesso às atividades e aos espaços da FUTEL, independentemente de sua condição, idade, gênero, deficiência, origem, raça, cor, orientação sexual, identidade de gênero, condição socioeconômica ou qualquer outra circunstância pessoal, com atenção especial às crianças, aos adolescentes, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e às demais pessoas ou grupos que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou que, pelas circunstâncias concretas, demandem proteção específica.

§ 2º A aplicação das medidas de proteção e prevenção previstas neste Capítulo observará a legislação específica incidente sobre cada situação, sem prejuízo da adoção de medidas gerais de segurança, acolhimento, prevenção e garantia de direitos aplicáveis a todos os públicos atendidos pela Fundação.

§ 3º § 3º As medidas de proteção e prevenção serão adotadas de forma compatível com a natureza das atividades esportivas desenvolvidas pela FUTEL e compreenderão, especialmente:

I – a prevenção de qualquer forma de violência, abuso, negligência, exploração, assédio, constrangimento, tratamento degradante ou violação de direitos;

II – a prevenção e o enfrentamento da intimidação sistemática – bullying e do cyberbullying;

III – a prevenção e o enfrentamento de práticas de racismo, xenofobia, capacitismo, sexismo, homofobia, transfobia e outras formas de discriminação, preconceito ou violência;

IV – a promoção de ambiente esportivo seguro, inclusivo, respeitoso, acessível e compatível com a dignidade, a autonomia e os direitos de todos os usuários;

V – a adoção de medidas específicas de proteção e acessibilidade quando as características pessoais ou as circunstâncias concretas do usuário assim exigirem;

VI – a orientação e capacitação dos profissionais, de acordo com suas atribuições, para prevenção, identificação e encaminhamento de situações que possam representar risco, violência, abuso, negligência, exploração, assédio ou ameaça ou violação de direitos;

VII – o estabelecimento de mecanismos adequados de escuta, acolhimento, orientação e comunicação de ocorrências, assegurando tratamento respeitoso, humanizado e não culpabilizante à pessoa envolvida;

VIII – a adoção de medidas destinadas a evitar a revitimização e a exposição indevida da pessoa envolvida;

IX – a proteção da intimidade, da vida privada, da honra, da imagem, da identidade e dos dados pessoais dos usuários, nos termos da legislação aplicável; e

X – a articulação, quando cabível, com órgãos públicos, serviços e instituições integrantes das redes de proteção, atendimento, segurança, saúde, assistência social e demais sistemas pertinentes.

§ 4º Nas situações envolvendo crianças e adolescentes, deverão ser observadas, além das disposições deste Regimento, as normas de proteção integral, prioridade absoluta e enfrentamento à violência previstas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 13.431/2017, na Lei Geral do Esporte e nas demais normas aplicáveis.

§ 5º Nas situações envolvendo pessoas idosas ou pessoas com deficiência, serão igualmente observadas as normas específicas de proteção e garantia de direitos, especialmente o Estatuto da Pessoa Idosa e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 6º. As situações de violência ocorridas no contexto das atividades da FUTEL serão compreendidas e enfrentadas, sem prejuízo das classificações e consequências previstas na legislação, sob as seguintes perspectivas:

I – violência no esporte: conflitos, agressões, intimidação sistemática, cyberbullying e outras formas de violência ocorridas entre praticantes, profissionais, acompanhantes ou demais pessoas presentes nas atividades ou espaços esportivos;

II – violência do esporte: práticas institucionais ou condutas relacionadas à organização e ao desenvolvimento das atividades esportivas que, mediante ações ou omissões indevidas, possam resultar em tratamento desrespeitoso, discriminatório, abusivo ou incompatível com os direitos e a dignidade dos praticantes; e

III – violência contra o esporte: atos de violência, ameaça, depredação ou outras condutas ilícitas dirigidas contra a instituição, seus equipamentos, espaços, profissionais, praticantes ou demais pessoas envolvidas nas atividades esportivas.

§ 1º As perspectivas previstas nos incisos deste artigo possuem finalidade preventiva e orientativa e não afastam a classificação jurídica da conduta conforme a legislação aplicável.

§ 2º As situações de violência ou ameaça ou violação de direitos poderão ocorrer entre quaisquer pessoas vinculadas ou presentes nas atividades da FUTEL, independentemente de sua condição de praticante, profissional, acompanhante, responsável, visitante, usuário ou terceiro.

Art. 7º. As disposições deste Regimento relativas à disciplina e às sanções administrativas não prejudicam nem substituem as medidas de proteção, acolhimento, segurança e garantia de direitos cabíveis em favor da pessoa vítima ou testemunha de violência, nem os deveres legais de comunicação aos órgãos competentes.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

Parágrafo único. Nas situações em que houver, concomitantemente, infração disciplinar e possível ameaça ou violação de direitos de qualquer pessoa, a FUTEL deverá adotar, de forma articulada e independente, conforme o caso, as medidas administrativas, disciplinares, protetivas, assistenciais, de segurança e de comunicação cabíveis, observadas suas atribuições e a legislação aplicável.

Art. 8º. A FUTEL, por intermédio de seus gestores, coordenadores, professores, técnicos e demais profissionais envolvidos nas atividades esportivas, deverá, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – promover ambiente esportivo baseado no respeito, na dignidade, na inclusão, na igualdade, na não discriminação e na convivência saudável;

II – prevenir e enfrentar situações de violência física, psicológica ou sexual, negligência, abuso, exploração, assédio, discriminação, intimidação sistemática, cyberbullying e outras formas de violência ou preconceito;

III – orientar e capacitar profissionais para identificação de sinais de alerta e situações que possam representar risco à integridade física, psíquica ou moral ou ameaça ou violação de direitos;

IV – assegurar canais de escuta, acolhimento e comunicação acessíveis, seguros e respeitosos;

V – registrar, nos termos dos fluxos institucionais, as ocorrências relevantes;

VI – adotar, quando cabível, as providências necessárias à proteção e à segurança da pessoa envolvida, observadas suas necessidades específicas e a natureza da ocorrência;

VII – comunicar aos pais ou responsáveis legais as ocorrências que envolvam menor de idade, quando cabível e desde que a comunicação não comprometa sua proteção ou contrarie determinação legal ou orientação do órgão competente;

VIII – comunicar, nos termos da legislação aplicável, situações de suspeita ou confirmação de violência ou ameaça ou violação de direitos de criança ou adolescente aos órgãos competentes;

IX – promover, quando cabível, articulação com órgãos e serviços integrantes da rede de proteção;

X – preservar a intimidade, a imagem, a identidade e a dignidade da pessoa envolvida;

XI – evitar omissões, retardamentos injustificados, exposição indevida da vítima e procedimentos que possam ocasionar revitimização; e

XII – promover a atualização periódica dos fluxos e procedimentos internos relacionados à proteção, à segurança, à prevenção da violência e à garantia de direitos dos usuários.

Art. 9º. Na hipótese de revelação espontânea, por criança, adolescente ou qualquer outra pessoa, de situação que possa caracterizar violência ou violação de direitos, o profissional da FUTEL que receber o relato deverá acolhê-lo com respeito e atenção, sem emitir juízo de valor e evitando investigação informal, perguntas sugestivas, pressão por detalhes ou indução de respostas.

§ 1º Tratando-se de criança ou adolescente, deverão ser rigorosamente observados os procedimentos de escuta e os mecanismos de proteção estabelecidos na legislação específica, especialmente na Lei nº 13.431/2017 e nas normas que a regulamentam.

§ 2º O profissional deverá registrar ou encaminhar apenas as informações estritamente necessárias à adoção das providências cabíveis e comunicar o fato pelos fluxos institucionais estabelecidos, priorizando a proteção, a dignidade, a segurança e os direitos da pessoa envolvida e a prevenção da revitimização.

Art. 10. A ocorrência de conduta que possa caracterizar violência, intimidação sistemática, cyberbullying, ato infracional ou crime será tratada de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares, educativas, de segurança e protetivas cabíveis no âmbito da FUTEL.

§ 1º A identificação de situação de violência ou ameaça ou violação de direitos deverá ensejar a adoção, sem demora, das providências institucionais necessárias à proteção da pessoa envolvida e à prevenção de novos riscos, observadas as atribuições da FUTEL.

§ 2º Nas situações que envolvam criança ou adolescente como vítima ou testemunha de violência, serão observadas as disposições da Lei nº 13.431/2017 e demais normas aplicáveis.

§ 3º A adoção de medidas administrativas pela FUTEL não substitui os deveres legais de comunicação e encaminhamento aos órgãos competentes.

§ 4º Nas situações de risco imediato à integridade física ou à vida de qualquer pessoa, deverão ser acionados, sem demora, os serviços de emergência e as autoridades competentes.

§ 5º A apuração administrativa deverá preservar a dignidade, a intimidade, a imagem, a integridade e os demais direitos da pessoa envolvida, evitando-se exposição desnecessária, repetição indevida de relatos e qualquer procedimento que possa ocasionar revitimização.

§ 6º Quando a ocorrência envolver criança ou adolescente, a apuração administrativa deverá ser conduzida sem prejuízo dos mecanismos próprios de proteção e de apuração previstos na legislação específica, vedada a substituição dos procedimentos legalmente estabelecidos por investigação informal realizada no âmbito da FUTEL.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO, DA MATRÍCULA E DA PERMANÊNCIA

Art. 11. A efetivação da matrícula e a participação nas atividades da FUTEL dependerão do preenchimento dos requisitos administrativos, esportivos e de segurança estabelecidos para a respectiva modalidade, programa, faixa etária ou atividade.

Art. 12. Para efetivação da matrícula, poderão ser exigidos, conforme a natureza da atividade e os protocolos administrativos da FUTEL:

I – documento pessoal oficial;

II – comprovante de endereço, quando necessário à organização do atendimento;

III – atestado médico de aptidão física emitido nos últimos 12 meses;

IV – comprovante de matrícula em instituição de ensino regular, quando estabelecido como requisito específico de determinado programa ou atividade, observadas as hipóteses de dispensa ou excepcionalidade

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

previstas pela Administração;

V – documentos necessários à identificação do responsável legal, quando se tratar de menor de idade;

VI – documentos ou informações necessários à adoção de medidas de acessibilidade, segurança ou atendimento individualizado.

§ 1º Os documentos de natureza médica, psicológica ou técnica deverão ser exigidos somente quando pertinentes à finalidade de segurança, acessibilidade, participação ou acompanhamento da atividade.

§ 2º A validade e a periodicidade dos documentos de saúde observarão a legislação, os protocolos técnicos e a natureza da atividade, vedada a exigência desnecessária ou desproporcional.

§ 3º O tratamento dos dados pessoais e de saúde observará a legislação de proteção de dados, restringindo-se a coleta, acesso e utilização ao necessário para a finalidade institucional legítima.

Art. 13. A atualização de documentos cuja validade seja necessária à permanência na atividade será de responsabilidade do praticante maior de idade ou, quando menor, de seus pais ou responsáveis legais.

§ 1º Quando a ausência do documento atualizado representar risco à segurança do praticante ou de terceiros, a FUTEL poderá determinar seu afastamento temporário da atividade até a regularização.

§ 2º O afastamento previsto neste artigo terá natureza administrativa e preventiva, não constituindo sanção disciplinar.

Art. 14. Com o objetivo de democratizar o acesso às práticas esportivas e otimizar a distribuição das vagas disponíveis, o praticante poderá solicitar matrícula em até 3 (três) modalidades esportivas distintas oferecidas pela FUTEL, observadas as condições específicas de cada Núcleo ou programa e as restrições previstas neste artigo.

§ 1º No Núcleo do Complexo UTC, será permitida a matrícula em apenas 1 (uma) modalidade esportiva.

§ 2º No Núcleo do SESI Gravatás, será permitida a matrícula em até 2 (duas) modalidades esportivas, desde que uma delas seja, obrigatoriamente, o Atletismo.

§ 3º Nos Núcleos que ofereçam atividades aquáticas, será permitida a matrícula em apenas 1 (uma) modalidade dessa natureza, vedada a participação simultânea em duas ou mais modalidades aquáticas.

§ 4º As limitações estabelecidas neste artigo não se aplicam aos atletas e paratletas integrantes das equipes de competição da FUTEL, cuja matrícula e permanência observarão as disposições específicas deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA FREQUÊNCIA, ASSIDUIDADE E PERDA DA VAGA

Art. 15. A assiduidade constitui requisito para manutenção da matrícula ou vínculo com as atividades esportivas da FUTEL, tendo em vista a natureza pública dos serviços e a necessidade de utilização eficiente das vagas disponibilizadas.

Art. 16. O praticante que acumular 3 (três) faltas, consecutivas ou alternadas, no período de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa formal e idônea, estará sujeito ao procedimento de cancelamento da matrícula por infrequência, ressalvadas as disposições específicas aplicáveis aos atletas e paratletas integrantes de equipes de competição.

§ 1º O cancelamento da matrícula ou reprovação por infrequência não possui natureza de sanção disciplinar, constituindo medida administrativa destinada à gestão das vagas disponíveis e à garantia de sua adequada utilização.

§ 2º Constatada a ocorrência de 3 (três) faltas, consecutivas ou alternadas, no período de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa formal e idônea, o praticante será considerado reprovado por infrequência, sendo a comunicação da reprovação encaminhada automaticamente pelo sistema ao endereço eletrônico cadastrado do praticante ou de seu responsável legal, quando da verificação das faltas.

§ 3º Constituem justificativas admissíveis para as ausências, sem prejuízo de outras situações devidamente comprovadas:

I – atendimento médico ou odontológico, comprovado por atestado ou declaração;

II – realização de atividades, provas ou compromissos escolares ou acadêmicos coincidentes com o horário da atividade esportiva;

III – convocação ou participação em competições, eventos ou atividades institucionais;

IV – ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comunicada;

V – falecimento de familiar ou pessoa próxima, mediante comunicação à Coordenação;

VI – outras circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e submetidas à avaliação da Coordenação.

§ 4º A justificativa deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ausência, mediante encaminhamento ao e-mail institucional da Coordenação ou protocolo na respectiva unidade ou núcleo esportivo, não sendo admitidas justificativas exclusivamente verbais.

§ 5º O cancelamento da matrícula e reprovação por infrequência injustificada deverá ser precedido da análise das justificativas eventualmente apresentadas e do registro da decisão pela Coordenação.

§ 6º Em caso de cancelamento da matrícula e/ou reprovação por infrequência, o praticante deverá apresentar nova solicitação de matrícula para reingresso nas atividades esportivas, ficando sua admissão condicionada à disponibilidade de vaga, observadas as regras de ingresso e, quando existente, a ordem de classificação na lista de espera, sem garantia de reserva ou prioridade em razão da matrícula anterior.

Art. 17. O período de afastamento por motivo de saúde poderá preservar a vaga pelo prazo estabelecido administrativamente, de acordo com a natureza da atividade, mediante documentação idônea e observados os limites de capacidade da unidade e as regras do programa.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

Parágrafo único. Situações que demandem afastamento superior ao período ordinariamente admitido poderão ser avaliadas pela autoridade competente, considerando-se a documentação apresentada e as características da atividade.

CAPÍTULO VI
DO INGRESSO E DA PERMANÊNCIA NAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO E ALTO RENDIMENTO

Art. 18. O ingresso nas equipes de competição da FUTEL não se dará por matrícula convencional ou ordem de inscrição, mas mediante critérios técnicos previamente estabelecidos para a modalidade, podendo compreender avaliações físicas, técnicas, táticas, funcionais ou outras avaliações pertinentes.

§ 1º As seletivas deverão ser divulgadas pelos canais oficiais da FUTEL, garantindo-se, observados os requisitos da modalidade, igualdade de condições aos candidatos.

§ 2º O atleta ou paratleta selecionado assinará, juntamente com seu responsável legal quando menor de idade, Termo de Compromisso e Representação Esportiva, quando exigido pela Fundação.

Art. 19. A manutenção do atleta ou paratleta nas equipes de competição e alto rendimento observará, conforme o programa e a modalidade:

I – aproveitamento e evolução técnica avaliados periodicamente pelo profissional responsável;

II – assiduidade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) aos treinamentos mensais, ressalvadas faltas justificadas;

III – apresentação dos documentos e avaliações de saúde exigidos para a prática esportiva correspondente;

IV – cumprimento das normas éticas, técnicas, disciplinares e de representação institucional;

V – participação nos treinamentos, competições e demais atividades para as quais tenha sido regularmente convocado.

§ 1º Os profissionais de treinamento poderão identificar necessidades de avaliação complementar e encaminhá-las à coordenação, cabendo a profissionais legalmente habilitados a realização de avaliações e decisões de natureza médica ou de saúde.

§ 2º As exigências de saúde observarão a modalidade, o nível de prática, a idade, as condições individuais e os protocolos técnicos aplicáveis.

Art. 20. O atleta ou paratleta poderá ser desligado da equipe ou direcionado para outra atividade esportiva compatível, quando disponível, nas seguintes hipóteses:

I – insuficiência técnica ou física devidamente justificada após período de avaliação;

II – faltas injustificadas recorrentes que comprometam o planejamento da equipe;

III – descumprimento injustificado de compromissos esportivos previamente estabelecidos;

IV – decisão disciplinar definitiva no âmbito da FUTEL.

§ 1º O desligamento técnico ou por assiduidade não possui natureza disciplinar.

§ 2º O desligamento técnico ou por assiduidade não impede a participação em novas seletivas públicas em temporadas subsequentes, desde que preenchidos os requisitos de elegibilidade.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DOS PRATICANTES E DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 21. Constituem deveres dos praticantes, conforme sua condição e faixa etária:

I – observar as normas deste Regimento e as orientações legítimas dos profissionais responsáveis;

II – cumprir os horários estabelecidos para treinamentos, aulas e competições;

III – preservar o patrimônio público, instalações, equipamentos, materiais e uniformes disponibilizados pela FUTEL;

IV – responder pelos danos causados dolosamente ou por conduta culposa, observada a legislação aplicável e a análise das circunstâncias do caso;

V – submeter-se às orientações técnicas, éticas e pedagógicas pertinentes à atividade;

VI – manter frequência e pontualidade compatíveis com a atividade;

VII – tratar colegas, profissionais, adversários, árbitros, usuários, espectadores e demais pessoas com respeito e urbanidade;

VIII – comunicar aos responsáveis pela atividade situações que possam comprometer sua segurança ou a de terceiros;

IX – cumprir as regras específicas de segurança de cada unidade, modalidade, competição, viagem ou alojamento;

X – não abandonar a atividade, o local de treinamento, concentração ou alojamento sem autorização quando esta for necessária;

XI – utilizar corretamente equipamentos, uniformes e materiais;

XII – não praticar qualquer forma de violência, discriminação, intimidação ou assédio;

XIII – não utilizar recursos tecnológicos de modo a comprometer a segurança, concentração ou regularidade da atividade;

XIV – comunicar imediatamente dano, extravio ou impossibilidade de devolução de material ou uniforme recebido.

Art. 22. Constituem deveres dos pais ou responsáveis legais do aluno, atleta ou paratleta menor de idade, com capacidade civil relativa ou incapacidade civil absoluta, sem prejuízo dos demais deveres previstos neste Regimento, no Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e na legislação aplicável:

I – fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas necessárias à matrícula, à participação e ao acompanhamento do menor nas atividades esportivas;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

II – assegurar, ressalvadas as hipóteses de atividades, eventos, competições, viagens ou outras ações formalmente organizadas e acompanhadas pela FUTEL, a chegada e a retirada pontual do menor, observados os horários, locais e procedimentos estabelecidos pela Fundação;

III – manter atualizados os dados cadastrais e os meios de contato informados à FUTEL, comunicando prontamente qualquer alteração;

IV – acompanhar as comunicações, orientações, avisos e demais informações oficiais encaminhadas pela FUTEL, adotando as providências que lhes forem atribuídas;

V – comunicar formalmente qualquer condição de saúde, deficiência, limitação ou restrição à prática esportiva, alergia, necessidade de adaptação ou cuidado especial que possa ser relevante para a participação segura do menor, bem como apresentar, quando solicitado e pertinente, a documentação necessária à adoção das medidas de segurança, acessibilidade ou adequação da atividade;

VI – comunicar, tão logo tenham conhecimento, qualquer alteração relevante nas condições anteriormente informadas que possa repercutir na participação, na segurança ou na integridade do menor durante as atividades;

VII – observar e fazer observar pelo menor as regras de matrícula, frequência, permanência, horários, participação e demais normas estabelecidas pela FUTEL;

VIII – comunicar aos profissionais responsáveis ou aos canais institucionais da FUTEL situações, ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a segurança, a integridade física ou psíquica, a saúde ou a adequada participação do menor nas atividades;

IX – respeitar as orientações e determinações dos professores, técnicos, instrutores e demais profissionais responsáveis pela atividade, especialmente aquelas relacionadas à organização, segurança, disciplina, treinamento e participação dos alunos, atletas ou paratletas;

X – utilizar os canais institucionais e os procedimentos estabelecidos pela FUTEL para a apresentação de dúvidas, solicitações, sugestões, reclamações, comunicações ou outras manifestações relacionadas às atividades esportivas, observado o disposto no art. 23-A deste Regimento;

XI – não interferir na condução das aulas, treinamentos, competições ou demais atividades esportivas, abstendo-se de transmitir aos alunos, atletas ou paratletas ordens, instruções, cobranças, advertências ou orientações durante sua realização, quando possam interferir na atuação dos profissionais responsáveis ou contrariar as orientações por eles estabelecidas;

XII – não gritar, chamar, interpelar, gesticular ou utilizar qualquer outro meio para comunicar-se com o menor durante a realização das atividades, quando a conduta puder comprometer sua concentração, segurança ou participação, bem como o regular desenvolvimento da atividade;

XIII – respeitar os espaços, limites de acesso e regras de permanência estabelecidos pela FUTEL, inclusive quanto à presença de pais ou responsáveis durante aulas, treinamentos e demais atividades, observando as orientações dos profissionais responsáveis quanto ao local e à forma de acompanhamento permitidos;

XIV – não ingressar, permanecer ou insistir em permanecer em áreas destinadas aos alunos, atletas, paratletas ou à equipe técnica quando houver orientação ou determinação da FUTEL em sentido contrário, salvo mediante autorização expressa ou em situação excepcional que justifique sua presença;

XV – não interromper ou tumultuar aulas, treinamentos ou demais atividades para questionar, contestar, corrigir, orientar ou solicitar providências aos professores, técnicos, instrutores ou demais profissionais, devendo utilizar os canais institucionais disponibilizados pela FUTEL para o encaminhamento de dúvidas, reclamações, sugestões ou solicitações;

XVI – não contestar ou desautorizar, perante o menor ou durante a realização das atividades, orientações técnicas, disciplinares ou organizacionais dos profissionais responsáveis, sem prejuízo do direito de apresentar manifestação pelos canais institucionais competentes;

XVII – assegurar que o menor compareça às atividades em condições compatíveis com a prática esportiva, observando as orientações ou restrições médicas previamente comunicadas à FUTEL;

XVIII – informar previamente à FUTEL situações excepcionais que possam afetar a participação, a frequência ou a permanência do menor nas atividades, sempre que possível; e

XIX – colaborar com a FUTEL na adoção das medidas necessárias à proteção, à segurança, à saúde, à inclusão e ao respeito aos direitos do menor durante as atividades esportivas.

Art. 23. Art. 23. As comunicações, solicitações, dúvidas, sugestões, reclamações, ocorrências ou outras manifestações dos pais ou responsáveis relacionadas às condições, necessidades, participação ou acompanhamento do praticante nas atividades esportivas deverão ser realizadas de forma formal e, quando cabível, imediata, pelos canais institucionais da FUTEL, de modo a assegurar o adequado registro, encaminhamento, análise e resposta da demanda, bem como a preservação da organização das atividades, da privacidade e da proteção dos praticantes.

§ 1º A comunicação de condição de saúde, deficiência, limitação, restrição à prática esportiva, alergia, necessidade de adaptação ou cuidado especial deverá ser realizada tão logo o responsável tenha conhecimento da condição ou necessidade relevante, não implicando, por si só, impedimento de participação, devendo a FUTEL avaliar, no âmbito de suas competências, as medidas de segurança, acessibilidade e adaptação razoavelmente cabíveis.

§ 2º As manifestações poderão ser encaminhadas:

I – à Coordenação da unidade, núcleo ou espaço da FUTEL em que sejam realizadas as atividades, por meio do endereço de correio eletrônico institucional disponibilizado pela Fundação ou mediante requerimento ou manifestação escrita, assinada e protocolada perante a respectiva unidade; ou

II – à Diretoria de Esportes da FUTEL, por meio do endereço eletrônico institucional esportefutel@uberlandia.mg.gov.br ou mediante requerimento ou manifestação escrita, assinada e protocolada pelos meios oficiais de atendimento da Fundação.

§ 3º Para possibilitar a adequada identificação da situação, o encaminhamento e, quando necessário, a apuração da demanda, a

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

manifestação deverá conter, sempre que aplicável, a identificação do responsável, o nome do praticante envolvido, a modalidade esportiva, o núcleo, unidade ou espaço em que participa, a descrição objetiva dos fatos, a data ou período aproximado da ocorrência e demais informações necessárias à sua compreensão.

§ 4º Para fins de apuração administrativa ordinária, não serão consideradas formalmente constituídas as manifestações apresentadas de maneira exclusivamente verbal ou informal, desacompanhadas de identificação ou de elementos mínimos que permitam a identificação do praticante, da atividade ou dos fatos a serem apurados, ressalvadas as situações que, por sua natureza, devam ser acolhidas e encaminhadas para fins de proteção, segurança, prevenção ou garantia de direitos, nos termos deste Regimento e da legislação aplicável.

§ 5º As manifestações relacionadas a situações de violência, abuso, assédio, discriminação, ameaça, risco à integridade física ou psíquica, violação de direitos ou qualquer outra situação que demande medida protetiva ou providência imediata poderão ser comunicadas diretamente aos profissionais responsáveis ou aos canais institucionais da FUTEL, que deverão adotar as providências cabíveis, independentemente da forma inicial pela qual tenham tomado conhecimento do fato, observado o fluxo institucional aplicável.

§ 6º Os pais ou responsáveis que necessitem de esclarecimentos ou pretendam tratar de questões relacionadas ao acompanhamento do praticante poderão solicitar reunião com o professor, técnico ou outro profissional responsável pela atividade, mediante pedido previamente formalizado por correio eletrônico institucional ou por requerimento ou manifestação escrita protocolada junto à Coordenação da unidade ou núcleo.

§ 7º As reuniões de que trata o § 6º serão realizadas em horário e local previamente definidos pela Coordenação, de modo a não interromper as aulas, treinamentos ou demais atividades e a assegurar condições adequadas para o diálogo, a preservação da privacidade, a proteção das informações pessoais e, quando se tratar de criança ou adolescente, a proteção integral e o atendimento compatível com suas necessidades.

§ 8º Os pais ou responsáveis deverão abster-se de abordar professores, técnicos, instrutores ou demais profissionais durante a realização das atividades, nos intervalos entre aulas ou treinamentos, ou em momentos destinados ao atendimento de outros praticantes, para tratar de reclamações, cobranças, avaliações, ocorrências ou questões individuais, devendo utilizar os canais e procedimentos previstos neste artigo.

§ 9º É vedada a utilização dos momentos de entrada, saída, intervalo ou transição entre atividades para a realização de atendimentos individuais ou discussões sobre situações que envolvam praticantes, especialmente crianças e adolescentes, quando a abordagem puder expor informações pessoais, comprometer a privacidade, interromper a atividade ou prejudicar o adequado atendimento do praticante.

§ 10. As informações relativas à saúde, deficiência, necessidades específicas e demais dados pessoais sensíveis serão tratados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à segurança, acessibilidade, atendimento e participação do praticante, observada a legislação aplicável.

§ 11. As disposições deste artigo não impedem a comunicação imediata de situações emergenciais ou que demandem intervenção urgente para proteção da integridade física ou psíquica, segurança ou garantia de direitos, hipótese em que a comunicação deverá ser dirigida ao profissional responsável ou à Coordenação presente no local, sem prejuízo da posterior formalização da ocorrência, quando necessária.

CAPÍTULO VIII
DA CHEGADA, RETIRADA E ACOMPANHAMENTO DE MENORES DE IDADE, CAPACIDADE CIVIL RELATIVA OU INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA

Art. 24. A responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela chegada, permanência e retirada do aluno menor de idade, capacidade civil relativa ou incapacidade civil absoluta, permanece preservada, cabendo à FUTEL, durante as atividades que organizar, coordenar ou acompanhar, observar os deveres de cuidado, proteção, vigilância e segurança que lhe sejam legalmente atribuídos.

§ 1º Durante aulas, treinamentos, competições, viagens, alojamentos, eventos oficiais e demais atividades organizadas ou acompanhadas pela FUTEL, caberá à Fundação adotar, no âmbito de suas atribuições, medidas razoáveis e necessárias à preservação da integridade física, psíquica e moral dos menores de idade.

§ 2º Compete aos pais ou responsáveis garantir a pontualidade na chegada e a retirada do aluno ao término da atividade, ressalvadas as hipóteses de transporte, acompanhamento, competição, viagem, alojamento ou outra atividade organizada pela FUTEL.

§ 3º Quando o aluno, atleta ou paratleta estiver sob guarda, acompanhamento ou supervisão da FUTEL em razão de atividade institucional, competirá à Fundação adotar as providências de cuidado e proteção compreendidas em suas atribuições.

§ 4º No ato da matrícula, deverá ser informado contato telefônico e eletrônico atualizado do responsável legal principal.

Art. 25. A retirada ou o acompanhamento de menor de idade, capacidade civil relativa ou incapacidade civil absoluta por pessoa diversa de seus pais ou responsáveis legais dependerá de autorização expressa do responsável legal, observados os procedimentos estabelecidos pela FUTEL.

§ 1º A autorização deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do responsável legal;

II – nome completo da pessoa autorizada;

III – documento de identificação da pessoa autorizada, quando exigido;

IV – relação ou vínculo da pessoa autorizada com o menor, quando pertinente;

V – período ou circunstância de validade da autorização;

VI – contato atualizado do responsável legal.

§ 2º A FUTEL poderá exigir documento de identificação da pessoa autorizada no momento da retirada ou acompanhamento do menor.

§ 3º A alteração, revogação ou substituição da pessoa autorizada deverá ser comunicada formalmente pelo responsável legal.

§ 4º Em situação emergencial ou excepcional, a coordenação poderá

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

adotar providência destinada à proteção do menor, mediante confirmação da identidade e do consentimento do responsável legal, registrando a ocorrência.

§ 5º A autorização prevista neste artigo não transfere aos terceiros autorizados os deveres institucionais atribuídos à FUTEL nem afasta as responsabilidades próprias dos pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO IX
DA SAÚDE, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO

Art. 26. A FUTEL deverá adotar, dentro de suas competências e possibilidades administrativas e técnicas, medidas destinadas a proporcionar ambiente seguro e adequado à prática esportiva.

§ 1º As atividades poderão ser suspensas, adaptadas ou interrompidas quando houver risco à integridade dos praticantes, profissionais ou demais pessoas presentes.

§ 2º Poderão ensejar suspensão ou adaptação, entre outras situações:

I – condições inadequadas de instalações ou equipamentos;

II – ausência de profissional responsável quando sua presença for indispensável;

III – condições climáticas ou ambientais incompatíveis com a segurança;

IV – risco estrutural ou operacional;

V – condições sanitárias inadequadas;

VI – outras circunstâncias que representem risco relevante.

Art. 27. Fica autorizada a suspensão das aulas realizadas nas piscinas das unidades da FUTEL quando a temperatura da água estiver abaixo do limite mínimo adotado como parâmetro de conforto e segurança térmica pela ABNT NBR 10339 e suas atualizações, atualmente correspondente a 24 °C, sem prejuízo de outros critérios técnicos ou de segurança aplicáveis.

§ 1º A suspensão será determinada pela coordenação da unidade ou servidor formalmente designado, tão logo constatada a condição impeditiva, com registro da ocorrência e da providência adotada.

§ 2º A temperatura deverá ser aferida segundo procedimento definido pela unidade ou protocolo institucional.

§ 3º Tratando-se de menor de idade, a comunicação da suspensão deverá ser realizada aos pais ou responsáveis pelos contatos indicados no cadastro.

§ 4º A comunicação deverá ocorrer com a antecedência possível, especialmente quando a suspensão ocorrer antes do início da atividade ou durante sua realização.

Art. 28. A FUTEL deverá promover, no âmbito de suas competências, medidas de acessibilidade e inclusão destinadas a possibilitar a participação das pessoas com deficiência e das demais pessoas que necessitem de apoio.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível e razoável, poderão ser adotadas adaptações de espaço, equipamentos, comunicação, horários, metodologia ou acompanhamento.

§ 2º A necessidade de adaptação será avaliada de acordo com a atividade, as condições individuais e os recursos disponíveis, sem prejuízo das obrigações legais de acessibilidade.

§ 3º O atendimento individualizado não poderá ser recusado exclusivamente em razão da deficiência ou necessidade específica quando houver condições legais e técnicas para sua realização.

CAPÍTULO X
DOS UNIFORMES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Art. 29. Quanto ao uso de uniformes e vestuários fornecidos pela FUTEL, o aluno, atleta ou paratleta, conforme a natureza da atividade, deverá:

I – utilizar os uniformes e vestuários oficiais durante treinos, competições e atividades em que seu uso seja exigido;

II – zelar pelo asseio, higiene e conservação do uniforme;

III – utilizar o uniforme exclusivamente para as finalidades institucionais a que se destina;

IV – não realizar alterações, customizações ou modificações não autorizadas;

V – devolver uniformes de uso coletivo em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o término da competição ou atividade, salvo prazo diverso estabelecido pela FUTEL;

VI – comunicar imediatamente dano, extravio ou impossibilidade de devolução.

Art. 30. O uso e a conservação dos equipamentos e materiais esportivos observarão as orientações dos profissionais responsáveis.

§ 1º O desgaste decorrente do uso regular e compatível com a atividade não será considerado dano disciplinar.

§ 2º O dano causado dolosamente ou por negligência, imprudência ou imperícia poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, observadas as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DA CONDUTA DOS PROFISSIONAIS E COLABORADORES

Art. 31. Os servidores, empregados públicos, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, voluntários e demais pessoas que atuem diretamente nas atividades esportivas da FUTEL deverão observar padrões de conduta compatíveis com a proteção integral e com a dignidade dos praticantes.

Art. 32. É vedado aos profissionais e colaboradores:

I – praticar qualquer forma de violência física, psicológica ou sexual;

II – submeter criança ou adolescente a tratamento cruel, degradante, vexatório, humilhante ou constrangedor;

III – utilizar ameaça, intimidação, chantagem ou exposição pública como método disciplinar;

IV – utilizar contato físico inadequado ou incompatível com a finalidade da atividade, ressalvadas intervenções técnicas, de segurança, primeiros socorros ou assistência necessárias;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

V – estabelecer relação pessoal, afetiva ou sexual incompatível com a relação profissional mantida com criança ou adolescente;

VI – utilizar meios pessoais de comunicação com crianças ou adolescentes para finalidades estranhas às atividades institucionais, ressalvadas situações formalmente autorizadas e necessárias à execução do serviço;

VII – produzir, armazenar ou compartilhar indevidamente imagens, vídeos ou informações pessoais de crianças e adolescentes;

VIII – praticar qualquer conduta que possa caracterizar abuso, assédio, exploração, negligência ou violação de direitos;

IX – aplicar punições físicas ou práticas vexatórias;

X – utilizar as redes sociais ou outros meios de comunicação para expor, constranger ou desqualificar praticante;

XI – realizar encontros ou atividades particulares com menor de idade em razão da relação profissional, fora das hipóteses institucionalmente autorizadas;

XII – utilizar a posição funcional para obter vantagem pessoal, econômica ou de qualquer natureza indevida.

Art. 33. A FUTEL promoverá, de forma progressiva e compatível com sua disponibilidade administrativa e orçamentária, ações de orientação e capacitação dos profissionais que atuem diretamente com crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As ações poderão ser realizadas mediante parcerias, cooperação técnica ou articulação com órgãos e entidades integrantes da rede de proteção, observadas as competências institucionais e a legislação aplicável.

Art. 34. A FUTEL observará, no que lhe for aplicável, as exigências legais relativas à seleção, contratação, cadastramento, verificação de antecedentes, acompanhamento e capacitação das pessoas que atuem em atividades envolvendo crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas em lei, deverão ser exigidas, mantidas e atualizadas as certidões e demais informações relativas aos antecedentes das pessoas que atuem nas atividades abrangidas por este artigo, observadas a finalidade da coleta, a proteção de dados pessoais e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS COMPETIÇÕES, VIAGENS, ALOJAMENTOS E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 35. A participação em competições, viagens, eventos, apresentações e demais atividades de representação institucional dependerá de convocação ou autorização da FUTEL, conforme a natureza da atividade.

§ 1º O atleta ou paratleta convocado deverá observar horários, treinamentos, reuniões, deslocamentos e demais orientações da comissão técnica.

§ 2º O menor de idade dependerá das autorizações e documentos exigidos pela legislação e pela FUTEL.

Art. 36. Durante viagens e alojamentos organizados ou acompanhados pela FUTEL, os praticantes deverão observar:

I – horários estabelecidos pela coordenação ou comissão técnica;

II – regras de convivência e segurança do local de hospedagem;

III – permanência nos locais autorizados;

IV – proibição de saída sem autorização quando esta for exigida;

V – preservação dos quartos, instalações, veículos e demais bens utilizados;

VI – respeito aos colegas, profissionais e terceiros;

VII – proibição de ingresso, posse ou uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ilícitas ou outras substâncias proibidas;

VIII – observância das regras de segurança e emergência.

Art. 37. Durante viagens e alojamentos envolvendo menores de idade, a FUTEL adotará medidas de supervisão compatíveis com a natureza da atividade, faixa etária dos participantes, número de integrantes da delegação e estrutura disponível.

Parágrafo único. A organização de alojamentos deverá observar, quando aplicável, critérios de segurança, privacidade, faixa etária, sexo, deficiência, necessidade de apoio e demais circunstâncias relevantes.

Art. 38. O uso de medicamentos durante viagens ou atividades institucionais deverá observar as orientações dos responsáveis legais e, quando necessário, documentação ou prescrição adequada, não cabendo aos profissionais da FUTEL administrar medicamentos fora das hipóteses e condições institucionalmente autorizadas.

Art. 39. A representação institucional da FUTEL impõe ao praticante o dever de observar, inclusive fora das instalações da Fundação, as normas deste Regimento que sejam compatíveis com a situação, especialmente aquelas relacionadas à violência, discriminação, patrimônio, segurança, uso de substâncias, convivência e imagem institucional.

CAPÍTULO XIII
DA IMAGEM, COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 40. A produção e utilização de fotografias, vídeos, áudios ou outros registros de praticantes deverão observar a legislação aplicável, especialmente quanto à imagem, privacidade, proteção de dados pessoais e proteção integral de crianças e adolescentes.

§ 1º A divulgação institucional deverá observar as autorizações e bases legais aplicáveis.

§ 2º É vedada a divulgação indevida de informações pessoais, imagens ou registros que possam expor, constranger ou colocar em risco o praticante.

§ 3º Situações envolvendo violência, suspeita de violência, atendimento protegido ou procedimento disciplinar deverão ser tratadas com especial restrição de acesso e divulgação.

Art. 41. O uso de telefone celular e outros dispositivos eletrônicos durante aulas, treinamentos e competições será permitido somente quando não comprometer a segurança, a concentração e a regularidade

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

da atividade.

§ 1º O uso poderá ser autorizado para:

I – situações de emergência;

II – acessibilidade ou necessidade específica;

III – finalidade técnica, pedagógica ou esportiva;

IV – orientação do profissional responsável.

§ 2º O uso do aparelho em desacordo com este artigo poderá caracterizar infração disciplinar, conforme as circunstâncias.

Art. 42. As informações pessoais, médicas, psicológicas, disciplinares e demais dados sujeitos a proteção serão acessados somente pelas pessoas que necessitem deles para o exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. O tratamento de dados observará a legislação aplicável, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

CAPÍTULO XIV
DAS PROIBIÇÕES E INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 43. Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão voluntária praticada pelo praticante que viole os deveres estabelecidos neste Regimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Art. 44. Para fins de aplicação das medidas disciplinares, as infrações classificam-se em leves, médias e graves, considerando-se a natureza da conduta, a extensão dos danos, as circunstâncias, o grau de reprovabilidade, a idade e o grau de desenvolvimento do praticante.

Art. 45. São consideradas infrações leves:

I – apresentar-se sem uniforme, calçado ou traje adequado quando seu uso for obrigatório;

II – apresentar atrasos injustificados e recorrentes ou sair antecipadamente sem autorização;

III – descumprir orientações rotineiras, técnicas ou pedagógicas dos profissionais;

IV – tumultuar ou prejudicar, de forma não grave, o andamento das atividades;

V – transitar ou permanecer em área restrita sem autorização;

VI – utilizar linguagem inadequada em desacordo com as regras de convivência, quando a conduta não configurar infração de maior gravidade;

VII – descumprir regra operacional ou de convivência de menor potencial ofensivo.

Art. 46. São consideradas infrações médias:

I – reincidir, devidamente registrado, em infrações leves;

II – utilizar vocabulário, gestos ou manifestações ofensivas;

III – desrespeitar verbal ou gestualmente colegas, adversários, profissionais, árbitros, funcionários ou público;

IV – ausentar-se de local de treinamento, concentração, alojamento ou evento sem autorização quando exigida;

V – utilizar indevidamente, negligenciar ou causar dano culposo aos materiais, uniformes e equipamentos;

VI – utilizar telefone ou dispositivo eletrônico em desacordo com as regras, quando houver prejuízo relevante à atividade ou segurança;

VII – descumprir regras específicas de viagem, alojamento ou representação institucional sem que a conduta configure infração grave.

Art. 47. São consideradas infrações graves:

I – reincidir, devidamente registrado, em infrações médias;

II – praticar intimidação sistemática, cyberbullying, assédio, constrangimento ou violência psicológica;

III – praticar ou tentar praticar agressão física;

IV – praticar racismo, xenofobia, homofobia, transfobia, sexismo, capacitismo ou qualquer outra forma de discriminação;

V – praticar violência física, psicológica ou sexual;

VI – causar dano doloso ao patrimônio público, instalações, veículos ou equipamentos;

VII – portar, consumir, induzir o uso ou comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ilícitas ou substâncias caracterizadas como dopagem esportiva nas dependências da FUTEL, alojamentos, veículos ou eventos oficiais;

VIII – portar arma, objeto cortante ou instrumento destinado ou apto à prática de violência nas instalações esportivas ou alojamentos;

IX – falsificar documentos, assinaturas, atestados médicos ou outros documentos para obter vantagem, justificar falta ou participar de competição;

X – produzir, compartilhar ou divulgar indevidamente imagens ou conteúdos de natureza íntima ou sexual de qualquer pessoa;

XI – divulgar imagem, informação ou conteúdo que exponha criança ou adolescente a situação de risco, constrangimento ou violação de direitos;

XII – incentivar ou promover práticas de violência, automutilação ou suicídio;

XIII – praticar qualquer conduta que, pelas circunstâncias, represente grave ameaça à segurança ou integridade de praticante, profissional ou terceiro.

Art. 48. As condutas praticadas por usuários autorizados, visitantes, acompanhantes, público ou espectadores que violem normas de segurança, conservação, acesso ou convivência estarão sujeitas às medidas administrativas, contratuais ou de controle de acesso cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa ou penal eventualmente aplicáveis.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

CAPÍTULO XV
DAS MEDIDAS PEDAGÓGICAS E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 49. A aplicação de medidas disciplinares observará a proporcionalidade, a razoabilidade, a individualização da resposta, a natureza da conduta, suas consequências, as circunstâncias do fato, a idade e o grau de desenvolvimento do praticante.

Art. 50. Sempre que compatível com a natureza da ocorrência, poderão ser adotadas, antes ou conjuntamente com a sanção disciplinar:

I – orientação verbal;

II – diálogo pedagógico;

III – advertência pedagógica;

IV – mediação de conflito;

V – compromisso de conduta;

VI – atividade educativa ou reparadora;

VII – orientação aos pais ou responsáveis;

VIII – encaminhamento para acompanhamento ou apoio da rede pública, quando cabível;

IX – reparação do dano, quando possível e juridicamente cabível.

Art. 51. As sanções disciplinares aplicáveis aos praticantes são:

I – advertência formal por escrito;

II – suspensão temporária da frequência às aulas, treinamentos ou competições, pelo período de 1 (um) a 15 (quinze) dias;

III – desligamento disciplinar da modalidade, núcleo ou equipe;

IV – cancelamento do vínculo decorrente de decisão disciplinar definitiva, quando a gravidade da conduta justificar a medida.

§ 1º A advertência verbal constitui medida pedagógica e não impede a aplicação posterior de sanção, caso haja reincidência ou agravamento da conduta.

§ 2º O desligamento disciplinar deverá ser aplicado somente mediante procedimento administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, nos termos deste Regimento.

§ 3º O desligamento disciplinar poderá produzir impedimento temporário de novo vínculo com a mesma modalidade ou unidade, pelo período expressamente estabelecido na decisão, observado o limite de 12 (doze) meses.

§ 4º Findo o período de impedimento, eventual novo vínculo dependerá do preenchimento dos requisitos de ingresso vigentes.

Art. 52. Na aplicação das sanções poderão ser consideradas circunstâncias agravantes:

I – reincidência;

II – violência praticada contra criança ou adolescente;

III – abuso de posição de autoridade ou confiança;

IV – prática coletiva ou organizada da conduta;

V – motivação discriminatória;

VI – tentativa de ocultação ou fraude;

VII – dano relevante;

VIII – prática da conduta durante viagem, competição ou alojamento;

IX – utilização de instrumento capaz de causar grave lesão.

Art. 53. Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes:

I – primariedade;

II – reconhecimento espontâneo da conduta;

III – colaboração para esclarecimento dos fatos;

IV – reparação espontânea do dano;

V – ausência de consequências relevantes;

VI – circunstâncias excepcionais devidamente demonstradas;

VII – idade e condição peculiar de desenvolvimento do praticante.

Art. 54. A aplicação de medida disciplinar a criança ou adolescente deverá considerar sua idade, grau de desenvolvimento, capacidade de compreensão, circunstâncias do fato e finalidade educativa da resposta, vedada qualquer medida de caráter humilhante, degradante ou vexatório.

Art. 55. A aplicação de sanção disciplinar não prejudica a adoção de medidas de proteção, comunicação ou encaminhamento previstas na legislação quando a situação envolver violência, ameaça ou violação de direitos.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 56. As infrações disciplinares praticadas por praticantes serão apuradas mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas pedagógicas de resolução imediata previstas neste Regimento.

Art. 57. O procedimento observará, conforme a natureza e a gravidade do fato:

I – registro da ocorrência: formalização dos fatos pelo profissional que os presenciar ou deles tomar conhecimento, com indicação das circunstâncias e, quando possível, testemunhas;

II – triagem inicial: avaliação da natureza da ocorrência e da necessidade de adoção de medida pedagógica, protetiva ou abertura de procedimento;

III – notificação: ciência do praticante acerca dos fatos que lhe são atribuídos;

IV – comunicação ao responsável legal: quando o praticante for menor de idade, sem prejuízo de sua própria participação e manifestação,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

conforme sua idade e grau de compreensão;

V – defesa: apresentação de justificativa ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VI – produção de provas: realização das diligências necessárias e pertinentes;

VII – decisão fundamentada: decisão da autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após encerrada a instrução, sempre que possível;

VIII – ciência da decisão: comunicação ao praticante e, quando menor, a seu responsável legal.

§ 1º As infrações de menor gravidade que possam ser solucionadas pedagogicamente poderão ser resolvidas diretamente pelo professor ou coordenador, mediante registro da ocorrência.

§ 2º Quando a ocorrência envolver criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade ou possível violência, deverão ser observados, independentemente do procedimento disciplinar, os fluxos de proteção e comunicação previstos na legislação.

Art. 58. O praticante ou seu responsável legal poderá apresentar defesa e indicar provas pertinentes, assegurada a participação do próprio praticante, especialmente quando adolescente.

Parágrafo único. A defesa poderá ser apresentada por meio físico ou eletrônico admitido pela Administração.

Art. 59. A autoridade competente deverá decidir de forma fundamentada, indicando os fatos considerados comprovados, as normas aplicáveis, às circunstâncias relevantes e, quando cabível, a medida ou sanção adotada.

Art. 60. Da decisão que aplicar advertência formal, suspensão ou desligamento disciplinar caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la, devidamente instruído, à autoridade superior competente.

§ 2º O recurso contra desligamento disciplinar poderá, mediante decisão fundamentada, receber efeito suspensivo quando houver risco de prejuízo grave ou de difícil reparação.

Art. 61. Não poderá atuar no procedimento quem tiver interesse direto ou indireto na decisão, relação de parentesco, conflito de interesses ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.

CAPÍTULO XVII
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 62. Em situações excepcionais nas quais a permanência do praticante represente risco iminente à segurança física ou moral dos demais praticantes, profissionais ou terceiros, ou à regularidade das atividades, a autoridade competente poderá determinar afastamento preventivo por prazo determinado de até 10 (dez) dias.

§ 1º O afastamento preventivo possui natureza estritamente acautelatória e não constitui penalidade antecipada.

§ 2º A medida deverá ser fundamentada por escrito e, quando necessária a apuração de infração, deverá ser acompanhada da imediata instauração do procedimento cabível.

§ 3º O afastamento deverá ser revisto sempre que cessarem as circunstâncias que o justificaram.

§ 4º O período de afastamento preventivo não será automaticamente convertido em sanção disciplinar.

§ 5º A adoção de afastamento preventivo não prejudica a adoção de medidas protetivas em favor de eventual vítima ou testemunha.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela autoridade administrativa competente da FUTEL, no âmbito de suas atribuições, mediante decisão fundamentada e em observância à Constituição Federal, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei nº 13.431/2017, à Lei Geral do Esporte, à legislação de proteção de dados pessoais, às normas de proteção das pessoas com deficiência, às normas de proteção da pessoa idosa e demais disposições aplicáveis.

Art. 64. Na hipótese de conflito entre disposição deste Regimento e norma legal superveniente, prevalecerá a legislação vigente, devendo a Fundação promover a correspondente adequação normativa.

Art. 65. A FUTEL poderá estabelecer, por ato próprio, protocolos, fluxos, procedimentos, formulários e orientações internas destinados à execução das disposições deste Regimento, inclusive quanto aos canais institucionais de comunicação, atendimento e encaminhamento de manifestações, reclamações, solicitações e ocorrências.

§ 1º Os atos de que trata o caput deverão guardar compatibilidade com este Regimento e com a legislação aplicável.

§ 2º Os atos internos poderão estabelecer responsabilidades, procedimentos operacionais, fluxos de comunicação, canais de atendimento e providências necessárias à execução das normas, desde que não criem sanções, restrições ou obrigações incompatíveis com este Regimento ou sem fundamento jurídico adequado.

Art. 66. Integram, para fins operacionais, este Regimento, quando aprovados pela autoridade competente, os seguintes instrumentos:

I – Termo de Ciência e Compromisso do Praticante;

II – Termo de Autorização para Acompanhamento e Retirada de Menor;

III – Termo de Compromisso e Representação Esportiva;

IV – Formulário de Comunicação de Condição de Saúde, Deficiência, Limitação ou Necessidade de Adaptação;

V – Registro de Ocorrência Disciplinar;

VI – Fluxo Institucional de Comunicação e Encaminhamento de Situações de Violência contra Crianças e Adolescentes;

VII – Normas específicas para viagens, competições e alojamentos.

Art. 67. Este Regimento deverá ser divulgado aos praticantes, pais ou responsáveis legais e profissionais envolvidos nas atividades esportivas

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

da FUTEL, em linguagem acessível e pelos meios institucionais disponíveis.

Art. 68. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (na data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 09400318-b6e7-49a7-842d-4fd6eb8808e0

IPREMU

PORTARIA IPREMU Nº 105/2026

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 8º, incisos I, II, III, IV e V, §6º, inciso I, alínea "a", §7º, inciso I e §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Técnico Contabilidade, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, o servidor DILSON DOS SANTOS, matrícula nº 554-1, inscrito no CPF sob o nº ***.705.346-**, lotado no IPREMU - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, nos termos do Processo Administrativo nº 319/2.026 – ART 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 17 de novembro de 2.026.

Uberlândia, (data da publicação).

ANDRÉ LUIZ GOULART
Diretor-Geral do IPREMU

DILCÉSAR MARQUES ARANTES
Diretor da Diretoria Previdenciária

Publicado por: Lorena de Paula Santos Dornelas
Código identificador: 5d8984af-e0f3-4afe-ba52-6856d9e0fe18

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

EXTRATO DE DECISÕES DE JULGAMENTO - 129ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA JULGADORA

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes e da Câmara Julgadora, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 12.269/2010, torna público o extrato das decisões proferidas nos processos julgados na sessão ordinária realizada em 05 de novembro de 2026:

1. PROCESSO Nº 3077/2008 – Impugnação à Adequação de Lançamento (Art. 61 RI-CMC)

Manifestantes: Santa Elena Consultoria SS Ltda (Contribuinte) e Fazenda Pública Municipal / Representação Fiscal (Fisco)

RELATOR: Conselheiro Danilo Alves Rocha

EMENTA: PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ADEQUAÇÃO DE LANÇAMENTO (ART. 61 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.269/2010). QUESTÃO DE ORDEM. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ADIAMENTO POR MAIORIA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NÃO CONFIGURADA. REVISÃO DOS CÁLCULOS DA MULTA E DATAS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS. DUPLICIDADE DE ENCARGOS VEDADA. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

1. Rejeição do pedido de adiamento por maioria de votos, ante a ausência de prejuízo ao contribuinte, haja vista a manutenção da suspensão da exigibilidade do crédito tributário e a limitação do objeto do julgamento à verificação do cumprimento do julgado anterior deste Conselho (vencido o Conselheiro Rudimar Cavalcante de Jesus).

2. Afastamento da prescrição intercorrente e provimento parcial da impugnação aos cálculos para determinar novo retorno dos autos ao órgão lançador a fim de: a) retificar a multa para 30%; b) observar a avaliação dos imóveis de matrículas nº 24.632 e nº 35.576 na data da integralização (jan/2018) e nº 57.688 na data da incorporação (11/05/2012); e c) ajustar o sistema para afastar cobrança em duplicidade de juros e multa.

DECISÃO: O Conselho Municipal de Contribuintes decidiu, inicialmente, por maioria de votos, rejeitar a Questão de Ordem suscitada pela Presidência acerca do adiamento do julgamento em razão da publicação da ata do Tema 1.348 de Repercussão Geral do STF, determinando o prosseguimento imediato do feito (vencido o Conselheiro Rudimar Cavalcante de Jesus, dispensada a apresentação de voto vencido escrito por tratar-se de matéria estritamente processual); e, na sequência, por unanimidade de votos, conhecer das manifestações das partes, rejeitar a arguição de prescrição intercorrente e dar parcial provimento à impugnação aos cálculos, determinando o retorno dos autos ao órgão lançador para nova retificação dos cálculos e providências cabíveis (redução da multa para 30%, observância das datas de avaliação dos imóveis e afastamento de encargos em duplicidade), nos termos do voto do Conselheiro Relator.

2. PROCESSO Nº 13.038/2007 – Recurso Ordinário

Recorrente: Trivale Instituição de Pagamento Ltda. (atual denominação de Trivale Administração Ltda.)

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

RELATOR: Conselheiro Ítalo Newton Pereira

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ISSQN. ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES CONGÊNERES A CRÉDITO E DÉBITO. PRELIMINARES DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA REJEITADA E DE PRECLUSÃO DA MULTA ISOLADA ACOLHIDA. NATUREZA JURÍDICA DO SERVIÇO. FORNECIMENTO,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

EMISSÃO/REEMISSÃO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO, BEM COMO LOCAÇÃO, FRANQUIA E FATURIZAÇÃO CONSTITUEM MERAS ETAPAS OU MEIOS OPERACIONAIS INERENTES À ATIVIDADE-FIM. IRRETROATIVIDADE DA LC MUNICIPAL Nº 609/2015. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DA SEDE DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. O serviço de administração de cartões, inclusive cartão de vale alimentação, de refeição, de gestão de frota e de combustíveis, entre outros, que funcionam como instrumento ou meio de pagamento se amolda ao item 15.01 da lista anexa da Lei Complementar Municipal nº 336/2003, na qualidade de atividade de administração de cartão congênere a de crédito e débito, sendo desnecessária a caracterização do prestador do serviço como instituição financeira, por falta de exigência legal (STJ, REsp 1.359.624/SP).

2. Rejeitada, por unanimidade, a preliminar de supressão de instância e desconsideração de memoriais (art. 43, caput e § 1º, da LC nº 508/2009), uma vez que os argumentos sobre arranjo de pagamento e segregação de receitas já haviam sido articulados em réplica ao laudo pericial antes da decisão singular.

3. Acolhida, por unanimidade, a preliminar de preclusão e incontrovérsia quanto à multa isolada por descumprimento de obrigação acessória (R$ 1.437,52), ante a ausência de impugnação específica (art. 36 da LC nº 508/2009).

4. Eventuais atividades de fornecimento, emissão/reemissão e manutenção de cartão, bem como locação, franquia e faturização constituem meras etapas ou meios operacionais inerentes à atividade-fim de administração de cartões, não atraindo os subitens 10.01 ou 15.14.

5. A disciplina dos arranjos de pagamento (Lei nº 12.865/2013) tem caráter procedimental e não autoriza a aplicação retroativa da alíquota do subitem 15.01.00.03 (LC Municipal nº 609/2015) aos fatos geradores ocorridos entre 2004 e 2008.

6. O imposto é devido ao Município de Uberlândia/MG, local da sede do estabelecimento prestador onde se concentra o núcleo decisório e o processamento das transações (art. 3º da LC Municipal nº 336/2003 e STJ, REsp 1.060.210/SC).

DECISÃO: O Conselho Municipal de Contribuintes decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de supressão de instância e acolher a preliminar de preclusão da multa isolada; e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância e a procedência do Auto de Infração nº 27.917/2008, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Erick Hitoshi Guimarães Makiya (designado para o voto divergente) e Rudimar Cavalcante de Jesus, que divergiram parcialmente por entenderem cabível o expurgo do ISS sobre as receitas relativas às atividades de locação, franquia e factoring, quando tributadas.

Uberlândia - MG, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO HENRIQUE DE MACEDO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes e da Câmara Julgadora

Publicado por: Eduardo Henrique de Macedo Oliveira
Código identificador: 4f9f3f81-ee97-4ac3-8f0c-736c0e55cb62

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim
Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-23T05:00:00-0300